

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva

Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Locação de 05(cinco) caminhões caçamba com motorista e 01(uma) Retroescavadeira com operador, para atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 07/11/2022.

Abreu e Lima, 01 de novembro de 2022.

CECI FELINTO

Secretária de Planejamento, Obras e Habitação

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:50025278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 056/2022.

PL Nº 055/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022. Objeto: Comunicamos a quem interessar possa, em especial, à empresa **GCINCO COMERCIO & SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 00.416.025/0001-70**, que a autoridade competente decidiu pela Rescisão do Contrato originado do processo acima epigrafado, cujo o processo de rescisão tem base no art. 78 inciso **XII**, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório, podendo a interessada apresentar suas considerações de defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, estando os autos disponíveis para vistas. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 01 de novembro de 2022.

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

NATALÍCIO DA COSTA ALVES

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:E9A4F789

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
 PORTARIA Nº 048/2022 - IPSMAI

PORTARIA Nº 048/2022

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 030/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Lucileide Galdino de Almeida**, Matrícula Funcional nº 092-2, inscrita no CPF sob o nº 116.876.898-57, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo a 31 de outubro de 2022.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 03 de Novembro de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretor Geral de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:5C8C3CB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022
 TOMADA DE PREÇOS 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, modalidade Tomada de Preços Nº 014/2022 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico na Rua José Serafim da Silva (Vila Santa Teresa) e Rua da Igreja Católica (Vila Barra de Jardim), no Município de Agrestina.** Valor: R\$ 152.128,07. Data e hora de abertura: 21/11/2022 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina-PE, 01 de novembro 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:

José Maione Silva Lemos

Código Identificador:FE0755D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 076/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos, destinados ao funcionamento do projeto Cozinha Comunitária, Alimentando Nossa Gente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 44.739,63. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de novembro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 17 de novembro de 2022, Abertura das Propostas: às 10:30 h. do dia 17 de novembro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 11:00 h. do dia 17 de novembro de 2022. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 01 de novembro de 2022.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira da Silva

Código Identificador:0920C93E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 076/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022 PMA – OBJETO: A Aquisição de Motocicletas novas, “0” (zero) km, sem uso anterior, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças (Campanha de Recuperação Tributários, de acordo com a Lei Municipal nº 1.452/2021) do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 20.986,66. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de novembro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 18 de novembro de 2022, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 18 de novembro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h.

do dia 18 de novembro de 2022. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 01 de novembro de 2022.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira da Silva

Código Identificador:3DF206F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste Processo e **ADJUDICO** o objeto licitado: **Contratação de empresa de engenharia para Execução de Reforma da Secretaria Executiva Municipal de Finanças, localizada na Praça dos Três Poderes nº 3238 – Centro, no Município de Água Preta/PE, para: VITORIA REGIA SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 37.350.503/0001-05, no valor global de R\$ 229.020,13 (Duzentos e vinte nove mil vinte reais e treze centavos).**

Água Preta/ PE, 31 de outubro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:A0F80F34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 037/2022/PMA**

Processo nº 037/2022/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 018/2022. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE. Valor R\$ 600.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02/11/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 18/11/2022. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 18/11/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 01 de Novembro de 2022.

EVITON SANTOS DE MELO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:40DA347F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PMA; Processo Licitatório nº 015/2022-PMA. Objeto: Locação de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de Angelim - PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 1.363.316,04.** **Início do acolhimento das propostas: 04/11/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 18/11/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 18/11/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: **www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 970958,** no Portal da Transparência Municipal: **www.angelim.pe.gov.br/**, pelo e-mail: **licitação.angelim@gmail.com**, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:18BE5964

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS
DE PREÇOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PISCINA, para limpeza e manutenção da piscina do CAMPUS da AESA, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais). **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: **licitação.aesa2022@outlook.com**, ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 019/2022.** Endereço: RUA GUMERCINDO CAVALCANTI 420, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE - PE. (87) 3821-0206. De 08:00 às 13:00h, horário oficial de Brasília.

Arcoverde 01 de novembro de 2022

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA
Portaria 16/2022

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:6D4BD915

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ARCOPREV Nº 004/2022 – Proc. nº 04/2022,** a seguir:

OBJETO: Contratar pessoa jurídica para realizar a Recadastramento das Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – ARCOPREV.

FAVORECIDA.....: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF nº 03889878/0001-18,

com sede à Rua Germano Magalhães, 176 – Centro – Arcoverde - PE

VALOR GLOBAL.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Arcoverde, 31 de Outubro de 2022.

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA
Diretora Presidente - ARCOPREV

Publicado por:
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
Código Identificador:D7C4BA55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – PROC. Nº 12/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS**

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 10/2022 – Proc. Nº 12/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico, em epígrafe, em favor das empresas: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.412.815/0001-50,** valor total de **R\$; 2.034.871,85;** **MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.191.620/0001-00,** valor total de **R\$ 51.636,00;** **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.099.392/0001-35,** valor total de **R\$ 32.700,00;** **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26,** valor total de **R\$ 87.300,00;** **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02,** valor total de **R\$ 53.040,00;** **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48,** valor total de **R\$ 58.500,00;** **LEADER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.656.075/0001-89,** valor total de **R\$ 18.500,00;** **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 24.262.316/0001-10,** valor total de **R\$ 12.222,05;** **HOSPITALAR FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 10.978.106/0001-18,** valor total de **R\$ 392.104,00;** **MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 07.946.534/0001-54,** valor total de **R\$ 5.008,80;** **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO, CNPJ: 39.707.683/0001-57,** valor total de **R\$ 42.598,00;** **Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Medicamentos e Material Penso, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barreiros, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS), SAMU, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiro-PE.,**

BARREIROS, em 01 de novembro de 2022 –

MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:532518E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)**

**PENSÃO POR MORTE – PORTARIA Nº 53, DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA nº 53, de 01 de novembro de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 22 de agosto de 2022, a CRISTINA MARIA FELIX DE FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 179.218.304-63 (Cônjuge Supérstite) do ex-segurado ativo “de cujus” CARLOS ALBERTO DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.431.724-34, Matrícula nº. 0031-3, exerceu o cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe 100, N.M. 3.1, Faixa Salarial A, faleceu em 22 de agosto de 2022, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I, artigos 55, inciso I e 56, inciso II da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito 22 de agosto de 2022.

Bezerros/PE, em 01 de novembro de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:

Elias Marçal de Araújo Neto

Código Identificador:7A895788

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 54, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 54, de 01 de novembro de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal MARIA SILVANA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 881.319.044-15, Matrícula nº. 01075-1, no cargo de Professora, Classe VI, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150H/A, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Bezerros/PE, em 01 de novembro de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:

Elias Marçal de Araújo Neto

Código Identificador:8CFB9264

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 55, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 55, de 01 de novembro de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal SIMONE MENDES DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 774.972.524-53, Matrícula nº. 0820-4, no cargo de Professora, Classe VII, Faixa Salarial A, Matriz C, com 200H/A, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Bezerros/PE, em 01 de novembro de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:

Elias Marçal de Araújo Neto

Código Identificador:3621B3EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 56, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 56, de 01 de novembro de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal ANA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 656.229.284-00, Matrícula nº. 0330-4, no cargo de Professora, Classe VI, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150H/A, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Bezerros/PE, em 01 de novembro de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:

Elias Marçal de Araújo Neto

Código Identificador:54D943ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejão/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa JM PINTO E AQUINO LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A, cidade Brejão/PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada, limpeza de terrenos compreendendo os serviços de: capina manual e/ou mecânica, roçagem manual e/ou mecânica, destocamento e remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte, com carga manual e/ou mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, deixando área livre e desimpedida para que se tenha um retrato fiel de todos os acidentes do terreno, desta forma dando-se melhoramento e recuperação dos terrenos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas anexas.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 0132/A-09/2021, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 041/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021, planilha orçamentária de acréscimo, mapa georreferenciamento.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do presente acréscimo é de **R\$ 36.636,20 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde ao percentual de **17,08% (dezesete vírgula zero oito por cento)**, correspondente à inserção de novas rotas descritas nos itens 1.45, 1.47, 1.49 e 1.51, do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento no Contrato, bem como, no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de outubro de 2022.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 041/2021.
Pregão Presencial nº 017/2021.
Contrato Administrativo PMB: nº 0132/A-09/2021.

Brejão - PE, 26 de outubro de 2022.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Membro da CPL.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6A0878FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 035/2022. Chamamento Público nº 004/2022. Serviços. Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o SUS/Brejão-PE, Contrato (para realização de procedimentos diversos em média complexidade ambulatorial e procedimento especializado), visando à prestação de serviços na realização de procedimentos/exames diversos, conforme tabela de média de preços em pesquisa mercadológica.

Na Publicação vinculada do Diário Oficial do Município – DOM na edição 3200 do dia 21/10/2022. **Código Identificador: 2D487B90.**

Onde se lê: Período Credenciamento: 21/10/2022 a 20/11/2022. Horário: das 08h às 12h.

LEIA-SE: Período Credenciamento: 21/10/2022 a 21/11/2022. Horário: das 08h às 12h

Brejão/PE, 01 de novembro 2022.

ERICA MIRELE MOREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:CFC081F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 033/2022 – LEILÃO N.º
001/2022 - AVISO DE EDITAL**

PL – 033/2022 – LEILÃO N.º 001/2022 OBJETO Nat.: Alienação de bens. O Município de Buenos Aires torna público a realizará, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Leilão Público para alienação de bens inservíveis. **Data de Realização: 22/11/2022 às 10:00 h, no formato on line,** através do site do leiloeiro oficial <https://www.leiloesfreire.com.br>, e de forma presencial no endereço: **Garagem Municipal,** através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE, sob a Portaria 07/2001. Edital e anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antonio Gomes

de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h, no site do Município: www.buenosaires.pe.gov.br ou através do e-mail prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e osman@leiloesfreire.com.br. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires - PE, 01 de novembro de 2022.

LEILOEIRO FONE (82) 99981-6513.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:3F81402F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA**

Notificação 02

BH Dental Comercial Eireli
Processo - 015/2022
Pregão Eletrônico - 011/2022
Contrato Licitatório – 144/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **BH Dental Comercial Eireli**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 27.09.2022.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 01 de novembro de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:00063193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/2022**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 049/2022 de 20/10/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 158/2022 com a Senhora **ALDENICE SIMÕES DE MORAIS,**

CPF nº **019.790.464-50** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Professora Maria Simões Beltrão Melo, situada na Rua Manoel Bidas de Macedo, S/N – Vila São Sebastião, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 01 de novembro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:ABEB9B35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FINALIZAÇÃO DO PRAZO DE RECURSO DO RESULTADO
DE HABILITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público que finalizado o Prazo de Recurso da Fase de Habilitação referente ao Processo Licitatório n.º 018/2022; Tomada de Preço n.º 004/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DO POLO COMERCIAL DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – PE, obra a ser financiada através do convênio n.º 875296/2018 e por recursos próprios do Município, as licitantes **CJAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.134.591/0001-22, e **ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.795.706/0001-15, apresentaram Peça Recursal. Diante das Peças Recursais apresentadas, a sessão para abertura do envelope de Proposta de Preço que estava marcada inicialmente para o dia **04/11/2022** fica **CANCELADA**, sendo que após transcorrido a fase das contrarrazões conforme art. 109 inciso 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, que diz: “Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.” a Comissão Permanente de Licitação comunicará a continuidade do certame.

Cachoeirinha/PE, 01 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:38897002

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 012/2021 - FMAS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R\$ 5.344,32. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés, 01/11/2022.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:925EF9D2

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 069/2021. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R\$ 14.251,52. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés, 01/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8F06EAF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 037/2022 – TOMADA
DE PREÇOS N.º 009/202**

Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio onde funciona a Secretaria de Assistência Social destas Prefeitura. Valor: R\$ 182.702,53. Data e Local da sessão de abertura: 21.11.2022, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, s/n.º. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, ou ainda, no site oficial do município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, opção quadro de avisos.

Camocim de São Félix, 01 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:E8A7B966

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na

modalidade – **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, cujo processo é **Processo Licitatório n.º 012/2022**. OBJETO – **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.

VENCEDORAS:

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.412.815/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 12.591,14 (Doze mil, quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos);

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.733.464/0001-94, perfazendo o valor total de R\$ 27.871,92 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos);

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.944/0001-40, perfazendo o valor total de R\$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais);

NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.300.403/0001-32, perfazendo o valor total de R\$ 8.175,00 (Oito mil cento e setenta e cinco reais);

VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.959.575/0004-77, perfazendo o valor total de R\$ 3.749,50 (Três mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.700.478/0001-46, perfazendo o valor total de R\$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais);

MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.946.534/0001-54, perfazendo o valor total de R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 01 de Novembro de 2022.

LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:5BCB2BBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°
043/2022**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19.10.2022, REFERENTE AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 043/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 - CONTRATADA: GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, ESTABELECID A AVENIDA 19 DE MAIO N. 492 – CENTRO - LAJEDO - PE – CNPJ N° 10.684.991/0001-22, Onde se lê R\$ 110.454,34 (Cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e

trinta e quatro centavos), deve ser Lido 113.154.34 (Cento e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Canhotinho, 31 de outubro de 2022

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:980C5E02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO N° 014A/2022-FMAS**

CONTRATO N° 014A/2022 - FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º **13.053.964/0001-40**. Sr. **Fernando Alves da Silva**, portador do CPF/MF sob n.º: 053.571.034-88. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da cozinha comunitária que será implantada no município. Valor Global: **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais). Data de vigência: 12(doze) meses, com fundamento no art. 24, e no inciso X da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Simone Leandro Teixeira da Costa

Código Identificador:A78B9567

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO N° 019/2022-FMS**

CONTRATO N° 019/2022 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n.º **08.807.619/0001-14**. Sr. **José Carlos de Barros Silva**, portador do CPF/MF sob n.º: 023.846.904-26. Objeto: Locação de um imóvel no Povoado Alegre, a ser utilizado como garagem, para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município. Valor Global: **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). Data de vigência: 12(doze) meses, com fundamento no art. 24, e no inciso X da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Simone Leandro Teixeira da Costa

Código Identificador:D0825B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022-
PMC**

CONTRATO N° 036/2022 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, CNPJ sob o n.º **11.256.088/0001-23**. Sr. **Eliarke Sales de Lucena**, portador do CPF/MF sob n.º: 086.080.174-82. Objeto: **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico administrativos e apoio a Comissão Permanente de Licitações durante os processos licitatórios do Município de Capoeiras**. aos procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações vincula a normas de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capoeiras. Valor Global: **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Data de vigência: 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 72, e no inciso II do art. 75 da lei 14.133/01.

Publicado por:

Simone Leandro Teixeira da Costa

Código Identificador:79E74B21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2022**

PORTARIA N° 193/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MAXMILLIANO GIANNOTTI MALAQUIAS LOPES** – FONOAUDIOLOGO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/06/2010 a 08/06/2020, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues

Código Identificador:2702AD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022

PORTARIA Nº 194/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA TEOTONIO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 02/01/1988 a 15/02/2012, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues

Código Identificador:A2A472CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022

PORTARIA Nº 195/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SILENE DO NASCIMENTO ALVES TEOTONIO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues

Código Identificador:2D1C11AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA -
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº16/2022- AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE. Objeto Nat. OBRA. Objeto Descr. Contratação de empresa de engenharia para reforma da escola Municipal Pio X com 12 salas de aula, piso da quadra e cobertura da quadra. VALOR MÁXIMO ADMITIDO. R\$ 1.105.750,90. Abertura: 06/12/2022 – 09:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, praça são José, 95. Edital, anexos e maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina podendo serem solicitados pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h, e disponível no site: <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/>.

Carpina/PE, 01/11/2022.

EDSON LUIZ RIBEIRO -

Presidente - CPL

Publicado por:

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:D40803A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 46/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PELO SISTEMA

OFFSET, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, INCLUINDO MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO, BEM COMO ACABAMENTO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.939.744,60. Licitação nº 971223. Entrega do Edital disponível a partir de: 03/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://carpina.pe.gov.br/transparencia/>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 21/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 01/11/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diogénes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:52F62254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
CARPINA/PE - PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2022-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 70.899,00. Licitação nº 971224. Entrega do Edital a partir de: 03/11/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 17/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia>.

Carpina/PE, 01/10/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diogénes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:120FA4BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
CARPINA/PE - PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR QUE ATENDA AS NORMAS FNDE, VESTUÁRIOS MÓVEIS PARA SALA DE AULA E MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHE DO SANTO ANTONIO E CRECHE DO BAIRRO NOVO / FEITICEIRO. LICITAÇÃO Nº 971294. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 641.063,61. Entrega do Edital a partir de: 03/11/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2022 às 08h00 no site

<http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 18/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia>.

Carpina/PE, 01/11/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diogénes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:B7BB7571

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas– PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:. Contrato Nº: 00033/2022. Contratado: Andrea da Costa Lima. CNPJ: 09.647.830/0001-80. Valor R\$100.656,48. Vigência: de 11/05/2022 a 31/12/2022. Casinhas, 11/05/2022. Contrato Nº: 00034/2022. Contratado: Estrela Comunicacao Grafica Eireli. CNPJ: 32.137.518/0001-68. Valor R\$307.187,47. Vigência: de 10/05/2022 a 31/12/2022. Casinhas, 10/05/2022. Contrato Nº: 00035/2022. Contratado: Giliarde Diniz Xavier. CNPJ: 27.285.088/0001-91. Valor R\$46.668,00. Vigência: de 11/05/2022 a 31/12/2022. Casinhas, 11/05/2022. Contrato Nº: 00036/2022. Contratado: Manoela Alexandre Barbosa Eireli. CNPJ: 41.346.121/0001-77. Valor R\$125.319,01. Vigência: de 11/05/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 11/05/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.

Prefeita.

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:DC4F6BAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00052/2022. Processo Nº: 00011/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00011/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00024/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas– PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Andrea da Costa Lima. CNPJ: 09.647.830/0001-80. Valor R\$16.083,25. Vigência: de 11/05/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 11/05/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D374DD2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00018/2022. Processo Nº: 00012/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00011/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00023/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Andrea da Costa Lima. CNPJ: 09.647.830/0001-80. Valor R\$11.435,65. Vigência: de 11/05/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 11/05/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F983ED39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00060/2022. Processo Nº: 00018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Ana de Fatima Arruda Leal. CNPJ: 40.622.312/0001-51. Valor R\$109.586,62. Vigência: de 14/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 14/07/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:66C4520C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00061/2022. Processo Nº: 00018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Estrela Comunicacao Grafica Eireli. CNPJ: 32.137.518/0001-68. Valor R\$27.000,00. Vigência: de 14/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 14/07/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8F56182E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00062/2022. Processo Nº: 00018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Giliarde Diniz Xavier. CNPJ: 27.285.088/0001-91. Valor R\$32.250,00. Vigência: de 14/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 14/07/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:9E73F7AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS -
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS destinado ao Centro de Reabilitação Genésio Braz. Fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 07/11/2022, informações e envio das planilhas, pelo E-mail:comprasprefcatende@gmail.com.

CATENDE/PE, 01 de Novembro de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson José Calazans dos Santos
Código Identificador:D4A5D52B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 13/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

Objeto: Registro de preço, consignado em ata, para aquisição de veículos novo, ano e modelo 2022/2022 em diante, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Catende/PE, conforme especificações e condições constantes na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 08247.860000/1190-01, 08247.860000/1180-02, 08247.860000/1180-03 e no Termo de Referência Anexo I. Valor estimado R\$ 410.000,00. INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/11/2022 09:00. FIM REC. PROPOSTA: 16/11/2022 09:00 INÍCIO DISPUTA: 16/11/2022 09:30. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 03 de novembro de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Sec. de Saúde

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:791F535E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

Objeto: Registro de preço, consignado em ata, para aquisição de equipamento e material permanente, para unidade básica de saúde para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Catende/PE, conforme especificações e condições constantes na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 08247.860000/1210-01 e no Termo de Referência Anexo I. Valor estimado R\$ 299.652,00 INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/11/2022 09:00 .FIM REC. PROPOSTA: 17/11/2022 09:00 INÍCIO DISPUTA: 17/11/2022 10:00. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 03 de novembro de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Sec. de Saúde

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:E02A425C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 156/2022 – GAB

PORTARIA Nº 156/2022 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para comporem o Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE INTERATIVO, Município de Cedro/PE, ano 2022, **os seguintes membros:**

FABIANA BARROS DA SILVA – COORDENADORA DO PDDE INTERATIVO;

FRANCINEIDE GARCIA DE OLIVEIRA NOVAIS - COORD. 1º AO 5º ANOS;

FRANCISCO RANIERE FERREIRA GOMES - COORD. 6º AO 9º ANOS;

JOSE ROMARIO LEITE - COORD. EDUCAÇÃO INCLUSIVA;

LEDIVAN MIRANDA DE ARAUJO - TÉCNICA PNLD – LIVRO DIDÁTICO;

MARIA ERISMAR TAVARES ARAUJO - COORD. ESCOLA DO CAMPO;

MARIA GORETE ALVES LEITE - COORD. EDUCAÇÃO INFANTIL;

VALCINEZIA MARIANO ROCHA - TÉCNICA FINANCEIRA.

Art. 2º Os membros acima designados exercerão suas funções sem ônus ao Município de Cedro/PE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 24 de outubro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:ED40869B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 156-A/2022 – GAB

PORTARIA Nº 156-A/2022 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.^a **FABIANA CREY MENDES FREIRE ROMÃO**, portadora do RG nº 4.561.439 SDS-PE, inscrita no CPF nº 847.170.414-53, do cargo de provimento em comissão, **DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAIS**, integrante da estrutura organizacional (CC-VI) – **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 27 de outubro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:24130FAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 157/2022 – GAB

PORTARIA Nº 157/2022 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.^a **FABIANA CREY MENDES FREIRE ROMÃO**, portadora do RG nº 4.561.439 SDS-PE, inscrita no CPF nº 847.170.414-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ URIAS NOVAIS**, integrante da estrutura organizacional (CC-V) – **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 27 de outubro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4AFCCC21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO – CONVITE Nº 003/2022**

CONVITE Nº. 003/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de Pavimentação em Paralelepípedos Granífticos em Ruas da Sede do Município, conforme Projeto Básico Constante no Anexo VI do Edital. Vinculado ao convênio nº (912723/2021) Caixa Econômica Federal., bem como o Convite nº. 003/2022, após o procedimento Do Convite nº. 003/2022, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Convite ao Proponente: FERREIRA E MORAES LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 17.985.704/0001-63, no valor R\$ 275.033,89 (Duzentos e setenta e cinco mil trinta e três reais e oitenta e nove centavos), – Contrato nº. 032/2022, Convite nº. 003/2022, Contratada: FERREIRA E MORAES LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 17.985.704/0001-63, valor R\$ 275.033,89 (Duzentos e setenta e cinco mil trinta e três reais e oitenta e nove centavos),. Vigência: de 24/10/2022 a 24/02/2023.

Correntes, 24 de outubro de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:39C88BEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 078/2022 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 014/2022 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NA AV. DEPUTADO ESTADUAL WILSON FLORENTINO SANTANA E NA RUA MARIA EDMÉA MARTINS SANTANA NA SEDE DO MUNICÍPIO FLORES/PE.** Valor máximo aceitável: **R\$ 223.581,26 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 18 de novembro de 2022 às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br.

Flores 01 de novembro de 2022.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO

Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2482B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 026/2022, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 019/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de 01 (um) Veículos novo 0 Km, tipo ambulância, Tipo “B” furgão, chassi médio e teto alto, com carga útil mínimo 1.530 kg, motor a diesel no mínimo 2.3 e Potência mínima 129cv, conforme emenda parlamentar 78/2022, para atendimento da população do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável global: **R\$ 310.462,50 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte reais).** Início do acolhimento das propostas: 03/11/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/11/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 17/11/2022, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 01/11/2022.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8F2580AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**
PORTARIA Nº 0327/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 22 de agosto de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F15EBF4

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0330/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Gleisianne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Gleisianne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 20 de setembro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8992ADE4

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0333/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Sonia Marguete Simões Silva, mat. 79-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Sonia Marguete Simões Silva, mat. 79-1**, Auxiliar Administrativa, pelo

período de 15 (quinze) dias a partir de 16 de setembro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA546A72

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0334/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

EMENTA – Enquadra servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.484/2018, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da AESGA;

CONSIDERANDO, que em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, e seguindo o entendimento do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, não foi possível conceder, a qualquer título, reajuste salarial aos servidores públicos municipais, orientação ratificada pelo Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, o impedimento de contagem do período de vigência da LC nº 173/2020, para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, e que neste sentido foi enviada consulta ao Tribunal de Contas de Pernambuco, visto que as atividades da AESGA não foram paralisadas durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO, que em resposta, o Tribunal de Contas de Pernambuco na 23ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 27 de julho de 2022, deliberou pela possibilidade da contagem de tempo para efeito de concessão de anuênios, triênios, quinquênio, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, utilizando o período entre 28/05/2020 e 31/12/2021, que foi vedado o pagamento e a fruição no período pandemia, pelos servidores públicos, nos termos previsto nos planos de cargos e carreiras dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, que desde a emissão da Portaria nº 0345/2021, não foram concedidos quinquênios e enquadramentos por tempo de serviço aos servidores da AESGA, em cumprimento as disposições da LC 173/2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0212/2022, que desliga a servidora **Dalva Pinto Vilela, mat. 16-1**, do quadro de servidores efetivos da AESGA, em virtude da Portaria nº 0024/2022 de 01 de julho de 2022 emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG);

CONSIDERANDO, que a servidora inativa **Dalva Pinto Vilela, mat. 16-1**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, tomou posse em 01 de junho de 2002, e que a mesma não havia sido enquadrada no momento da aposentaria;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora pleiteando os valores referentes enquadramento por tempo de serviço, visto ter cumprido os requisitos em 01 de junho de 2022, período em que ainda se encontrava em atividade junto a AESGA;

CONSIDERANDO, a Parecer Jurídico nº 059/2022 que opina favoravelmente ao deferimento do pleito da servidora, com a concessão do adicional requerido sobre seus vencimentos, referente ao mês de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR, **Dalva Pinto Vilela, mat. 16-1**, servidora inativa do cargo de Agente Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a na Tabela I, Símbolo N4, Coluna A, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 20 (vinte) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AA45683

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0335/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA – Altera o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010 sobre Núcleo Docente Estruturante, emitido pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0136/2021, que altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA, designando os seguintes membros, com mandato mínimo de 03 (três) anos a partir da instauração:

| Professor | Titulação | Formação acadêmica |
|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| Amanda Souza Lopes Barros | Mestre | Enfermagem |
| Elisângela de Sousa Branco | Doutora | Biologia |
| Alysson Amaury Cansação de Souza | Especialista | Medicina |
| Jonny Vitor Diniz | Mestre | Medicina |
| José Carlos Vilar Junior | Doutor | Biomedicina |
| Maria Izabel Pereira de Souza Correia | Mestre | Psicologia |
| Paulo Ricardo Mendonça Filho | Especialista | Medicina |
| Renato Píninga Holanda Cavalcante | Especialista | Medicina |
| Ricardo Severino de Oliveira | Mestre | Ciências Sociais |
| Ulisses Pereira da Silva | Especialista | Medicina |

Art. 2º - Designar para Presidência Dr. **Paulo Ricardo Mendonça Filho**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C5839BE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0336/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica e exonera do cargo efetivo a pedido, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora **Macicleide Barros da Rocha Canuto, mat. 713-1**, Auxiliar Administrativa, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, **Macicleide Barros da Rocha Canuto, mat. 713-1**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, da Função de Confiança Autárquica de Chefe de Coordenação Acadêmica, símbolo FCA 3, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Exonerar, a pedido, a servidora **Macicleide Barros da Rocha Canuto, mat. 713-1**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE3E39B9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**

PORTARIA Nº 0337/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Coordenação Acadêmica, símbolo FCA 3, lotado na Coordenação Acadêmica do Curso de Direito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4490AE31

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**

PORTARIA Nº 0329/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA – Aplica penalidade a servidora efetiva, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 004/2022 que no artigo 1º estabelece a obrigatoriedade de apresentação e comprovação de vacinação contra a COVID-19, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que todos os servidores foram comunicados por suas chefias imediatas a respeito da necessidade de apresentação do

cartão de vacina contra a COVID-19, fazendo-se cumprir o que fora determinado no Decreto nº 004/2022;

CONSIDERANDO, o retorno das aulas presenciais de todos os cursos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA a partir do dia 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, o requerimento da Professora efetiva Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 437, apresentando Laudo Médico como justificativa para não apresentação do comprovante vacinal;

CONSIDERANDO, que o pedido foi encaminhado para avaliação da Junta Médica do Município, e que esta deliberou pelo seu indeferimento, informando que a servidora não se encontra apta ao retorno ao trabalho, uma vez que não cumpre a exigência do Decreto nº 004/2022, no que se refere a comprovação de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Departamento Pessoal comunicou a servidora em questão sobre a necessidade de apresentação do comprovante vacinal, dando prazo de 3 (três) dias, sob pena abertura de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Professora efetiva Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 437, por meio da Portaria nº 0118/2022, com relatório de conclusão expedido em 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa a servidora efetiva **Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 437-1**, Professora, nos termos do Artigo 199, inciso III da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão de ter cometido as infrações administrativas previstas no Artigo 3º, §1º do Decreto Municipal nº 004/2022, Artigo 193, inciso VII e Artigo 204, inciso III da Lei Estadual nº 6.123/68, por violação ao dever funcional de observar as normas legais e regulamentares e insubordinação grave em serviço.

Art. 2º - A pena de multa corresponderá a cinquenta por cento dos vencimentos brutos mensais da servidora, somando-se todos os meses os quais ficou afastada das atividades laborais na AESGA, em razão do descumprimento das normas legais e regulamentares, contando-se da data em que foi comunicada de sua plena aptidão para retornar as atividades (30/03/2022) até o final do mês setembro/2022.

Parágrafo Único: O Departamento Pessoal deverá elaborar planilha detalhada com os referidos valores, procedendo com o desconto em folha de pagamento ou devendo a servidora realizar o depósito em conta bancária de titularidade da AESGA, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º - Determinar que a Professora efetiva **Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 437-1**, retorne as atividades funcionais presenciais na AESGA, a partir da data em que for cientificada do teor desta Portaria, devendo apresentar o cartão vacinal de forma imediata ou apresentar semanalmente, o resultado negativo do teste RT-PCR junto ao Departamento Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A53FCCA8

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 170/2017-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017-PMG**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 170/2017-CPLC. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CNPJ sob o nº. 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA – CNPJ sob nº. 04.523.923/0001-89. **Objeto:** Locação de solução tecnológica para a automatização e gestão dos Autos de Infração de Trânsito, lavrados em campo, o gerenciamento dos agentes de trânsito, a fiscalização de transporte, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de banco de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT.

Garanhuns, 31 de outubro de 2022.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor Presidente - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:EB7FD385

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 034/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõem sobre o processo eleitoral que convoca eleições para os representantes das entidades da Sociedade Civil organizada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns-COMDICA, biênio **2023-2025**, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), Lei Municipal Nº 3.910/2013 e do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a composição representativa da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns deve atender os seguintes pressupostos:

- Diversidade da composição, envolvendo diferentes áreas de atenção à criança e adolescente;
- Compromisso com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- Envolvimento no nível municipal com essa atuação;
- Disponibilidade dos representantes para participarem ativamente na agenda do Conselho;
- Garantia da escolha democrática pelos seus pares;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 05 de Outubro de 2022, sob a Ata de nº 391, que designa a Comissão Organizadora do Edital de Eleição das Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar eleição para conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Art. 2º - A eleição será organizada pela comissão eleitoral composta pelos seguintes membros:

- João Victor Antônio Belém – Representante da Creche Lar Santa Maria;
- Marilda Alves Bezerra – Representante da Creche Eterna Aliança;
- Gabryella Caiana Araújo – Representante da APAE-Garanhuns.

Parágrafo único. A comissão contará com o apoio técnico da Secretária Executiva do COMDICA, Milena da Silva e a Assessora Técnica da Casa dos Conselhos, Rita de Cássia de Melo H. Ferro.

Art. 3º Poderá participar do processo eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem os critérios estabelecidos no Edital de Convocação, aprovado como parte integrante dessa resolução.

Art. 4º - A convocação será realizada conforme o ANEXO I e o Requerimento conforme o ANEXO II, desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Garanhuns, 01 de novembro de 2022.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA

Presidente do Comdica Garanhuns

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS –
COMDICA, BIÊNIO 2023-2025.**

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.910/2013 e seu Regimento Interno, convoco as Organizações da Sociedade Civil -OSCs registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o COMDICA no biênio **2023-2025**;

Art. 1 - Para participar do processo eleitoral, o **COMDICA** estabelece como critérios para entidades de âmbito municipal: comprovar pelo menos 01 (um) ano de funcionamento, com atuação nas áreas de defesa; promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e está regularmente cadastrada no **COMDICA**;

Art. 2 - Destaca-se que esta atuação se caracteriza por: atuação direta, produção de subsídios e ou produção periódica sobre direitos de criança e de adolescente.

Art. 3 - A eleição será para titulares e suplentes, sendo que as **06** (seis) OSC mais votadas serão titulares e as seguintes por ordem de votação serão suplentes.

Art. 4- As entidades interessadas deverão proceder à inscrição para participar da Assembleia no período de **01 de novembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022**, das 9 às 13h na Sede do **COMDICA** cujo endereço é: Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, Garanhuns. Fone: 87- 3762-7082.

Art. 5º- No ato da inscrição deverão ser apresentadas em envelope lacrado cópias dos seguintes documentos:

Requerimento de habilitação, conforme modelo anexo, dirigido a Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição no **COMDICA** e indicando o membro titular e o suplente que irá representar a entidade na eleição;

Cópia do Estatuto da entidade, registrado em cartório;

Cópia da Ata de Fundação da entidade, registrada em cartório;

Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;

Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Cópia do atestado do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA;

Cópia do atestado de registro no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 6º - Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

Art. 7º - Poderá participar da Assembleia, com direito a voz e voto, apenas o representante da entidade habilitada, indicado na época da inscrição da mesma. O representante deverá estar munido de documento, com foto.

Art. 8º - A comissão eleitoral publicará até o dia **05 de dezembro de 2022** a lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação da lista, fica aberto o prazo até o dia **07 de dezembro de 2022** para recursos, sendo que a lista final das Entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município no dia **08 de dezembro de 2022**.

Art. 9º - A Assembleia será realizada no dia **12 de dezembro de 2022**, na Sede do **COMDICA**, localizado na Rua Ernesto Dourado, 890, Heliópolis com a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 10º- A comissão eleitoral abrirá os trabalhos da Assembleia às **9:00** do dia **12 de dezembro de 2022**, conduzindo a leitura e aprovação do Regimento Eleitoral e apresentação das entidades candidatas, encerrando o processo às **12:00**.

Art. 11º - A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto, conforme Regimento Eleitoral.

Art. 12º- A posse dos Conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no dia **27 de janeiro de 2023** e será presidida pelo Prefeito, ou um representante designado por ele, e pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13º- Os representantes das Organizações da Sociedade civil que forem eleitos ficam obrigados a participarem de formações sobre o papel do conselheiro, que será ofertada pelo COMDICA, ainda que seja antes da posse dos eleitos.

Art. 14º - Os casos omissos nesse edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º- Cronograma de Atividades do Edital:

Publicação do Edital: 01/11/2022

Prazo para inscrição das Entidades: 01/11/2022 a 01/12/2022

Análise das inscrições das Entidades: 02/12/2022

Resultado das Entidades habilitadas para a eleição: 05/12/2022

Prazo para Recursos de Impugnações: 05 a 07/12/2022

Resultado Final das Entidades Habilitadas: 08/12/2022

Eleição: 12/12/2022

Art. 16º- Para outras informações poderão ser obtidas diretamente na Sede do **COMDICA**.

Garanhuns, 01 de novembro de 2022.

**ANEXO II
REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO
ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL –OSCs NO COMDICA GARANHUNS-
2023/2025**

() **VOTAR E SER VOTADA** () **APENAS VOTAR**

A Comissão Eleitoral

Requeiro junto a essa Comissão eleitoral minha habilitação para a eleição das Organizações da sociedade civil e para tal, anexo os documentos exigidos em conformidade com o Edital de Convocação aprovado pelo **COMDICA**, bem como indico titular e suplente que exercerão o direito ao voto representando esta instituição.

NOME DA ORGANIZAÇÃO: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Cel. do Presidente: _____

TITULAR: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

SUPLENTE: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Garanhuns, _____ de _____ de 2022

Representante Legal da Organização
Repúblicação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F73248ED

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA N.º 026/2022 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a criação da comissão de recadastramento/prova de vida previdenciário do ano de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recadastramento/Prova de vida Previdenciário – 2022, conforme prevê a Lei Federal n.º 10.887/2004.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos membros relacionados abaixo:

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO

Coordenador do Recadastramento Previdenciário do IPSG
Matrícula – 84.122

KEILA VANESA ELOI GOMES

Membro
Matrícula – 84.125

JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO

Membro
Matrícula – 84.133

JANAINA CAMPOS SA MENDONÇA

Membro
Matrícula – 84.163

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 01 de novembro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DA5F0D4

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2022

EMENTA – Estabelece normas e procedimentos para realização da prova de vida previdenciária do ano de 2022 dos servidores públicos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida por parte dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO que a manutenção de cadastro atualizado é de fundamental importância para o desenvolvimento de projetos e serviços que contribuam com a melhoria da qualidade de vida dos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança no pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO as determinações do art. 9º, II da Lei federal nº 10.887/2004 para ter prova viva dos seus beneficiários.

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica todo beneficiário detentor de aposentadorias e pensões, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, obrigados a realizar prova de vida, de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Art. 2º. O prazo para realização de prova de vida obedecerá ao seguinte calendário:

| DATA | SECRETARIA/AUTARQUIA |
|---|---|
| 03 de novembro à 02 de dezembro de 2022 | PROVA DE VIDA DE TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSPG |

§1º – O prazo estabelecido no presente artigo poderá ser prorrogado por prazo não superior a quinze dias, desde que devidamente justificado;

§2º - A prova de vida se dará através do APP PREV+, disponível nas plataformas Android e IOS, a ser realizado diretamente pelo servidor inativo ou pensionista, e, excepcionalmente, na forma presencial, desde que devidamente agendado na sede do IPSPG.

Art. 3º. No período estipulado no calendário de eventos, conforme disposto no Art. 2º desta Instrução Normativa, todo servidor inativo e pensionista, deverá se cadastrar no APP PREV+, tirar “foto” frente e verso do RG (com data de emissão em até 10 anos) e tirar uma “selfie” de rosto com a “frente do RG” a mostra (parte integrante da foto) e que fiquem legível, na forma de vídeo instrucional a ser divulgado amplamente.

Parágrafo Único. Após envio da prova de vida, as imagens serão analisadas pela Comissão competente, e caso não estejam legíveis, os servidores inativos e pensionistas serão comunicados para repetir a operação, tantas vezes quanto necessário.

Art. 4º. Caso o servidor inativo ou pensionista estiver impossibilitado de realizar a prova de vida, excepcionalmente, poderá ser representado por procurador, que deverá cadastrar o servidor inativo ou pensionista nos moldes do artigo 3º, devendo ainda, fazer o depósito da procuração na sede do IPSPG.

Art. 5º. Findo o período regulamentar para a prova de vida perante o IPSPG e observada as situações excepcionais desta Instrução, ficará suspenso o pagamento dos proventos de aposentadorias e pensões remuneração do beneficiário que não realizar a prova de vida, podendo ser liberado, tão somente, após a sua efetiva regularização.

Art. 6º. Os casos omissos e as situações não previstas nesta instrução serão supridos pelas deliberações do Presidente do órgão previdenciário.

Art. 7º. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, em 01 de novembro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSPG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:86EB8D5B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações

e marcas, visando à pretensa procedimento licitatório a ser realizado para viabilizar a **Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar**, destinados às unidades de acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinhas Comunitárias, AABB Comunidade, Povos Migrantes, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, NEVIGA e Atividade dos Conselhos. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 01 de novembro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria n.º 004/2021 GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:5F9C9A89

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

CONTRATO Nº 177/2022 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CG DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 14.553.585/0001-81. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais Agrícolas, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.539,00 (mil, quinhentos e trinta e nove reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de outubro de 2022.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:088C72A5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

CONTRATO Nº 178/2022 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 24.708.262/0001-73. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais Agrícolas, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.689,79 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de outubro de 2022.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4562A35B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
CONTRATO Nº 179/2022 - CPLC. CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº
11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MARCUS ALAN MELO
DOS SANTOS ME**, CNPJ nº 11.462.102/0001-45. **OBJETO:**
Constitui objeto do presente instrumento contratual a Aquisição de
Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais Agrícolas, a
serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns. **VALOR
GLOBAL: R\$ 12.369,67 (doze mil, trezentos e sessenta e nove
reais e sessenta e sete centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual
para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir
da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de outubro de 2022.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C1DB857E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
CONTRATO Nº 180/2022 - CPLC. CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº
11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: NORTHWEST
MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº
37.247.494/0001-13. **OBJETO:** Constitui objeto do presente
instrumento contratual a Aquisição de Equipamentos de Proteção
Individual (EPI) e Materiais Agrícolas, a serem utilizadas nas
atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 388,27
(trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de
12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de outubro de 2022.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:16A35757

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRONICO Nº
068/2022**

O Pregoeiro do Município de Garanhuns, CNPJ 11.303.906/0001-00, nomeado por meio da Portaria nº468/2022 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de fornecimento de equipamentos para academia em inox para instalação em praças e outras áreas públicas do município de Garanhuns-PE. **Data e Hora Da Retomada: 04/11/2022, ÀS 10:00H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos,

nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR
Pregoeiro
Portaria nº468/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:76040A37

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO**

Processo Licitatório nº 093/2022 – Tomada de Preços n.º 024/2022. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes da obra de Construção da Nova Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 854.933,91. Sessão de abertura: 18/11/2022 às 11h00min, na sala da CPL.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 1º de Novembro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FFAE04E7

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO**

Processo Licitatório nº 098/2022 – Tomada de Preços nº 025/2022. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de reforma e construção de infraestrutura na Praça Tiradentes, Município de Garanhuns. Valor Global: 1.772.324,67. Sessão de abertura: 18/11/2022 às 12h00min, na sala da CPL.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 1º de Novembro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4D3C9590

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 066/2022**

Na Publicação datada de 27 de outubro de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nas páginas 53 e 54 – Código Identificador: 36DF43EA, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PE 066/2022. ONDE SE LÊ:**

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 24.708.262/0001-73, vencedora do lote 04, pelo valor de **R\$ 49.799,81 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**. **LEIA-SE:** E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 24.708.262/0001-73, vencedora do lote 04, pelo valor de **R\$ 49.799,27 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5541327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - SEDUC**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00**. Contratada: **CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.429.363/0001-63. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 208.418,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA1AA50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2022-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada para julgamento dos **Lotes: 7 e 8, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022-PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 04/11/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 016/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6E865AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-PMG**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 07/11/2022 às 09:00h**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 016/2022-gp

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:44667897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 076/2022 - CPLC, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI sob o nº. 17.459.533/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA SOBRINHO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Fica prorrogado o prazo contratual de 28 de setembro de 2022 até 28 de dezembro de 2022.**

Garanhuns, 28 de setembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5E7DCF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 042/2021 - CPLC, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CLAYSSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI EPP sob o nº. 12.070.635/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA E COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fica prorrogado o prazo contratual de 22 de julho de 2022 até 22 de dezembro de 2022.**

Garanhuns, 21 de julho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7D04DED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROC. Nº 099/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2022

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas

participantes do certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, a fim de atender a demanda do Bairro Parque Fênix, Município de Garanhuns, sendo declaradas **todas as empresas participantes habilitadas**, tudo segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, haverá a sessão para a abertura da proposta de preços, a qual será realizada em **17/11/2022 às 11h** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Garanhuns/PE, 1º de Novembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE C. R. VITORINO

Secretária de Educação
Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:98A81FE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO 007/2022**

PROCESSO Nº 028/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.
Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em intertravado e implantação de redes coletoras de esgoto em diversas ruas do Loteamento Campo Alegre no Município de Glória do Goitá. A CPL julgou **INABILITADA** a empresa: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP** (CNPJ: 29.505.771/0001-12). As demais empresas participantes foram consideradas **HABILITADAS** por terem atendido a todas as exigências editalícias. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia **11/11/2022 às 09h00min.**

Glória do Goitá, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:903B6C16

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.554/2022**

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **RUA DELMIVAL BEZERRA CHAVES**, a segunda Rua sem nome do Conjunto Residencial Joana Paiva, neste Município de Goiana-PE.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 31 de Outubro de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6AA581B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.555/2022**

Dispõe, sobre a concessão de atendimento prioritário para pessoas portadoras de Neoplasia, no âmbito do Município de Goiana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída à Concessão de Atendimento Prioritário para pessoas Portadoras de Neoplasia, nos órgãos públicos e privados, no Município de Goiana/PE.

Art. 2º. - A pessoa portadora da comorbidade citada no art.1º, deverá apresentar declaração e/ou carteira que ateste sua condição.

Art. 3º. - Fica obrigatório, no momento do atendimento prioritário, público ou privado, o acompanhamento de responsável pela pessoa Portadora de Neoplasia, que necessite de ajuda.

Art. 4º. - Fica obrigatório a sinalização, através de placas ou outros meios de identificação, para o atendimento prioritário, nos órgãos públicos e privados, das pessoas portadoras de Neoplasia.

Art. 5º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 31 de Outubro de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:98D7797D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 081/2022**

Regulamenta a Lei n 2.378, de 09 de abril de 2019, dispondo sobre a atualização do valor do auxílio financeiro concedido aos estudantes universitários de Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº 2.378, de 09 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, no transporte escolar, aos estudantes universitários;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil de Reajuste de Preço do setor de Contabilidade do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por aluno, para custear o transporte escolar, aos estudantes universitários, observado o art. 6º e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 2.378/2019, comprovadamente, domiciliados no Município de Goiana, que viajam a outras cidades da região, para cursar, regularmente, Escolas de Nível Superior/Universitário ou de nível técnico pós-médio, exclusivamente, na modalidade presencial e semipresencial, desde que obedecidas as exigências da referida Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 01 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8416328A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2022 SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO
HOSPITALAR**

ERRATA

NA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/10/2022. Edição 3202:

ONDE SÊ LÊ: Processo Nº: 027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR GRUPOS "A", "B" E "E", SEMANALMENTE, PROVENIENTES DAS UBS E HPP COM COMODATO DE BOMBONAS (200LTS). Valor: R\$38.200,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de Novembro de 2022

LEIA-SE: Processo Nº: 027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR GRUPOS "A", "B" E "E", SEMANALMENTE, PROVENIENTES DAS UBS E HPP COM COMODATO DE BOMBONAS (200LTS). Valor: R\$38.200,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de Novembro de 2022

Granito, 24/10/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:32BB7839

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº125/2022**

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/2022 – Processo Licitatório nº 039/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária, a fim de posterior quitação de débitos, passando a fazer parte do contrato, conforme descrição abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE

021200 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE

15 URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 1506 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 451 1506 1312 0000 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.01.00 500.001 RECURSOS PRÓPRIOS

FICHA 571

Empresa: MORAES ENGENHARIA EIRELI- EPP, CNPJ nº 31.807.104/0001-36. **Data de assinatura:** 05/10/2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:51BCEE83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº144/2022**

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 144/2022 – Processo Licitatório nº 068/2022 – Tomada de Preço nº 012/2022. Objeto: Inclusão das dotações orçamentárias seguintes na Cláusula Nona do referido contrato:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE

021200 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE

15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 1506 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 451 1506 0000 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.01.00 500.001 RECURSOS PRÓPRIOS

FICHA 571

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE

021200 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE

15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 1506 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 451 1506 1312 0000 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.02.19 710.000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (EMENDA)

FICHA 1174

Empresa: COMPASSO SERVIÇOS & REFORMA, CNPJ nº 26.381.862/0001-03. **Data de assinatura:** 17/10/2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:ECD8BF0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ (COMDEMA) BIÊNIO 2022-2024.**

1. A Comissão de trabalho abaixo descrita, formada para organização da REATIVAÇÃO do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA no Município de Gravatá, através da Portaria Nº 198/2022 expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, resolve abrir o processo eleitoral para ocupação das vagas das Entidades da Sociedade Civil ao referido Conselho.

Paulo Apolinario da Silva Junior (Presidente)
Kelly Cristina de Oliveira Marques (Membro)
Marllon Vinícius de Lima Barbosa (Membro)

2. O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Gravatá órgão autônomo, paritário, colegiado consultivo, normativo e deliberativo com a finalidade de proteção, promoção e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

CONVOCA

Art.1º. Representantes da Sociedade Civil Organizada de Gravatá que atuem na área de proteção, promoção e conservação do meio ambiente.

Art.2º. As inscrições serão aceitas no período de 01 a 16 de novembro de 2022, das 08:30 às 13:00h, na Secretaria de Governo e Participação Social, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-901, apresentando Ofício direcionado à Secretaria de Governo contendo os seguintes documentos anexados:

- I Cópia do Estatuto Social;
- II Ata da Eleição da atual Presidência;
- III Cópia simples da Inscrição no CNPJ/MF;
- IV Breve histórico das atividades;
- V Cópia da carteira de Identidade e CPF;
- VI Comprovante de endereço;
- VII Formulário de dados preenchido (Anexo I).

§ 1º Em não havendo tempo hábil para a entrega dos Itens I, II, III, IV, V, VI e VII, do Art. 2º, para a entrega da documentação dentro do prazo estabelecido, a inscrição será deferida, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias, sendo possível prorrogação por igual período, uma única vez, para a entrega da documentação ausente.

§ 2º Caso a entidade não consiga anexar a documentação pendente, esta deverá oficiar a Secretaria de Governo e Participação Social e solicitar a prorrogação do prazo.

Art.3º. As instituições escolhidas deverão indicar, já na Assembleia Geral, os nomes de Titular e Suplente.

Art.4º. A Assembleia Geral ocorrerá dia 22/11/2022 às 10:00h, na Rua: Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-901.

Art.5º. Os nomes indicados para a composição do Conselho serão remetidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja consolidada a composição do COMDEMA.

Art.6º. Essa Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 31 de outubro de 2022.

PAULO APOLINÁRIO S. JUNIOR

Presidente Comissão Eleitoral

Portaria Nº198/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE CADASTRO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GRAVATÁ/PE – COMDEMA - **GESTÃO 2021-2023**

• **DADOS DA ENTIDADE**

Nome:
Endereço: Nº..... Complemento:
Município: Estado CNPJ Nº.....
CEP: Tel.:(.....)
E-mail

• **DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE**

Nome do Representante
RG Nº CPF Nº.....
Endereço Nº.....
Complemento: Município:Estado: CEP
Tel.(.....)
E-mail

• **DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE**

Nome do Representante
RG Nº CPF Nº.....
Endereço Nº.....
Complemento: Município:Estado: CEP
Tel.(.....)
E-mail

Gravatá, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:458A3671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 369/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GRAVATÁ**:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Conselheira Titular – Liliane Moreira da Costa **Conselheiro Suplente** – Renan Sebastião da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Titular – Wermison Ricardo Correia Neves **Conselheiro Suplente** – Marivaldo Vilar do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Conselheiro Titular – Jaime Antônio de Oliveira Prado **Conselheira Suplente** – Ricardo Machado Guimarães

Conselheiro Titular – Patrick Macedo Serapião **Conselheira Suplente** – Maria Thamires Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Conselheiro Titular – Renné Cesar Gonçalves Santos **Conselheiro Suplente** – Alexsandro de Andrade Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselheiro Titular – Josias Teles da Silva **Conselheiro Suplente** – Lidiane Bezerra da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Conselheiro Titular – Felipe Matheus Maciel **Conselheiro Suplente** – Karla Hayanne da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GRAVATÁ – ACIAG

Conselheiro Titular – Almir Bezerra dos Santos **Conselheiro Suplente** – Fernando Gomes Campos

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GRAVATÁ – CDL

Conselheiro Titular – Maria Valéria Bezerra de Carvalho **Conselheiro Suplente** – André Vaz Sobrinho

INSTITUTO CULTURAL GRAVATAENSE

Conselheiro Titular: Paulo Taciano Ferreira de Melo **Conselheiro Suplente:** João Batista Gabu

ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAL DE GRAVATÁ

Conselheiro Titular: Eduardo Casa Nova **Conselheiro Suplente:** Douglas Cavalcanti Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE GRAVATÁ

Conselheiro Titular: Eduardo Costa Cavalcanti **Conselheiro Suplente:** Aldo José da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO POLO MOVELEIRO DE GRAVATÁ

Conselheiro Titular: José Marcos Sales **Conselheiro Suplente:** Bruno Vilar Sales

GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Titular – Liliane Moreira da Costa **Conselheira Suplente** – Renan Sebastião da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Conselheiro Titular – Jaime Antônio de Oliveira Prado **Conselheira Suplente** – Ricardo Machado Guimarães

Conselheiro Titular – Patrick Macedo Serapião **Conselheira Suplente** – Maria Thamires Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 099/2022 de 06 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 31 de outubro de 2022.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:70871BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 013/2022, referente ao Processo nº 0100/2022, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reposição de gases medicinais, de forma continuada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para abastecimento do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), através do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá – PE, com locação de sistemas e de tanque inclusa. **Empresa:** J2 COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº28.833.878/0001-27. Localizada na Rod. BR 101 Sul nº34200, GP 07-C, Distrito Industrial Diper, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE. **Valor:** R\$141.234,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e trinta e quatro reais).

Gravatá, 01 de novembro de 2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:F6D3DA83

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. Homologação do Pregão nº 044/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESA VENCEDORA:** RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME, vencedoras dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 com o valor global de R\$ 47.821,50 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), sendo este considerado para o certame. Informamos ainda que o item 4 restou FRACASSADO.

Ibimirim -PE, 03/11/2022.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:2F1D9BC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. Homologação do Pregão nº 045/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir /PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes **EMPRESAS VENCEDORAS:** JOSIVÂNIA F DE ARAÚJO, vencedora dos itens 1, 4, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 32, 42, 45, 47, 49, 53, 54, 57, 58, 62, 65, 66, 70, 76, 77, 79 e 80 com o valor global de R\$ 293.481,60 (Duzentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, vencedora dos itens 2, 3, 6, 9, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 50, 51, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 81 com o valor global de R\$ 344.771,30 (Trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos). Ficando o valor total do certame em R\$ 638.252,90 (Seiscentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), sendo este considerado para o certame. Informamos ainda que os itens 5, 10, 18, 29, 36 e 52 restaram FRACASSADOS.

Ibirimir-PE, 03/11/2022

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:4476EE74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. Homologação do Pregão nº 047/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escola Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESAS VENCEDORAS:** RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME, vencedoras dos itens 1, 3, 7 e 8, com o valor global de R\$ 12.603,00 (Doze mil seiscentos e três reais); MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, vencedora dos itens 4, 10, 11, 12, 14 e 15 com o valor global de R\$ 40.097,00 (Quarenta mil e noventa e sete reais) e JOSIVÂNIA F DE ARAÚJO – ME, vencedora dos itens 5, 9, 13 e 16, com o valor global de R\$ 28.632,00 (Vinte e oito mil seiscentos e trinta e dois reais). Ficando o valor total do certame em R\$ 81.332,00 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e dois reais). Informamos ainda que os itens 2 e 6 restaram FRACASSADOS.

Ibirimir -PE, 03/11/2022.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:64845B31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 068/2022 - SECRETARIA GOVERNO**

PORTARIA Nº 068/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4871/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4871/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4871/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ nº **20.937.613/0001-67**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 062/2022, PROCESSO Nº 093/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **SWING DA PAIXÃO**, para apresentação durante as festividades do **IGARAFEST**, no dia 11 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no

contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:779DF821

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU RESULTADO DE
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. Empresa credenciada: **CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.645.261/0001-71, com filial na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 308, Sala A, Centro, Goiana – PE, CEP: 55.900-000, sob telefone de contato (81) 3626-4115; e-mail: adm@manuelvieira.com.br, representada por seu representante legal, Sr.º **DAYVSON ALMEIDA ROMAO DA SILVA**.

Igarassu, 01 de novembro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Presidente da CPL II

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:951C84B7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 069/2022 - SECRETARIA GOVERNO**

PORTARIA Nº 069/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4873/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4873/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4873/000, referente ao pagamento em favor da empresa **SOFIA FERREIRA DE FREITAS**, inscrita no sob CNPJ nº **29.252.342/0001-80**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 065/2022, PROCESSO Nº 096/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **BANDA AVELOZ**, para apresentação durante as festividades do **IGARAFEST**, no dia 11 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a

aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:C5D5DEEE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 122/2022
PROCESSO Nº 156/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 122/2022 - Processo Nº 156/2022 em favor **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ nº nº **20.937.613/0001-67**, para contratação da atração artística **BANDA SUPER KIDS** para apresentação da festividade da **FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS** em seu favor o valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 01 de novembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:732C226B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**

O Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 032/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, BEM COMO O ALUGUEL CLOUD SERVER EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM, BACKUP DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA (E-SUS)**, pois foi observado por esta administração, que ocorreu em paralelo outro processo licitatório de maior escala, cujo consta em seu objeto, o fornecimento em nuvem para hospedagem do sistema e-sus, fornecimento de parque tecnológico para postos de saúde, complexo hospitalar de Igarassu, e agentes de saúde e endemias, onde as informações do e-sus, dos usuários da rede pública juntamente com o histórico de atendimento, são disponibilizadas em tempo real, por softwares integrados aos profissionais da saúde do município de Igarassu. Deste modo, não há vantagem e conveniência para a administração em prosseguir com a contratação de empresa para fornecimento de hospedagem de dados em nuvem, uma vez que como foi dito acima, o serviço mencionado será prestado por outra contratação à secretaria de saúde, uma vez que se englobará o serviço de hospedagem em nuvem e outros serviços demaiorescala.

Igarassu, 01 de novembro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:5DA30784

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 070/2022 - SECRETARIA GOVERNO**

PORTARIA Nº 070/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4998/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4998/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4998/000, referente ao pagamento em favor da empresa **COLLISEUM PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no sob CNPJ nº **35.957.909/0001-17**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 061/2022, PROCESSO Nº 092/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **PAULINHA LOPES**, para apresentação durante as festividades do **IGARAFEST**, no dia 10 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzirem os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
 Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:BD6DA936

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 072/2022 - SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 072/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 5101/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5101/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5101/000, referente ao pagamento em favor da empresa **L.A. LUCENA EVENTOS**, inscrita no sob CNPJ nº **34.802.411/0001-12**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022, PROCESSO Nº 098/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **RABO DE SAIA**, para apresentação durante as festividades do **IGARAFEST**, no dia 12 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
 Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
 Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
 Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
 a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
 e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:E0B65580

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 073/2022 - SECRETARIA GOVERNO**

PORTARIA Nº 073/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 5102/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5102/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5102/000, referente ao pagamento em favor da empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no sob CNPJ nº **35.154.821/0001-67**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 068/2022, PROCESSO Nº 099/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **CANARINHOS DO FORRÓ**, para apresentação durante as festividades do **IGARAFEST**, no dia 12 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à

segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador: 19CA641D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 074/2022 - SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 074/2022

A SECRETARIA GOVERNO, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE, representada pelo WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 5103/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5103/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5103/000, referente ao pagamento em favor da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO**, inscrita no sob CNPJ nº 25.173.110/0001-86, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 072/2022, PROCESSO Nº 103/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **MICHELE MELO**, para apresentação durante as festividades do **IGARAFEST**, no dia 13 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:DA20BE62

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2022 - INJEMEDIC DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA**

PORTARIA Nº 258/2022

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Maria José Alves de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.780.344-81**, matrícula **170269** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **2705/2022** e nota de empenho nº **1357/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JÉSSICA TIBÚRCIO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **095.346.714-79**, matrícula **170818**, como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **2705/2022** e nota de empenho nº **1357/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **2705/2022** e nota de empenho nº **1357/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **28.145.496/0001-00**, com sede na Rua Emeterio Maciel, Nº 274, Várzea, – Recife – PE, CEP: 50.740-120, Telefone (81) 3048-3710, tendo em vista o Processo nº **012/2022** Pregão Eletrônico nº **012/2022** Ata de Registro de Preço nº **010/2022**, cujo objeto é: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Aquisição de Fraldas Descartáveis destinados a Pacientes em Condições Especiais do Município.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de Outubro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saúde

Código Identificador:B5BA96BB

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 253/2022 - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

PORTARIA Nº 253/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor (a) **Maria José Alves de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.780.344-81**, matrícula **170269** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **2707/2022** e sua nota de empenho nº **1368/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Jessica Tiburcio Ferreira**, inscrito(a) no CPF nº **095.346.714-79**, matrícula nº **170818**, como fiscal do contrato relativo ao ofício **2707/2022** e sua nota de empenho nº **1368/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **2707/2022** e sua nota de empenho nº **1368/000** referente ao pagamento em favor da empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **05.449.553/0001-40**, com sede AV. ESTÂNCIA, Nº 405, AREIAS CEP: 50781-130, tendo em vista o Processo nº **037/2022** Pregão Eletrônico nº **037/2022** Ata de Registro de Preço nº **054/2022**, cujo objeto é registro de preços por lote, consignado em ata pelo prazo de 12 meses, registro de preços de item para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas para pacientes em condições especiais do município de Igarassu, pelo prazo de 12 meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados

obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de Outubro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saúde
Código Identificador:CAB11B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 221031PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Tipo menor preço. aquisição de cadeira de rodas para Unidade de atenção especializada de Saúde. Valor: R\$2.389,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 16 de Novembro de 2022. No site [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 03/11/2022.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:6CE6A3DA

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE EXTRATO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 27870084/2022. Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de Ingazeira/PE. Convenientes: Estado de Pernambuco, por intermédio da Polícia Civil de Pernambuco, CNPJ nº. 10.572.063/0001-76 e Município de Ingazeira/PE, CNPJ nº. 10.347.888/0001-97, Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022.

Ingazeira/PE, 10/10/2022.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE.

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:26F02037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 391/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JOSE
CICERO PEREIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE CICERO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 010017, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:53F69D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 392/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ADERVAL ALVES DOS REIS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADERVAL ALVES DOS REIS, matrícula nº 010006, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AC1FBA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 393/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ANTONIO CORDEIRO FILHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANTONIO CORDEIRO FILHO, matrícula nº 000988, funcionário (a) admitido (a) em 01 de novembro 1997, para o cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 01 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1B18FE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 394/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA, matrícula nº 024416, funcionário (a) admitido (a) em 01 de abril de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A349FBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 395/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
PEDRO ALCANTE DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PEDRO ALCANTE DA SILVA, matrícula nº 064616, funcionário (a) admitido (a) em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 24 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1C6D7DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 396/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
MANOEL LIMA DE MELO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL LIMA DE MELO, matrícula nº 032202, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7CE8AFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 397/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ORLEANDO CORDEIRO RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ORLEANDO CORDEIRO RAMOS, matrícula nº 009916, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8B372320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 398/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ANA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 000880, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Atendente, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CBCBE8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 399/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
MARIANA INACIO WANDERLEY DUARTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIANA INACIO WANDERLEY DUARTE, matrícula nº 078416, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro PSF, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2019 a 07 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:044D474A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 400/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
VITORIO BEZERRA DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VITORIO BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 028016, funcionário (a) admitido (a) em 08 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 08 de abril de 2020 a 08 de abril de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 19 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:365EE8E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00081/2022
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00014/2022

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 04/11/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no

link <https://meet.google.com/ruu-rbmi-wia>, tendo como pauta preferir o resultado da fase de habilitação e a possível abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 01 de Novembro do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:98450024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 – TOMADA DE PREÇOS 00035/2021

Número do Contrato:0014/2022 Nº Processo: 00111/2021. Tomada de Preços nº 00035/2021. Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: GMS Construções e Reforma Ltda – Contratada. Base legal: Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o final do exercício financeiro do ano de 2022. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.. Data de Assinatura: 01/11/2022.. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. GMS Construções e Reforma Ltda – Contratada.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:01C45E97

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00094/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00037/2022. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos (Material Permanente) para suprir as demandas da cozinha comunitária, neste Município de Itapetim/PE, de acordo com a Portaria SDSCJ Nº. 83 de 20 de Junho de 2022, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0031/2022 ter obtido alguns itens desertos e fracassados. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 0824 – Manutenção das Atividades do programa cozinha comunitária Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 594.. Contrato Nº: 00137/2022. Contratado: Comercial Vanguardreira Eireli. CNPJ: 10.942.831/0001-36. Valor R\$787,06. Vigência: de 28/10/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 28/10/2022. Contrato Nº: 00138/2022. Contratado: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R\$1.549,60. Vigência: de 28/10/2022 a 31/12/2022.

Itapetim, 28/10/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:A028B398

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2022. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, Licitação Exclusiva, OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos, e materiais Médico Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE, Valor Máximo **Medicamentos R\$ 3.403.715,51 (três milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), Material Médico Hospitalar R\$ 1.857.087,55 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**Data e Local da Sessão de Abertura: **17/11/2022 às 09:00h.**, Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com>. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 01 de novembro de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.

Pregoeiro

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:A5E1470A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 035/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0035/2022. Tomada de Preços Nº 003/2022 –Comissão: CPL/MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE Objeto Nat. Serviços de Engenharia: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CORONEL DIOGO RABELO, INÊS TEREZA, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE: Valor estimado:** R\$ 335.096,35 (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). Data e Local da Sessão de Abertura estão previstos para o dia 28 de novembro de 2022 às 09:00h., na Sala da CPL: situada no Av. Antônio Carlos de Almeida, nº68, centro, Itaquitinga/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo **E-mail, cplicitaitaquitinga2021@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 01 de novembro de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:1A3D8AE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 045/2022. Processo Administrativo FMS nº 026/2022, Dispensa nº 009/2022, CPL. **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira e suas unidades administrativas, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico. CONTRATADA: JOSE ANDERSON DA SILVA 08993862451-ME (A G REFRIGERACAO), inscrita no CNPJ nº 23.934.348/0001-51. Valor Global: R\$ 48.230,00 (quarenta e oito mil**

e duzentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 28.10.2022 a 28.01.2023 – 03 (três) meses.

Jaqueira-PE, em 28 de outubro de 2022.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:84B0B712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 044/2022. Processo Administrativo FMS nº 025/2022, Dispensa nº 008/2022, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTE E AJUSTES) DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CFTV PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, A SER INSTALADO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico. CONTRATADA: **M F DA SILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.319.229/0001-00. Valor Global: R\$33.625,80 (Trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 27.10.2022 a 26.11.2022 – 30 (trinta) dias.

Jaqueira-PE, em 27 de outubro de 2022.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:21EE7753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório FMS nº 024/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 014/2022. Compra. Homologação do Pregão nº 014/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ON-OFF-ROAD, ZERO QUILOMETRO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, EM PRONTA ENTREGA, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25, que sagrou-se vencedora do **item único**, pelo valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Tudo conforme realidade consignada na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 01 de novembro de 2022.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA

Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:BC46A890

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00059/2022. Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) AMBULÂNCIAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE. Contratado: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R\$620.000,00. Vigência: de 27/10/2022 a 27/10/2023.

Jataúba, 27/10/2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:03BAB890

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2022. Processo Nº: 00014/2022. SDL. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TINTAS E TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Lidiane de Melo Santos 08220030402. CNPJ: 23.212.923/0001-02. Valor R\$25.510,00.

Jataúba, 14/10/2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:813C15CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00049/2022. Processo Nº: 00014/2022. SDL. Dispensa Nº DV00006/2022. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TINTAS E TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE.** Contratado: Lidiane de Melo Santos 08220030402. CNPJ: 23.212.923/0001-02. Valor R\$25.510,00. Vigência: de 14/10/2022 a 14/10/2023.

Jataúba, 14/10/2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:61FFD363

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2022**

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NUTRIMED DISTRIBUI??O DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA.
42.381.030/0001-35
Valor: R\$ 5.198,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba - PE, 19 de Setembro de 2022

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretário de Educação

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F1878FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00011/2022. Processo Nº: 00041/2022. SDL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO DAS PATOLOGIAS CONSTATADAS NAS DEPENDÊNCIAS DE DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Luiz Alberto Araujo de Assis Engenharia. CNPJ: 42.925.265/0001-40. Valor R\$33.000,00.

Jataúba, 26/10/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária de Educação

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7EFFD323

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2022. Processo Nº: 00041/2022. SDL. Dispensa Nº DV00011/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS

TÉCNICOS E PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO DAS PATOLOGIAS CONSTATADAS NAS DEPENDÊNCIAS DE DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. Contratado: Luiz Alberto Araujo de Assis Engenharia. CNPJ: 42.925.265/0001-40. Valor R\$33.000,00. Vigência: de 26/10/2022 a 26/12/2022.

Jataúba, 26/10/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária de Educação

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E78DB4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2022. Processo Nº: 00036/2022. SDL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TINTAS E TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Lidiane de Melo Santos 08220030402. CNPJ: 23.212.923/0001-02. Valor R\$38.230,00.

Jataúba, 14/10/2022.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Administração.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B5AD93C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00050/2022. Processo Nº: 00036/2022. SDL. Dispensa Nº DV00010/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TINTAS E TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Contratado: Lidiane de Melo Santos 08220030402. CNPJ: 23.212.923/0001-02. Valor R\$38.230,00. Vigência: de 14/10/2022 a 14/10/2023. Jataúba, 14/10/2022.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Administração.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8CC312AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ROTAS RURAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE FORNECIMENTO DO VEÍCULO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JATAÚBA – PE.: Pregão eletrônico nº 014/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 079/2021- RODOVIP EIRELI - 1º Aditivo - acréscimo de 83.766,18 ASSINATURA: 05.08.2022.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0331D10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00032/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00013/2022, da seguinte maneira: Item 5: Nutrimed Distribui????o de Produtos Hospitalar e Veterinario Ltda. CNPJ: 42.381.030/0001-35, pelo valor de R\$5.198,40 Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R\$307.394,00.

Jataúba, 15/09/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3C848DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00032/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Item 5: Nutrimed Distribui????o de Produtos Hospitalar e Veterinario Ltda. CNPJ: 42.381.030/0001-35, pelo valor de R\$5.198,40 Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R\$307.394,00.

Jataúba, 16/09/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6101B740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2022**

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de

Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
29.955.518/0001-60
Valor: R\$ 307.394,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços pode ser conferido por meio de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba - PE, 19 de Setembro de 2022

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:10ECA69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00032/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.

Contrato Nº: 00047/2022. Contratado: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R\$284.255,50. Vigência: de 10/10/2022 a 10/10/2023. Jataúba, 10/10/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação.

Contrato Nº: 00048/2022. Contratado: Nutrimed Distribui????o de Produtos Hospitalar e Veterinario Ltda. CNPJ: 42.381.030/0001-35. Valor R\$5.198,40. Vigência: de 10/10/2022 a 10/10/2023. Jataúba, 10/10/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação.

Contrato Nº: 00049/2022. Contratado: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R\$23.138,50. Vigência: de 10/10/2022 a 10/10/2023. Jataúba, 10/10/2022.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F7F27D98

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE JUPI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **AVISO DE EDITAL**

Processo: 052/2022-Pregão Eletrônico: 18/2022. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da

secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 5.511.707,50. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 17 de novembro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 17 de novembro de 2022. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 17 de novembro de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 01 de novembro de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:AE647C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 038/2022-Pregão Eletrônico: 12/2022. Objeto Nat.: contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Empresa contratada:

JD NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.826.125/0001-29. **Valor Global:**R\$ 1.748.872,00 (Prefeitura Municipal); R\$ 437.615,94 (Fundo Municipal de Saúde) e R\$ 66.584,50 (Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 28 de setembro de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9CAF0AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PMJ
CONTRATO Nº 127/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONTRATADA: GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº: 30.675.360/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção das repartições internas do curral do gado no município de Jurema/PE.
Valor Global: R\$ 142.911,56. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir da Ordem de Serviço.

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C1791F45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-FMS
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 0111/2021-** CPLC, referente ao Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE.
CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS

EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº07.631.411/0001-24. Prazo prorrogado: 20/08/2022 à 31/12/2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EC7A6CE2

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-FMS
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 0113/2021 - CPLC**, referente ao Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE.
CONTRATADA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.411.095/0001-60. Prazo prorrogado: 20/08/2022 à 31/12/2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C7E679A7

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-FMS
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 0116/2021-** CPLC, referente ao Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE.
CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE, inscrita sob o CNPJ nº33.613.876/0001-62. Prazo prorrogado: 20/08/2022 à 31/12/2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F779C990

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-FMS
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 0119/2021-** CPLC, referente ao Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE.
CONTRATADA: Y M S DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº22.909.366/0001-10. Prazo prorrogado: 20/08/2022 à 31/12/2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AA47F7F0

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-FMS

Objeto: Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 119/2021**- CPLC, referente ao Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE.**CONTRATADA: Y M S DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº22.909.366/0001-10.** Valor acrescido ao contrato de R\$ 4.759,39 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:85B6C61B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-FMS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-FMS**

Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 102/2021**- CPLC, referente ao Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE.**CONTRATADA: DISMAP – PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº05.864.669/0001-45.** Prazo prorrogado: 20/08/2022 à 31/12/2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:128F847C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 285, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera Servidor de Cargo da Administração Direta que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, Senhor **CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**, CPF nº 093.229.854-02, Matrícula 208687, do cargo em comissão de **Secretário Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 31 de outubro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:03CA2DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 286, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **NEIDE DAMASCENA BISPO**, Matrícula 797, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2015 a 02 de abril de 2020.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 31 de outubro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 31 de outubro de 2022

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1EF8D289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 287, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera Servidor de Cargo da Administração Indireta que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei nº 007/2014 de 12 de março de 2014 e na Lei nº 017/2017, de 20 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor, Senhor **ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 084.397.434-67, Matrícula 210624, do cargo em comissão de **Diretor-Presidente da Agência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – ADMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 31 de outubro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C850B348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 288, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **PERPÉTUA SOCORRO SANTOS PINHEIRO FIGUEIROA**, Matrícula 994, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2002 a 05 de março de 2007.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de novembro de 2022

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:204AEA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 289, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia o Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor, Senhor **ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 084.397.434-67, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de novembro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7BB2B32E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093-2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 093-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do H.M.J.H.L. (Hospital Municipal José Henrique de Lima), CEAME (Centro de Atendimento médico Especializado), CAPS (Centro de Atendimento psicossocial), PSF (Posto de Saúde da Família) e SESAU (Secretaria

de Saúde) do Município de Lagoa Grande/PE. Após o Processo Licitatório nº 093/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: **02.340.507/0001-10**, Vencedora do Item 1, pelo valor global de **R\$ 13.040,86 (treze mil e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**, **BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO**, CNPJ: **33.614.013/0001-00**, Vencedora do Item 2, pelo valor global de **R\$ 12.774,72 (doze mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 59/2022-Processo Licitatório nº 093-2022.

Lagoa Grande, PE, 01 de novembro de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:469BEEBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, CNPJ: **01.613.731/0001-75**, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do H.M.J.H.L. (Hospital Municipal José Henrique de Lima), CEAME (Centro de Atendimento médico Especializado), CAPS (Centro de Atendimento psicossocial), PSF (Posto de Saúde da Família) e SESAU (Secretaria de Saúde) do Município de Lagoa Grande/PE, conforme termo de referência.

Contratada: **FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: **02.340.507/0001-10**.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **13.040,86 (treze mil e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 093/2022.

Pregão Eletrônico: Nº 059/2022-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 0762022.

Lagoa Grande, PE, 01 de novembro de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:62E50E2F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083-2022-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 083-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação serviço de engenharia para o acompanhamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma. Após o Processo Licitatório nº 083/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **NATAN SANTANA DA CRUZ**, CNPJ: **45.932.858/0001-22**, pelo valor global de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, **DECIDO**

HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 51/2022-Processo Licitatório nº 083-2022.

Lagoa Grande, PE, 01 de novembro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:31D31BDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 72-2022. Processo Licitatório Nº 83-2022. CPL. Contratação de empresa especializada, para prestação serviço de engenharia para o acompanhamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: NATAN SANTANA DA CRUZ, CNPJ: 45.932.858/0001-22.**

Valor: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande, PE, 01 de novembro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:532FDDF8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo, inscrita no CNPJ nº **08.831.289/0001-00**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli**, inscrita no CNPJ sob o número **06.536.960/0001-57**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes as Ordens de Fornecimento nº 119/2022; 120/2022; 121/2022; 122/2022; 123/2022; 124/2022; 125/2022; 126/2022; 127/2022; 128/2022; 129/2022; 130/2022 131/2022 oriundas da Contrato nº 035/2022 Processo Licitatório FMS nº 015/2022 – Pregão Eletrônico FMS nº 006/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 01 de novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária de Saúde de Lajedo/PE

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:4FAAA33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES DE RECURSO

PROCESSO PML Nº 047/2022, Tomada de Preço PML Nº 007/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, Conforme Anexo I Projeto Básico**, torna público a suspensão do processo, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para as demais empresas licitantes apresentarem contrarrazões, ao recurso apresentado pela

empresa **CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELLI**. Maiores informações na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE, primeiro andar, das 08:00 às 13:00, segunda a sexta.

Lajedo, 01/11/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO

– Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:0E41A861

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO SME Nº 025/2022, Tomada de Preço SME Nº 003/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA, PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após a apresentação do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município, comunica-se resultado do julgamento da Proposta de Preço, sendo declarada vencedora a empresa: **A B ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, apresentou o melhor valor global **R\$ 254.032,53 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**. Declaro o processo adjudicado. Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após término deste prazo o processo será encaminhado para o Secretário Municipal de Educação para que seja homologado. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@hotmail.com.br.

Lajedo/PE, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO

Presidente.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:68726A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO CAMARA MUNICIPAL DE LAJEDO-PE AVISO DE EDITAL

Processo: 002/2022-Tomada de Preços: 01/2022. Objeto Nat.: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Lajedo PE. Valor máximo global admitido: R\$661.747,95. Data da abertura do certame: 21 de novembro de 2022: ÀS 10:30hs na sala da CPL, sito a Rua Barão de Cazuza, s/n, Lajedo/PE. Informações: Telefone (87) 3773-1213 ou pelo e-mail: cmlajedo@yahoo.com.br.

Lajedo- PE, 01 de novembro de 2022.

LINETE NUNES DE ALBUQUERQUE-

Presidente

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:DC773038

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DE CONTRATO - Nº 051/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 051/2022-FME

CONTRATO Nº 051/2022-FME. Processo Licitatório Nº 033/2022 – Dispensa Nº 003/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO OITI, Nº 184, SÃO SEBASTIÃO – LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR A ESCOLA NOSSA SENHORA

DOS ANJOS, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. **LOCATÁRIO:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL. **CNPJ:** 11.810.603/0001-75. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.760,00. **VIGÊNCIA:** 24 (Vinte e quatro) Meses.

Limoeiro, 10 de Outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B6BB75DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PL Nº 049/2022**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Licitatório Nº 049/2022 – Concorrência Pública Nº 003/2022, que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PERNAMBUCO**, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 01/11/2022 | Edição: 3207 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: C805261D. **Onde se lê:** Concorrência Pública Nº 001/2022. **Leia-se:** Concorrência Pública Nº 003/2022.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 01/11/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:427682C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 052/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 052/2022-FME**

CONTRATO Nº 052/2022-FME. Processo Licitatório Nº 034/2022 – Dispensa Nº 004/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BELA VISTA, Nº 131, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARTA DE MELO, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. **LOCATÁRIO:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL. **CNPJ:** 11.810.603/0001-75. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.760,00. **VIGÊNCIA:** 24 (Vinte e quatro) Meses.

Limoeiro, 10 de Outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7EE72EF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 053/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 053/2022-FME**

CONTRATO Nº 053/2022-FME. Processo Licitatório Nº 032/2022 – Pregão Eletrônico Nº 025/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (CARNE DE FRANGO E BISCOITO DOCE), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 02.937.087/0001-53. **VALOR TOTAL:** R\$ 216.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 25 de Outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3A2B3E78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 054/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 054/2022-FME**

CONTRATO Nº 054/2022-FME. Processo Licitatório Nº 032/2022 – Pregão Eletrônico Nº 025/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (CARNE DE FRANGO E BISCOITO DOCE), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS. **CNPJ:** 19.097.521/0001-37. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 25 de Outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E13E1FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 055/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 055/2022-FME**

CONTRATO Nº 055/2022-FME. Processo Licitatório Nº 029/2022 – Tomada de Preço Nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEODORO DA SILVA, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO. OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022. **CONTRATADA:** ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ:** 15.587.379/0001-55. **VALOR TOTAL:** R\$ 165.496,09. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) Dias.

Limoeiro, 26 de Outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:072D2C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 056/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 056/2022-FME**

CONTRATO Nº 056/2022-FME, Processo Licitatório Nº 029/2022 – Tomada de Preço Nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEODORO DA SILVA, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO. OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022. **CONTRATADA:** GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** ° 20.852.678/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 138.549,37. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) Dias.

Limoeiro, 27 de Outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C72A67FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 057/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 057/2022-FME**

CONTRATO Nº 057/2022-FME, Processo Licitatório Nº 032/2022 – Pregão Eletrônico Nº 025/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (CARNE DE FRANGO E BISCOITO DOCE), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA. **CNPJ:** 46.194.914/0001-31. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.585,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 27 de Outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5725F983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2022 - LIMOPREV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2022 - LIMOPRV**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO/PE
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Credenciar pessoa jurídica para Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de Perícia Médica aos servidores públicos encaminhados pelo Município de Limoeiro-PE,

pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA:

A C CRUZ VIEGAS DA SILVA EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 43.158.142/0001-94

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses,

Limoeiro, 01 de novembro de 2022

LAURO BANDEIRA TEOBALDO.
Presidente

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:51FC084E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022-FMS**

FORNECEDOR: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.391.476/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 031/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 029/2022. Valor Global:** R\$ 13.284,50. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 25 de Outubro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:34EAA49B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022-FMS**

FORNECEDOR: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.588.648/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 031/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 029/2022. Valor Global:** R\$ 16.290,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 25 de Outubro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:578FF272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022-
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022-
FMS**

FORNECEDOR: G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.516.766/0001-99. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Processo Licitatório nº 031/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 029/2022. Valor Global: R\$ 18.000,00. Prazo: 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 31 de Outubro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8B8DAA0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 034/2022 -
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 034/2022. **Dispensa de Licitação** Nº 002/2022 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de Imóvel situado na Av. Virgínia Heráclio Duarte, Nº 360, Severino Pinheiro, Limoeiro-PE, destinado para sediar a Residência Terapêutica, neste município pelo período de 24 (Vinte e quatro) Meses. Em favor de: **Gilmar do Rego Bione– inscrita no CPF Nº 394.055.914-87**, com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), obtendo um valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pelo período de 24 (Vinte e quatro) Meses. **Fundamentação:** Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 01 de novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F76D82D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão pela Gestão de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício GS nº 713/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses à servidora **JOSEFA ALEXANDRE DE SOUSA**, matrícula nº 81.646, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/11/2022 a 01/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:50E653F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão pela Gestão de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício GS nº 658/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês à servidora **MARIA DAURIVÂNIA MUNIZ**, matrícula nº 100076, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/11/2022 a 01/12/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:60FEDA51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação do dia 16 de setembro de 2022, diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ano XIII nº 3176 – folha 116 – AVISO DE LICITAÇÃO - com data de publicação em 12 de setembro de 2022, ONDE SE LÊ: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - PREFEITURA, LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.**

Macaparana, 01 de novembro de 2022.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8DE14420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 069/2022

Tomada de Preços nº 003/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE** e **JV TOLEDO VELOSO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº; **44.700.107/0001-18**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.**

Valor: **R\$ 84.022,98** (Oitenta e quatro mil vinte e dois reais e noventa e oito centavos),

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Firmado em: 19 de outubro de 2022.

Signatários: **EVERALDO PEREIRA NUNES** e **JV TOLEDO VELOSO – ME**

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Maraial/PE em 19/10/2022

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:77434BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2018

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 045/2018

Processo Administrativo n.º 089/2018, na modalidade Dispensa n.º 010/2018.

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ CIPRIANO DE MOURA, Nº 497, ALTO DA LIBERDADE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA DE LOURDES ALVES DE LIRA, DESTINADO AO CENTRO DE TESTAGEM E ACOMPANHAMENTO (CTA).

CONTRATANTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES ALVES DE LIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1776460 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.160.994-00.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze)**

meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:24/09/2021.

EMPENHO:nº 979/2021, datada em 21/09/2021.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 045/2018, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:861D22F1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2018

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 014/2018

Processo Administrativo n.º 005/2018, na modalidade Chamada Pública n.º 002/2018.

OBJETO:CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS EM PATOLOGIA CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDER À NECESSIDADE EXISTENTE DA POPULAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE MORENO, LOCALIZADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

CONTRATANTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

CONTRATADO (A): CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.571.554/0001-28.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze)** meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:05/05/2022.

EMPENHO:nº 482/2022, datada de 01/04/2022.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento no **Processo Administrativo nº005/2018**, instaurado sob a modalidade **Chamada Pública sob o nº 002/2018**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº. 3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A0687547

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018**ADITIVO Nº 5º - CONTRATO Nº 019/2018****Processo Administrativo n.º 047/2018, na modalidade Dispensa nº 005/2018.****OBJETO:**LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOSE VICTOR DE ARAÚJO, Nº 400 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCONDES DA SILVA DO NASCIMENTO - CPF nº 773.529.394-15, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF CONCEIÇÃO.**CONTRATANTES:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.**GESTOR/SECRETÁRIO:** Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.**CONTRATADO (A):** Sr. JOSÉ MARCONDES DA SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.099.047 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 773.529.394-15.**OBJETO ADITIVO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses** para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.**DATA DA ASSINATURA:**29/03/2022.**EMPENHO:**nº 427/2022, datada em 07/03/2022.**AMPARO LEGAL:** A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 019/2018, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:5C30F7BF**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2014****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2014****ADITIVO Nº 9º - CONTRATO Nº 014/2014****Processo Administrativo n.º 025/2014, na modalidade Dispensa nº 002/2014.****OBJETO:**LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA ERMÍRIO DE MORAES, Nº 263, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. ADEILDO LOPES DE JESUS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF – MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DO MORENO.**CONTRATANTES:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.**GESTOR/SECRETÁRIO:** Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.**CONTRATADO (A):** O Sr. ADEILDO LOPES DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 597.407.018-68.**OBJETO ADITIVO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses** para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.**DATA DA ASSINATURA:**20/05/2022.**EMPENHO:**nº 451/2022, datada em 14/03/2022.**AMPARO LEGAL:** A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do **Contrato nº 014/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:37BD1521**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2014****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2014****ADITIVO Nº 9º - CONTRATO Nº 016/2014****Processo Administrativo n.º 027/2014, na modalidade Dispensa nº 004/2014.****OBJETO:**LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DAS PEDREIRAS, Nº 120, PEDREIRAS, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DA Sra. **SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS**, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF – PEDREIRA/MANGUEIRA.**CONTRATANTES:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.**GESTOR/SECRETÁRIO:** Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.**CONTRATADO (A):** Sra. SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 584.166.094-20.**OBJETO ADITIVO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses** para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.**Parágrafo Único:** O presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **26 de Março de 2022 a 26 de Março de 2023**, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.**DATA DA ASSINATURA:**25/03/2022.**EMPENHO:**nº 420/2022, datada em 01/03/2022.**AMPARO LEGAL:** A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 016/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E6EF92F0**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2021****ADITIVO Nº 9º - CONTRATO Nº 010/2021****Processo Administrativo n.º 013/2021, na modalidade Dispensa nº 008/2021.**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2920, CENTRO – MORENO/PE CEP: 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, CPF Nº 065.874.024-53, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS-TIPO I) NO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

CONTRATADO (A): Sra. ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.874.024-53.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

EMPENHO: nº 428/2022, datada em 07/03/2022.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 016/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: 1CD5C5F5

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
089/2014**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
089/2014**

ADITIVO Nº 10º - CONTRATO Nº 089/2014

**Processo Administrativo n.º 087/2014, na modalidade Dispensa nº
022/2014.**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA URUGUAI, Nº 146 (LOTE 16 F), CENTRO - MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO Sr. *JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS*, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF – VILA HOLANDESA.

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

CONTRATADO (A): JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.917.694-53.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2022.

EMPENHO: nº 804/2022, datada em 30/09/2022

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 089/2014, os

quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: 1655404D

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2017**

ADITIVO Nº 5º - CONTRATO Nº 043/2017

**Processo Administrativo n.º 060/2017, na modalidade Dispensa nº
013/2017.**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QUADRA R, LOTE 1, JOÃO PAULO II – MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. CAIO VINÍCIUS FREITAS DO NASCIMENTO - CPF nº 124.948.914-85, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. VALKÍRIA FREITAS DO NASCIMENTO – CPF nº 078.963.024-97, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DO MORENO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

CONTRATADO (A): CAIO VINICIUS FREITAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.948.914-85.

OBJETO ADITIVO:

I - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 21 de Setembro de 2022 até 21 de Setembro de 2023, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

II - Com base no art. 65, linha “d” da lei nº 8.666/93, que possibilita o reequilíbrio econômico financeiro, aplica-se o reajuste de 8,83%, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, passando a pagar ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 1.266,22 (Hum mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, fazendo parte integrante do instrumento original, independentemente de transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022.

EMPENHO: nº 774/2022.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II e § 2º, ambos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c a CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO DE Nº 043/2017, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: 7379AF05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº: 001/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 – O Presidente da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, com sede à Av. Dantas Barreto, nº 1338 Nazaré da Mata– PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso

VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o Processo nº: 001/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da Câmara de vereadores de Nazaré da Mata-PE. E **ADJUDICAR** o objeto do certame à Empresa : **R7 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 24.967.369/0001-36**, com valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: nazaredamatacamarapl@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 20 de outubro de 2022.

TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata

Publicado por:

Nayane Karla Dias de Freitas

Código Identificador:70477A62

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - FMS - CPL II -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SSO (INÍCIO SESSÃO)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO: Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento permanente para funcionamento do serviço odontológico no Município de Olinda/PE, necessário para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 62.633,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).**
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de **03/11/2022 às 11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2022 às 09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA: 21/11/2022 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 971260**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 01 de novembro de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:753F617C

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1142/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-2, **GILDAZIO JOSE DOS SANTOS MOURA**, a partir de 06 de setembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:09241392

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1141/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-5, **DANIELLE OLIVEIRA MELO**, inscrita no CPF/MF sob nº 091.131.784-82, a partir de 03 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:0D7E99E2

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1143/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, Símbolo CC-3 – **RUILTON CAVALCANTI ASSUNÇÃO**, a partir de 30 de setembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:6AEE30F5

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1159/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo CC – 3, **HORACIO PIRES LEITE**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:0B56DD46

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1145/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar o servidor **LUCIANO RAMOS BRASILEIRO**, matrícula nº 69978-0 com o cargo de Secretário Executivo da Fazenda, Símbolo CC-SE, para responder pelo cargo de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Símbolo CC-S em substituição a titular **MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 69981-0, em gozo de férias no período de 15 a 30 de setembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:32999FCC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1146/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo CC-4, **VICTOR ALBERTO FREIRE SIQUEIRA ALVES**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BDF2D963

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1158/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo CC-3, **LIANA ROSAL DE MELO CAVALCANTI**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:83A249FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1147/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE METAS DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo CC-4, **DEBORA RAQUEL DE QUEIROZ PEREIRA**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2BB950F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1157/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo CC-3, **JESAIAS IZIDIO ALBUQUERQUE**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E3E73B52

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1148/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AÇÃO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-4 – **CARLOS EDUARDO FALCÃO ISMAEL**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2633DD97

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1156/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo CC-3, **LEONARDO COSTA LINS CUNHA**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C39195D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1149/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-4 – **MARIA NUBIA DA SILVA ALBUQUERQUE**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:14CF278B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1155/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo CC-2, **GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1D36C2AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1150/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-4 – **STEVO FELIX DAMACENO**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5603E35B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1154/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORAL DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo CC-3, **EMANUELLY EVELIN PEREIRA MARTINS**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6056AE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1151/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-4 – **HENRY KELLY QUEIROZ DO NASCIMENTO**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EE77117B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1153/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo CC-3, **PATRICIA MATOS DE ASSIS**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6AB39AB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1152/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerado cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COBRANÇAS DE DÉBITO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-4 – **SILVIO LUIS DE LIMA SANTOS**, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:154DDA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022

SECRETARIA DE GOVERNO

Nomeação de gestor de frota e controle de abastecimento no âmbito desta Secretaria de Governo.

O Secretário de Governo, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal nº 010/09 e,

Considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEFAD nº 359, de 12 de setembro de 2019 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um gestor de frota e controle de abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ MANSO GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.754.234-69, matrícula nº 70197-1, residente e domiciliada na Rua Nereu Gomes Maciel, nº 177, apto 203 A, bairro de Casa Caiada, Olinda/PE, como gestora de frota e controle de abastecimento, referente ao Contrato nº 239/2022 firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.369/0001-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

EVANDRO AVELAR
Secretário de Governo

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:57E59C54

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1165/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO I DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, Símbolo **CC-4 – ELADIO DEODATO DE BARROS JUNIOR**, Inscrito no CPF/MF sob nº **060.914.224-05**, a partir de **11 de outubro de 2022**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B4210F5C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1164/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC-4 – JOSÉ ALBERTO DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº **041.262.684-56**, a partir de **03 de outubro de 2022**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AA0079A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1163/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo **CC-5 – BRUNO MATHEUS DE SOUZA BARBOSA**, Inscrito no CPF/MF sob nº **116.135.444-13**, a partir de **11 de outubro de 2022**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:10F9C298

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1161/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, Símbolo **CC-4 – ELADIO DEODATO DE BARROS JUNIOR**, a partir de **10 de outubro de 2022**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:38D44F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.700,00 em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal no valor de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|----------------------|--|------------------|
| 27 | SECRETARIA DE OBRAS | |
| 27.060 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL | |
| 15.451.3053.4.128 | Adequação de Equipamentos Urbanos de Interesse Público | |
| 4.4.90.93-2701-24123 | Indenizações e Restituições | 30.700,00 |
| | TOTAL | 30.700,00 |

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D9D6574A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Nº 6.198, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 17.586,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e seis reais) em favor da Secretaria de Esportes e Juventude, para atender despesas de custeio, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

| | | |
|----------------------|--|------------------|
| 29 | SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE | |
| 29.001 | SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA | |
| 27.812.3027.4.073 | Realização de Eventos Esportivos e de Lazer | |
| 3.3.90.30-1500-23511 | Material de Consumo | 17.586,00 |
| | TOTAL | 17.586,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|---|------------------|
| 29 | SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE | |
| 17.071 | SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA | |
| 27.812.3027.4.074 | Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes | |
| 4.4.90.51-1500-24091 | Obras e Instalações | 17.586,00 |
| | TOTAL | 17.586,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8DC00308

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
185/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA DO CARMO DA SILVA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 528/2022**, proferido na data de 28 de setembro de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.006650-1**, de **ISENÇÃO DE IPTU APOSENTADO/PENSIONISTA**, referente ao sequencial imobiliário nº 1079422.0, contendo a seguinte **EMENTA**: “IPTU. Isenção. Proprietário aposentado/pensionista. Exegese LC 03/1997, art. 99, VI, com alterações da LC 056/2021. Isenção parcial. Pedido procedente”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 01 de novembro de 2022.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:7C2B9A4F

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 004/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022

CONTRATO Nº 280/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLINDA, através da Secretaria de Comunicação. **CONTRATADA: TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA ME (CNPJ 10.534.598/0001-52)**. **OBJETO: prestação de serviços de publicidade e propaganda**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos municípios de Olinda. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais)**.

Olinda, 01 de 11 de 2022.

PATRÍCIA DOS SANTOS DA CUNHA

Secretária de Comunicação.

Publicado por:

Giordano Bruno Gonzaga da Silva
Código Identificador:C517DC8E

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE
OLINDA
PORTARIA Nº 005/2022 DE 31/10/2022

EMENTA: Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Instituição para Patrocínio Exclusivo para a aquisição de materiais esportivos e logística para os Projetos Esportivos Academia do Bairro 2023 e Copa Olindense de Futebol 2023, através de chamada pública nº 001/2022.

O Secretário de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições legais, cria a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Instituição para Patrocínio Exclusivo para a aquisição de materiais esportivos e logística para os Projetos Esportivos Academia do Bairro 2023 e Copa Olindense de Futebol 2023**, através da Chamada Pública em epígrafe, que tem como objeto à Seleção de Instituição de natureza privada com ou sem fins lucrativos.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: **1) Clayton Luiz Silva Correia, matrícula nº 71796-7; 2) Normando Roque Diniz de Lima Filho, matrícula nº 63040-3; 3) Sérgio Pereira dos Santos, matrícula nº 15916-6**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a respectiva Comissão Especial.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial da Chamada Pública será 02 (dois) meses consecutivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 31 de outubro de 2022.

SÉRGIO SANTOS

Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:

Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:27A46B88

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 273/2022

ATO nº 273 de 28 de Outubro de 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Retificar o Ato de nº. 206 de 07 de Novembro de 2017.

Conceder Pensão por Morte, a contar de 16/06/2017, à **Sra. LUCILENE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.262.624-71, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.623.588 – SDS/PE (Viúva), com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, Lei Complementar nº 023/2004) e Art. 49**, em conformidade com o processo nº **RH 2017/07/12505 de 11/07/2017**;

Conceder Pensão por Morte, a contar de 16/06/2017, aos Filhos Menores respectivamente, **JOANA DARCI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 712.811.894-21, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 10.382.867 – SDS/PE e **YVISON ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 712.811.904-38, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 10.384.321 – SDS/PE, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso II, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, Art. 9º, Inciso II, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso II, (Redação dada pelo Art. 6º, Lei Complementar de nº 023/2004) e Art. 49º**, em conformidade com o processo nº **RH 2017/07/12547 de 12/07/2017**;

Todos Beneficiários e Dependentes do Servidor falecido **Sr. EDIVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO**, que ocupou o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL “III” - REFERÊNCIA “XV”**, matrícula nº 12.484-2, falecido em 16/06/2017, na qual foi lotado na Secretaria de Saúde, quando da sua aposentadoria **Processo TC nº. 1602592-1 (Julgado Legal – Decisão Monocrática de nº. 1559/2016)**.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 16 de junho de 2017.

Torna sem efeitos **ainda**, o Ato de nº. 156 de 01 de Novembro de 2017.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0FAB4BE8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº274/2022**

ATO nº 274 de 01 de Novembro de 2022.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor **ROBERTO MARDÔNIO DE OLIVEIRA**, FISCAL DE OBRAS, **NÍVEL-III, REFERÊNCIA-XV**, matrícula nº 373-5, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/7/14935 de 19/07/2022.
Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:DDA5AA07

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 275/2022**

ATO nº 275 de 01 de Novembro de 2022.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria **Compulsória**, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor: **Sr. AGAMENON MÁRCIO CAMPOS**, data de nascimento 28/10/1947 (75 anos), matrícula nº 27.705-3, Auxiliar de Serviços Gerais, **Nível “III”, Referência “XV”**, lotado na Secretaria de Saúde, Admitido nesta Prefeitura em 02/05/1989, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 88/2015)**, e já regulamentada pela **Lei Complementar Nº 152, de 03 de Dezembro de 2015**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/10/21823, de 17/10/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 28 de Outubro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:965C5A90

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº276/2022**

ATO nº 276 de 01 de Novembro de 2022.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor **Sr. JARBAS NASÁRIO DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, **NÍVEL-III, REFERÊNCIA-XV**, matrícula nº 27.607-3, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/7/13906 de 07/07/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F00C0251

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº277/2022**

ATO nº 277 de 01 de Novembro de 2022.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor **Sr. VLADIMIR DE SOUZA MOTA**, que ocupa o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO, NÍVEL-III, REFERÊNCIA-XV**, matrícula nº 27.113-6, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/7/14939 de 19/07/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:79ABFAD8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº278/2022**

ATO nº 278 de 01 de Novembro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora Sra. **AFRA SUASSUNA FERNANDES**, que ocupa o cargo de **MÉDICO 04 HS, NÍVEL-III, REFERÊNCIA-XIV**, matrícula nº 27.587-5, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/3/004498 de 10/03/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:7A516713

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº279/2022**

ATO nº 279 de 01 de Novembro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA FARIAS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL-III, REFERÊNCIA-XV**, matrícula nº 27.219-1, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/8/16752 de 10/08/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:18EF35CB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº280/2022**

ATO nº 280 de 01 de Novembro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor Sr. **IVISON JOSÉ DE SOUZA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL-III, REFERÊNCIA-XV**, matrícula nº 12.613-6, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/7/14886 de 19/07/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:85FC12A3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº281/2022**

ATO nº 281 de 01 de Novembro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor Sr. **JONATAN SEVERINO BISPO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO OBRAS, NÍVEL - "III", REFERÊNCIA - "XV"**, matrícula nº 25.385-5, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/4/5865 de 14/04/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:7633EEFB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº282/2022**

ATO nº 282 de 01 de Novembro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor Sr. **JEREMIAS SEVERINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL - "III", REFERÊNCIA - "XV"**, matrícula nº 25.690-0, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/5/8991 de 05/05/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3531B536

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 268/2022**

ATO nº 268 de 20 de Outubro de 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Retificar o Ato de nº. 043 de 01 de Abril de 2020.

Conceder Pensão por Morte, a contar de 15/12/2019, à Sra. **ELIZANGELA JOAQUIM DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 052.989.474-25, portadora da Cédula de identidade nº 3.896.923 SDS/PE, Companheira, beneficiária e dependente do ex-segurado Sr. **MARCOS JOSÉ DE SANTANA**, falecido em 15/12/2019, que ocupou o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO OBRAS, NÍVEL “III” - REFERÊNCIA “XV”**, matrícula nº 24.930-0, na qual foi lotado na Secretaria de Saúde, quando em atividade, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso II, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal nº 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso II, (alterado pelo Art. 6º, Lei Complementar nº 023/2004)**, em conformidade com o processo nº **RH 2019/12/023187 de 18/12/2019**.

Este ato produzirá efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4E8FD15E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 117/2022**

Ato nº 117/2022

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar o servidor Edson Walter da Costa Lins, matrícula nº 25379-0/1, para responder como Chefe da Divisão de Normatização e Acompanhamento e Metas, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda, para substituir a servidora Débora Raquel de Queiroz Pereira, matrícula nº 66678-5/1 em gozo de Licença Prêmio, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, em conformidade com as informações constantes no processo nº 21432 de 11/10/2022.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 14 de outubro de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:D893D94B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônica Nº 011/2022 – Processo Administrativo Nº 022/2022

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde do município de Orocó de acordo com especificações constantes do termo de referência em anexo. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br onde se lê no dia **08/11/2022** às **09:00h**, lê-se no dia **15/11/2022** às **09:00**. Onde se lê **Recebimento das propostas do dia 25/10/2022** às **08:00h** ao dia **07/11/2022** às 13:00, Lê se no dia **03/11/2022** às **08:00h** ao dia **14/11/2022** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 01/11/2022

JOEL XAVIER FERREIRA -
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:22733832

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ofício Circular CPL nº 002/2022.

Ref. **Tomada de Preços nº 013/2022**

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção Lote 01- Construção da Praça da avenida no Povoado de Santa Rita, no Município de Ouricuri-PE, Zona Rural, Lote 02- Construção da Praça do Trevo no Povoado de Santa Rita, Ouricuri-PE, Zona Rural
Ilustríssimos Senhores,

Cumpramos informar a Vossas Senhoritas, que as empresas, **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Interpôs Recurso Administrativo acerca da habilitação da Tomada de Preços nº 013/2022, e que caso seja do interesse de Vossas Senhorias, fica dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor Impugnação ao sobredito Recurso Administrativo, cuja cópia está sendo enviando em anexo a este.

Informamos ainda que a data de abertura dos envelopes de proposta de preços que estava marcada para o dia 03 de novembro, será marcada nova data de abertura e será comunicada as empresas a nova data de abertura.

Ouricuri (PE), 01 de novembro de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS
Presidente da CPL

EMPRESAS:

1-HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, 2-CONSTRUSER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, 3-ARAGUAIA EMNPREDIMENTOS EIRELI, 4-SOUZA & REIS CONSTRUTORA, 5- CONTECNICA CARIRI- ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, 6- JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, 7- MG ENGENHARIA, 8- CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO, 9- ELETROPORT – SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, 10- WM CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES, 11- D&J CONSTRUTORA, 12- FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, 13- JSSJ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 14- MAXUEL PARNAIBA ENGENHARIA, 15- N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, 16- ALFA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, 17- SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-EPP, 18- CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, 19- NETO CONSTRUÇÕES, 20- GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, 21- CONSTRUTORA IV ENGENHARIA DE QUALIDADE, 22- BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 23- SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, 25- ISA CONSTRUÇÕES, 26- NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA, 28- TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- EPP, 29- JAVA CONSTRUTORA EIRELI, 30- CONSTRUTORA ASTRON LTDA, 31- AGA CONSTRUÇÕES, 32- TEOTONIO CONSTRUÇÕES e 33- JWS ENGENHARIA

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:085074F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
013/2022 – SRP

Processo Licitatório Nº: 013/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 013/2022 - SRP; Compras; Objeto o: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada GRADUAL de MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**; Valor: R\$ 163.695,00. Recebimento das propostas: até 17/11/2022 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 17/11/2022 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 01 de novembro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B0DDCAE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Saibam, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 09:00 (nove) horas,

no Gabinete da Presidência, foi homologado, conforme documentos assinados, o Processo **Licitatório nº 005/2022, Tomada de Preços nº 001/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de 01(um) veículo 0km para atender as necessidades e Serviços da Câmara Municipal**, em favor da empresa G – VEL – Garanhuns Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.675.197/0001-12, no valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmeirina, em 01 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Palmeirina/PE

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Moraes Viana
Código Identificador:85ACDADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte Escolar 0km tipo Van Longa, destinada a atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Parnamirim/PE. Valor estimado R\$ 723.000,00. Data e Local da Sessão: 14/11/2022 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br

Parnamirim, 01 de novembro de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:48AFC378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
085/2022

NÚMERO DO CONTRATO: 060/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia/PE, inscrito no CNPJ nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 030.529.264-11, residente e domiciliada na Rua do Bom Pastor, Nº 1635, Iputinga, Apto. 203 Bloco 01, Recife/PE, CEP: 50.670-260

OBJETO: Prestação de serviços na realização de Leilão Público.

VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 2022.

IGOR NOGUEIRA SOARES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F2D84665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação deste Instituto e parecer final da Assessoria Jurídica, Resolve **RATIFICAR** os termos do parecer exarado no bojo do presente **Processo Administrativo nº 085/2022 – Inexigibilidade nº 031/2022**, cujo **OBJETO**: Contratação de Profissional especializado para realização de Leilão Público. **CONTRATADA: Roberta Cristina Rezende de Albuquerque**, CPF Nº 030.529.264-11, sem custo para o município de Petrolândia, o profissional será remunerado com 5% (cinco por cento) do valor de cada bem arrematado, valor a ser pago diretamente pelos arrematantes. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido Profissional.

Petrolândia/PE, 13 de Outubro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:36FA6ADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação da Dispensa de Licitação nº 009/2022, Processo nº 082/2022, cujo o objeto o contratação de empresa para elaboração do georreferenciamento das rotas terceirizadas e própria do transporte escolar, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 18/10/2022, Edição 3197, no que diz respeito a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ONDE SE LÊ: 083/2022, LEIA-SE: 082/2022**. As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:58A3B8F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
084/2022.**

NÚMERO DO CONTRATO: 058/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.677/0001-90, com sede a Rua Oitenta, nº 100, Bairro Curado, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.270-165.

OBJETO: Contrato o fornecimento de passagens rodoviárias para o município de Petrolândia-PE, no trecho

Petrolândia/Recife/Petrolândia, para atender às necessidades do programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA:10 de Outubro de 2022.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3ED9686E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação deste Instituto e parecer final da Assessoria Jurídica, Resolve **RATIFICAR** os termos do parecer exarado no bojo do presente **Processo Administrativo nº 084/2022 – Inexigibilidade nº 030/2022**, cujo **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias no trecho Petrolândia/Recife/Petrolândia para atender as necessidades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia – PE. **CONTRATADA: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA**, CNPJ Nº 10.788.677/0001-90, pelo valor de **R\$ 32.400,00** (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, ou se exaurindo com o seu fiel cumprimento. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Sociedade.

Petrolândia/PE, 10 de Outubro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:14D5CF85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: Sr. Jonatha Anderson Madureiro Oliveira, - CPF sob o nº 049.664.784-99. Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística da atração **CANTOR HENRIQUE MATTOS**, no dia 29 de outubro de 2022, na **Festa de Nossa Senhora de Fátima – Edição 2022**, no Sítio Dois Riachos, Zona Rural, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, às 21:00hrs, no valor de **R\$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais)** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2022, sendo o contratado representante exclusivo da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta do contratado, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 003/2022, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30(trinta) dias. No valor total de **R\$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais)**

Riacho das Almas, 01 de novembro de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Secretário de Educação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:17202A54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIO FORMOSO – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº05/2022, Processo Licitatório nº015/2022 CPL. Formação, Aquisição de 147 (cento e quarenta e sete) inscrições do Curso de Capacitação de ATENDIMENTO HUMANIZADO, destinado ao aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), objetivando a melhoria e a humanização do atendimento dos profissionais da educação que atendem ao público em geral, e conjuntamente, os desenvolver emocional e profissional. Fundamentação legal: art. 25, *caput* e inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, Lei 8.666/93. Contratada: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ Nº08.760.771/0001-99. Valor R\$201.390,00 (duzentos e um mil, trezentos e noventa reais).

Rio Formoso, 01/11/2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C26EEBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 020/2022

Pregão Eletrônico RP Nº 012/2022

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS, COMO AUXÍLIO E APOIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 17/11/2022; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. VALOR GERAL R\$ 14.377,20 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Rio Formoso/PE, 01 de novembro de 2022.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -

Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EED2623E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
DISPENSA Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO AEDS, E A SRA. LAIS DANTAS TORRES DE CARVALHO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, DISPENSA Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento particular a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio Nº 134, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representa pela sua Presidente, a Sra. **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, servidora pública municipal (Professora), portadora da cédula de identidade RG Nº 13.543.881 SSP/BA, inscrita no CPF Nº 065.413.014-09, residente e domiciliada no Município de Salgueiro/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à Sra. **LAIS DANTAS TORRES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 506391759 SSP/SP, inscrita no CPF Nº 037.479.083-30, residente e domiciliada na Rua Inácio de Sá, Nº 220, Santo Antonio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma estipulada no Contrato Administrativo Nº 001/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 01 de novembro de 2022, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão decorre de decisão proferida nos autos do Processo Nº 14000110005178.000116/2022-01 – SEE, que exige que o prédio disponha de acessibilidade para as pessoas deficientes nos termos da Resolução CEE/PE Nº 1/2017, Art. 15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 001/2022, cujo objeto é “LOCAÇÃO DE 14 SALAS DE AULAS DISTRIBUÍDAS EM 02 APTOS NO SEGUNDO PAVIMENTO DENOMINADO APTO C E APTO B”, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Dispensa Nº 001/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Salgueiro/PE., 01 de novembro de 2022.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS
CONTRATANTE

LAIS DANTAS TORRES DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG Nº
CPF Nº

2) _____
RG Nº
CPF Nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador: 13C95FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **146/2022** – Pregão Eletrônico Nº **085/2022**. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Cozinha Industrial, eletrodomésticos, mobiliário, cama hospitalar, Colchões e Equipamentos. Para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), referente a **EMENDA PARLAMENTAR Nº 202012180018 GND 4**. Valor estimado: **R\$ 44.508,04 (quarenta e quatro mil quinhentos e oito reais e quatro centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: 03/11/2022 até dia 21/11/2022 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 21/11/2022 às 08h01h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgueiro/PE, 01 de novembro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador: C910F627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 157/2022 - PE 095/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **157/2022** – Pregão Eletrônico Nº **095/2022**. Objeto: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxílio funeral e traslado, (quando necessário) para famílias vulneráveis de baixa renda. Em atendimento a Lei nº 2.615/2019. Que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Salgueiro – PE, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado: **R\$ 60.691,10 (Sessenta Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: 03/11/2022 até dia 23/11/2022 às 08h00h. Data de

Abertura da sessão: 23/11/2022 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgueiro/PE, 01 de novembro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador: 2D20D56E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o aviso de **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 130/2022 – Tomada de Preços Nº 015/2022**. Fica adjudicado e homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: **Contratação de empresa para a construção de uma praça com uma quadra esportiva na Rua Monsenhor Mariano de S. Neto, bairro Divino Espírito Santo, Salgueiro/PE**. Contratado/Empresa vencedora: **VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.572.064/0001-44**. End.: Rua Doutor Ratisbona, 96, Fátima, Fortaleza/CE. Valor Global: R\$ 239.306,28 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e seis reais e vinte e oito centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, adjudicou e homologou no dia 01/11/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 01 de novembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador: 1B60903C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Município de Saloá - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com sede na **Praça São Vicente, Nº 43 - Centro**, neste ato representada pelo Prefeito, **Rivaldo Alves de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo informal, os confinantes dos imóveis beneficiados, bem como os confinantes perimetrais do núcleo urbano informal a ser regularizado e, especialmente **José Vicente Pisquira e sua esposa Josefa Vicente Pisquira, proprietários tabulares do imóvel antes denominado “Bela Vista”, com sua área na abertura da matrícula de 7,5 hectares e 931 m², matrícula 651, livro 2-E, fls 153, datado de 01/08/1984**, devidamente registrado na Serventia Notarial e Registral do presente Município, que o núcleo urbano informal consolidado, denominado **Quadra 13(quadra do hospital municipal), Centro, Saloá/PE**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária (procedimento nº 001/2022), na modalidade Interesse Social, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Decreto Federal nº 9.310/2018, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte, tendo coordenadas relativas a **P1: 754121.240, 9007199.196, P2: 754131.275, 9007336.218, P3: 754183.846, 9007331.580 e P4: 754182.301, 9007195.062**, onde se inicia do **P1**

até P2 confrontando-se a Rua Josefa Vicente Pisquira, do P2 até P3, confrontando-se com Av. Senador Paulo Guerra, do P3 até o P4 confrontando-se com Av. Getúlio Vargas, por fim, finalizando seu perímetro do P4 até o P1, confrontando-se com Rua José Florentino Alves, conforme coordenadas coletadas considerando o sistema SIRGAS2000 – UTM zone 24S. Para área supramencionada foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Artigo 1º. A gleba onde foi consolidado o núcleo urbano informal, denominado Quadra 13 – Centro – Município de Saloá/PE, objeto da Reurb-S em questão, possui a seguinte descrição:

Gleba localizada em frente à Escola Municipal São Vicente, na área urbana do Município de Saloá/PE.

Conforme certidão de inteiro teor expedida pela Serventia Notarial e Registral do Município, constam como proprietários tabulares da área total: José Vicente Pisquira e sua esposa Josefa Vicente Pisquira - MATRÍCULA N.º 651, Livro 2-E, fls. 153, em 01/08/1984.

Fazem parte do núcleo urbano informal a ser regularizado: Av. Getúlio Vargas, Rua Josefa Vicente Pisquira, Rua José Florentino Alves e Av. Senador Paulo Guerra.

Artigo 2º. Conforme preambulo do presente edital, consideram-se notificados todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados na área supramencionada, objeto de Reurb Social, sendo que a ausência de impugnação no prazo estipulado no presente edital implicará em concordância e perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre a área abrangida Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. Eventuais impugnações por discordância ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo ser protocoladas na Prefeitura Municipal, localizada: Praça São Vicente, Nº 43 - Centro, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento ao disposto no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73.

Artigo 7º. Será o presente edital, por extrato publicado uma vez no diário oficial do presente Município.

Saloá/PE, em 01 de Novembro de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:D9D0DEED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 041/2022

EMENTA: Modifica a Data de Comemoração do Dia do Servidor Público e dá outras providências ;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA

Art. 1º. Fica Modificado a Comemoração do dia do Servidor Público, comemorado sempre aos 28 dias do mês de Outubro de 2022, para o dia 14 de Novembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, em 27 de Outubro de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:46BC8225

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 122/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA O SR. WILKE DE ARAÚJO AQUINO VICTOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Wilke de Araújo Aquino Victor, inscrito no CPF sob o nº 045.902.234-22, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente da Unidade Mista João XXIII da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 01 de novembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:D144F9ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 123/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA A SRA. LÚCIA MARIA ACIOLI GALVÃO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Lúcia Maria Acioli Galvão, inscrita no CPF sob o nº 170.371.584-53, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 01 de novembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:69E7D32B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 020/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Educação. Contratado: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.290.148/0001-59. Objeto: Acréscimo de valor de R\$: 389.033,15 (trezentos e oitenta e nove mil, trinta e três reais e quinze centavos). Data de assinatura do aditivo: 03/10/2022.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:8C28C977

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe – Gabinete do Prefeito. Contratado: TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.433.259/0001-87. Objeto: Acréscimo de valor de R\$: 330.574,69 (trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Data de assinatura do aditivo: 19/09/2022.

Santa Cruz do Capibaribe.
Gabinete do Prefeito

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:0E9F0066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Eletrônico) SRP Nº 002/2022
Processo Administrativo Nº004/2022

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2022, às 16:00 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2022, às 10:00 horas.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2022/2023, movido a gasolina, FLEX, motorização no mínimo 133 cv, motor no mínimo 1.2, tração 4x2, cambio automático, tanque de combustíveis no mínimo 41 litros, com capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas confortavelmente sentadas, equipado com air bags frontais e laterais, alarme anti furto, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricos, 5 portas, com transmissão automática de 6 velocidades, com opção de troca

manual, sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro, freio a disco nas quatro rodas, rodas de liga leve com aro de no mínimo 17 polegadas, com todos os itens de série obrigatório, destinado ao uso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Filomena/PE, com entrega imediata, durante o exercício de 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital. Valor Estimado **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Edital e informação na Rua Germino Pereira da Cruz, nº 373, Centro, CEP: 56.210-000 – Santa Filomena-PE. Telefone: 87 3874 7137. O Edital está disponível gratuitamente nos sites website: www.camaradesantafilomena.pe.gov.br e www.bnc.org.br, "Acesso Identificado no link -licitações".

Santa Filomena (PE), 01 de Novembro de 2022.

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO
-Pregoeiro-

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:8E93DC90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: “Decreta Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, com antecedência, os pontos facultativos, visando, assim, a programação dos servidores, serviços públicos e administrativos e bem como da população em geral;

CONSIDERANDO que o dia **02 de novembro de 2022 (quarta-feira)** é feriado Nacional do Dia de Finados, conforme dispõe a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 (redação alterada pela Lei nº Lei nº 10.607 de 29 de dezembro de 2002);

CONSIDERANDO o Decreto nº 035 de 26 de outubro de 2022, o qual alterou a data do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público do dia 31 de outubro de 2022 para o dia 04 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia **03 de novembro de 2022 (quinta-feira)**, dia em que não funcionarão as repartições públicas municipais.

Art. 2º. Na data do ponto facultativo, mencionados no artigo 1º, não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas imprescindíveis, essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 01 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E187703B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº SEDUC/006/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGIME SUPLEMENTAR PARA O TITULAR DE CARGO DE PROFESSOR E A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.690/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir processo para concessão temporária da carga horária de até 10 (dez) horas aulas semanais, em regime suplementar, para os titulares de cargo de professor, desde que não estejam em acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério do Município.

§ 1º. O requerimento deverá ser preenchido no período de 28 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, em horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º. Fica designada Comissão especial para análise dos requerimentos formulados pelos professores interessados em assumir o período extraordinário e distribuição da carga horária em disponibilidade do ano letivo de 2023, seguindo os critérios estabelecidos nos Arts. 18 e 19, da Lei Municipal nº 1.690/2018, assim composta pelos Servidores, IARA DA SILVA REIS, NILTON CESAR JERICÓ BEZERRA, RIVANILDO ADONES DOS SANTOS, ROSENETE EUGÊNIO BRANDÃO E FÉLIX LÁZARO GOMES DA SILVA SÁ.

Art. 2º - O resultado Preliminar será divulgado no dia 23/02/2023, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Poderão ser interpostos recursos contra o resultado até o dia 06/03/2023, que deverão ser analisados pela Comissão.

Art. 4º - O resultado final será divulgado, após homologação do Secretário Municipal de Educação, no dia 10/03/2023, no quadro de avisos da SEDUC.

Art. 5º - Todo o processo para concessão em regime suplementar, até o máximo de 10 horas aulas semanais, deverá atender os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:52A3FE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 010/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei

Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, Matheus Rodrigues Brito, portador do CPF nº 145.734.884-56 e RG 10.618.254-SDS/PE** para assumir o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo – Símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com o **anexo II da Lei nº 430/2014 de 04 de setembro de 2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência; em 01 de novembro de 2022.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da CMST

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:DF6AC35B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 070/2022 - PROC.
005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - SRP - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2022; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2022; Aditivo de Valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento das frotas de veículos da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor SUPRIMIDO ao item (02) do contrato original um valor total de: R\$ 3.310,00; (três mil trezentos e dez reais) O valor do contrato original que antes era de: R\$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais); passa de agora em diante a ser de: R\$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) -

São Bento do Una: 28/10/2022

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:05306E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 064/2022 - PROC.
005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - SRP - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022; do contrato original referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas de automóveis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO/ SUPRESSÃO; Referente aos itens: (01); e (02) do contrato original. O item (01) suprime um valor unitário de: R\$ 0,22 (vinte e dois) centavos, o item (02) suprime um valor unitário de: R\$ 0,03 (três) centavos; O

valor total do contrato original que antes era de: R\$ 85.495,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 84.615,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e quinze reais) -

São Bento do Una: 22/09/2022

Gestor:

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 71DBF344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. 032/2022 - TP
004/2022 - PREF.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2022, CPL, Tomada de Preço nº 004/2022, OBRAS. Homologação da Tomada de Preço nº 004/2022, Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para conclusão da remanescente da pavimentação em diversas ruas do município de São Bento do Una-PE; e Adjudicação do objeto à GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.533.476/0001-06, no valor de R\$ 1.189.620,33 (Um milhão cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 01 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 6AC12BD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 145/2022 - PROC. 008/2022 -
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº145/2022 –
Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº145/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETES E REGIÃO; CNPJ: 27.911.922/0001-07; Valor Global: R\$ 406.917,94 (quatrocentos e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 07/10/2022 à 06/10/2023.

São Bento do Una, 07/10/2022.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: B2954D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ERRATA DE VALOR AO CONTRATO 101/2022 - PROC.
008/2022 - CRED. CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-
PE

AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, avisa que na publicação do contrato 101/2022, publicado no dia 08/09/2022, com o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais para o fornecimento de alimentação escolar com entrega em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, afim de atender estudantes da rede municipal de ensino; verba: FNDE/PNAE do ano letivo de 2022; oriundo do Processo Licitatório nº 008/2022 – Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2022; com a fornecedora: JOSÉLIA DE MORAES SILVA; inscrita no CPF: 065.221.244-16, firmado no dia 23 de Agosto de 2022; Onde se lê: “o contratante pagará a contratada o valor total de: R\$ 12.828,41 (doze mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos); Leia – se: “o contratante pagará a contratada o valor total de: R\$ 2.375,07 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos) -

São Bento do Una, 01/11/2022.

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Secretário e Editor de Publicações da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 1B299194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 089/2021 - PROC.
021/2021 - PREG. ELET. 014/2021 - SRP - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo
Aditivo ao Contrato nº 089/2021; Processo nº 021/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento de combustíveis para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 021/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021 - SRP; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Prorrogação acrescida: 12(doze) meses; de: 30/12/2021 à 31/12/2022 -

São Bento do Una: 30/12/2021

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: FF58FF37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 089/2021 - PROC.
021/2021 PREG. ELET. 014/2021 - SRP - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo
ao Contrato nº 089/2021; Processo nº 021/2021; Modalidade:
Pregão Eletrônico nº 014/2021 - SRP.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2021; Aditivo de Valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis

para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 021/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021 - SRP; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor acrescido: R\$ 31.005,95; (trinta e um mil cinco reais e noventa e cinco centavos) O valor do contrato original que antes era de: R\$ 124.121,00 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte e um reais); passa de agora em diante a ser de: R\$ 155.126,95 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) -

São Bento do Una: 27/09/2022

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: CD65DF5C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2085/2022

EMENTA: Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de São Bento do Una – PE – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Diagnóstico

Art. 1º Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único. O Transtorno do Espectro Autista, classificação conferida pelo DSM-5, e os Transtornos Invasivos do Desenvolvimento, classificação conferida pela Classificação Internacional de Doenças (CID-10), da Organização Mundial da Saúde (OMS), são sinônimos para todos os efeitos legais.

Do Censo

Art. 2º - Este Censo, organizado pela Prefeitura de São Bento do Una, tem por objetivo identificar as pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município (conforme Art. 1º), a fim de acessar informações imprescindíveis para a viabilização de políticas públicas por parte do governo municipal.

I - A partir do Censo, será possível a implantação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), prevista na Lei 13.977/202 (Lei Romeo Mion).

DA CIPTEA

Art. 3º - É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. A Ciptea será expedida pela Secretaria

de Ação Social, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Parágrafo único - A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Dos Direitos

Art. 4º - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além de outros previstos na constituição e demais normas:

I - O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - Início de tratamento imediato, após diagnóstico, visando a um melhor prognóstico;

III - tratamento individualizado de acordo com o nível de gravidade

IV - Atendimento multidisciplinar e por profissionais especializados, incluindo ao menos, dentre outros: médico, psicólogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional;

V - Atendimento em unidade especializada, diferente das destinadas a tratamento de doenças mentais e a recuperação de dependentes químicos;

VI - Acesso gratuito a medicamentos e nutrientes, indicados em terapia nutricional, sem interrupção do fluxo, destinados ao tratamento do Transtorno do Espectro Autista e comorbidades;

VII - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento precoce do Transtorno do Espectro Autista;

VIII - acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico para seus familiares ou responsáveis, objetivando o equilíbrio emocional e estabilidade familiar para proporcionar um ambiente seguro e estimulante ao desenvolvimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

IX - Acesso à educação e ao ensino profissionalizante;

X - Acesso a professores capacitados para o ensino de pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

XI - acesso ao mercado de trabalho; e, (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 16.655, de 4 de outubro de 2019.)

XII - acesso as práticas terapêuticas integrativas e complementares, adaptadas à sua particular condição de saúde, dentre as quais se incluem a arteterapia, a equoterapia e a musicoterapia; e, (Redação alterada pelo art. 2º da Lei nº 16.748, de 16 de dezembro de 2019.)

XIII - o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, no município de São Bento do Una - PE, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral, nos termos da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, bem como da Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; (Redação alterada pelo art. 1º da Lei 17.352, de 15 de julho de 2021.)

XIV - atendimento prioritário em lotéricas, instituições financeiras, unidades de saúde e demais estabelecimentos comerciais e de serviços; (Redação alterada pelo art. 1º da Lei 17.352, de 15 de julho de 2021.)

XV - a permanência, em tempo integral, de um acompanhante durante o internamento em hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), maternidades e demais instituições da rede pública e privada de saúde, podendo tal direito ser restringido, excepcionalmente, por critérios médicos ou de segurança assistencial, devidamente justificados no prontuário; e, (Acrescido pelo art. 1º da Lei 17.352, de 15 de julho de 2021.)

XVI - gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal de passageiros, nos termos da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001 e

da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 17.354, de 15 de julho de 2021.)

§ 1º Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado. (Acrescido pelo art. 1º da Lei 17.352, de 15 de julho de 2021.)

§ 2º O acompanhamento a que tem direito a pessoa com Transtorno do Espectro Autista durante o internamento em hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), maternidades e demais instituições da rede pública e privada de saúde deverá, preferencialmente, ser realizado por familiar ou responsável pelo paciente, e, na sua impossibilidade, por pessoa capacitada para lidar com Transtorno do Espectro Autista. (Acrescido pelo art. 1º da Lei 17.352, de 15 de julho de 2021.)

§ 3º Para fazer jus à gratuidade de que dispõe o inciso XVI, o beneficiário deverá apresentar a documentação comprobatória nos termos da legislação aplicável, sendo vedada a exigência de novo laudo médico como condição para a renovação do benefício. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 17.354, de 15 de julho de 2021.)

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado.

Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada de educação ficam obrigados a incluir em seu ensino regular estudantes portadores do Transtorno do Espectro Autista.

§1º Os alunos com Transtorno do Espectro Autista terão assentos reservados, preferencialmente, na primeira fila das salas de aulas, salvo recomendação médica ou pedagógica em sentido contrário. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 17.312, de 10 de junho de 2021.)

§ 2º Aos alunos com Transtorno do Espectro Autista fica assegurado maior tempo para realização das atividades de avaliação e provas, de acordo com suas necessidades. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 17.312, de 10 de junho de 2021.)

Da Gestão Escolar

Art. 6º - O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

§ 1º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa haverá a perda do cargo;

§ 2º Qualquer interessado poderá denunciar a recusa da matrícula de estudantes com deficiência aos órgãos competentes.

§ 3º As punições previstas neste artigo não excluem outras previstas em lei.

Da Semana do Autismo

Art. 7º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Bento do Una a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser comemorada na primeira semana do mês de abril, na qual, também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

§1º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem o objetivo promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede municipal e cursos, sobre o TEA - Transtorno do Espectro Autista, para os servidores públicos municipais.

§2º Para o desenvolvimento e implemento das atividades da Semana de Conscientização sobre o Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em parceria com entidades sociais envolvidas, Instituições e Organizações Não Governamentais com ações que priorizarão:

I - Oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;

II - Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;

III - Desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, educação física, terapia

educacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática autismo;

IV - Divulgação de experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o autismo;

V - Orientação e apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

Do Benefício

Art. 8º - O Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas), é um benefício concedido também a portadores de alguma deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

§ 1º - Não há uma exigência de idade mínima, ou seja, desde que a pessoa seja portadora de alguma deficiência, ela pode integrar qualquer faixa etária e receber o benefício. Isto significa, que crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), podem receber o provento.

§2º O governo municipal irá viabilizar junto ao INSS local, uma priorização nos processos que envolvam BPC, para portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e portadores de alguma deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

§ 3º São regras necessárias para a solicitação do benefício, junto ao INSS:

I - É preciso comprovar não ter condições de prover o próprio sustento ou tê-lo provido pela família. No caso possuir uma renda familiar de até um quarto salário mínimo (R\$ 303 em 2022) por cabeça;

II - Ter inscrição no “CadÚnico” (base de dados que pertence ao Governo Federal), com o cadastro devidamente atualizado;

IV - Comprovar a existência da deficiência;

V - Ser brasileiro nato ou português naturalizado.

§4º São documentações necessárias para a solicitação do Benefício:

I - Atestados médicos;

II - Exames médicos;

III - Laudos médicos;

IV - Relatórios médicos;

V - Comprovante de gastos com medicamentos (se houver);

VI - Número do CID da pessoa portadora do TEA.

§5º O BPC diz respeito a um benefício assistencial e não previdenciário, de modo que não exige contribuições junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), apesar de ser intermediado pelo órgão. Contudo, vale ressaltar que o benefício possui determinadas regras em que a pessoa deve estar enquadrada para receber. Isto vale tanto para pessoas adultas como para crianças e adolescentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em São Bento do Una (PE), 18 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito de São Bento do Una

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:B5E12E03

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2083/2022

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no

inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - metas e prioridades da administração;
- III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- V - execução da despesa;
- VI - transferências de recursos às entidades públicas e privadas;
- VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII - celebração de operações de crédito;
- IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- XI - controle de custos e avaliação de resultados;
- XII - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

- I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;
- IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2023, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

- I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
 - a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
 - b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
 - c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
 - d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
 - e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVI - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2023.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- VI - o Portal da Transparência;
- VII - demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas alterações.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão da parcela do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para 2023 e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2023, trimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2023 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2023 e seus anexos.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 7º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 11. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 13ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº

101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16. O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2023.

§2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

§ 3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

- Categoria Econômica;

- Grupo de Natureza de Despesa;

- Modalidade de Aplicação;

- Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

- I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
- III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
- IV - Grupo 4 – Investimentos;
- V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
- VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
- VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS;
- VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 7 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 26. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 27. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - Anexos;
- III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 29. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2023 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

- Anistias;
- Remissões;
- Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e demonstrativos:

- Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;
- Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;

• Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

• Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

• Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

• Relação de fontes de recursos.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

- Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
- Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
- Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
- Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
- Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

•

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 30. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 31. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 32. Na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2022.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2023, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 33. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 34. No orçamento será identificada pelos ditos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.

§ 1º As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos a anulação da reserva de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º No orçamento a reserva do Regime Próprio de Previdência Social será classificada com o dígito 7 no Grupo de Natureza da Despesa, que será calculada com base na diferença entre as receitas e despesas previdenciárias.

Art. 36. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária do Município, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 37. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I

Do Processamento e das Emendas

Art. 38. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

§ 4º As emendas parlamentares de que trata o § 9º do art. 166 da Constituição da República e disposições da Lei Orgânica Municipal, terão os valores deduzidos da reserva indicada no § 1º do art. 35 desta Lei, na elaboração e consolidação das emendas ao orçamento.

Art. 39. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 40. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 41. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 42. Para a situação constante no inciso II do art. 41 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão apurados por fonte de recursos.

§ 4º Para a situação de que trata o inciso III do *caput* do art. 41 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecendo as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 43. A partir do mês de junho de 2023, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

Art. 44. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2023, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2023.

Art. 45. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 46. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 47. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 48. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 49. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2023, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2022, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 50. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 51. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV - projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 52. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados do Ministério da Economia;

II - Relatórios do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE.

Art. 53. A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, Pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

Art. 54. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 55. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 58. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 60. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 62. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e antes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 63. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que contera obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 64. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do

ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 65. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I - autorização do ordenador de despesa;
- II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III - cópia da nota de empenho;
- IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V - documentos fiscais respectivos;
- VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
- VIII - Capa com sumário contendo:

- número e data do processo administrativo;

- número e data do processo licitatório;

- valor da despesa;

- número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 e suas consequências, serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 66. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 67. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 68. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 69. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 70. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 71. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 72. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Parágrafo único. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

Art. 73. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 74. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 75. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

Art. 76. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 77. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 78. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2022, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 79. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 80. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 81. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 82. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 83. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 84. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal de transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 85. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2023.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 86. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 87. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 88. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 89. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 90. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 92. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 93. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 94. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 95. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 96. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 95 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 97. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 98. Nos programas culturais de que trata o art. 97 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 99. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 100. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para o próximo exercício e na proposta orçamentária para 2023.

Art. 101. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 102. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 103. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 104. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 105. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 106. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de

despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 107. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 4º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 108. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 109. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2023 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2023, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 110. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2022, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 111. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do

Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 112. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 113. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 114. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 115. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 116. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 117. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 118. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 119. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 120. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2023 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos.

Art. 121. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 122. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 123. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 124. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 125. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2023, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022, não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada em 2023, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 126. No processo de elaboração em 2022, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2023, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 127. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E03ED15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 411/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ERICA BEZERRA DA SILVA MACEDO**, portadora do RG nº ***351* SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.653.514-**, para a função de **TESOUREIRA**, no período de 01 a 30 de novembro de 2022 em que a titular está de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 27 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:15FE8662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 412/2022

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. **ERICA BEZERRA DA SILVA MACEDO**, TESOUREIRA, portadora do RG ***351* SDS/PE e CPF ***.653.514-**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o Sr **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, portador do RG ***792* SSP/PE e CPF ***.600.714-**, todas as contas bancárias em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** sob o CNPJ 10.091.577/0001-00, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander, no período de 01 a 30 de novembro de 2022 em que a titular está de férias, com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 27 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A1F951E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 413/2022

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. **ERICA BEZERRA DA SILVA MACEDO**, TESOUREIRA, portadora do RG 7103518 SDS/PE e CPF ***.653.514-**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Srª **GISANGELA CAVALCANTE DE MORAES**, portadora do RG ***804* SDS/PE e CPF ***.745.634-**, todas as contas bancárias em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** sob o CNPJ 31.045.140/0001-00, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander, no período de 01 a 30 de novembro de 2022 em que a titular está de férias, com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;

5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 27 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C545FAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 414/2022

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ERICA BEZERRA DA SILVA MACEDO, TESOUREIRA, portadora do RG ***351* SDS/PE e CPF ***.653.514-**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES, portadora do RG nº ***273* - SDS/PE, cadastrada no CPF sob o nº ***.910.394-**, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 12.609.678/0001-55, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander, no período de 01 a 30 de novembro de 2022 em que a titular está de férias, com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 27 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:61F2E3FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.219.200/0001-28, sita à Travessa Madre Julia, nº 78, Bairro Cristo Rei, Curitiba (PR).

DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato assinado em 05 de novembro de 2021, por parte da Administração, visando à modificação da estimativa de gastos com operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, a saber:

| | EDUCAÇÃO ORIGINAL | REMANEJAMENTO | EDUCAÇÃO | TOTAL |
|---------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|
| Despesa estimada com Peças / Pneus | 525.000,00 | 50.000,00 | 575.000,00 | 1.980.500,00 |
| Despesa estimada com horas de serviço | 187.500,00 | -50.000,00 | 137.500,00 | 681.250,00 |
| | 712.500,00 | 0,00 | 712.500,00 | 2.661.750,00 |

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São José do Belmonte, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4D153E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2022

PORTARIA Nº 084/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA** do Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5**; com data retroativa a partir do dia 31 de outubro do corrente ano. Lotada no Gabinete da vereadora Swamy Marques de Lira.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:8E8E7869

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2022

PORTARIA Nº 085/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **RAÍ LUCAS DE LIRA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**; e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50% (cinquenta por cento)** para o mesmo, a partir desta data. Lotado no Gabinete da vereadora Swamy Marques de Lira.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:2226D19C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.941/2022

LEI Nº 2.941/2022

Dispõe sobre o teto para Requisições de Pequeno Valor (RPV) no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Município de São Lourenço da Mata/PE, como obrigações de pequeno valor – RPV - que aludem os § 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado correspondentes a valores inferiores ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que se trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedadas o fracionamento, a repartição ou quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo

pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Novembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito -

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:231AD7DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
41/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
018/2022-PMSVF

-Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

-Objeto desc.: contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recuperação de estradas vicinais para o município de SÃO VICENTE FÉRRER/PE (Convênio/MDR nº 25379/2021 – Plataforma +Brasil nº 910507/2021), conforme termo de referência.

-Valor total estimado: 9.614.586,33 (nove milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 16.11.2022 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 16.11.2022 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 01 de novembro de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:67F0B229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 01.11.2022, pág. 60, edição 3207, ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, referente ao Resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022-FME,

ONDE SE LÊ: “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” e “a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº. 40.394.104/0001-42”

LEIA-SE: “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” e “a empresa INOVATTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº. 40.394.104/0001-42”

Sertânia, 01 de Novembro de 2022.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:91ACDA6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 030/2022. Pregão Eletrônico nº. 021/2022. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi considerado FRACASSADO, pela única empresa participante ter descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 01 de Novembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:77F12718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO
DE REPUBLICAÇÃO**

Processo Nº: 030/2022 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 021/2022. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE. Valor Estimado: R\$ 35.056,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 23.11.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 01 de Novembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:162BBAEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2018. Processo nº 065/2017. Pregão Eletrônico nº 006/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM CARROCERIA ABERTA, COMPACTADOR DE LIXO, CARROCERIA BASCULANTE, PRANCHÃO, BAÚ REFRIGERADO, MUCK E PIPA, DESTINADOS A VIABILIZAR A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES INTRÍNSECAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-96. Prazo prorrogado de 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia (PE), 28 de Dezembro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C9D08482

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 043/2022. Processo nº 028/2022. Convite nº 043/2022. CPL. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODILON FERREIRA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO. Contratada: SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ nº 19.296.121/0001-50. Valor Contratado: R\$ 122.513,65. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 26 de Setembro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6DA768D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2021**

Processo 035/2021, Tomada de Preços 001/2021, CONTRATO 063/2021, Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação com microdrenagem no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pela proposta nº 035673/2018 – Ministério das Cidades/MDR/GIGOV/CA. Objeto do 3º termo aditivo: Prorrogação por mais 05 meses a vigência contratual do contrato 063/2021, correspondente ao seguinte período: 15/09/2022 a 15/02/2023. Contratada: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA, CNPJ: 39.240.579/0001-03. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 15/09/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DB2DFBA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR
147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 073/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura de Solidão - PE.

ABERTURA: dia 17/11/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 16.245,20 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 04/11/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 03 de Novembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9B067154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº033/2022**

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Solidão afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Solidão está vivenciando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 002/2022, datado de 31 de outubro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Solidão, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:67E18589

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 098/2022.**

Contrato nº 098/2022.

Tomada de Preço nº 003/2022.

Processo Administrativo nº024/2022.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ:41.862.461/0001-50.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresas para a execução, pela Contratada de Empresa de Engenharia para execução das obras de construção de uma unidade básica de saúde (UBS) porte 2 – Bairro Nova Esperança – Município de Surubim/PE.

Valor: R\$ 990.874,01 (novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavos).

Vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023.

Data de Assinatura: 23/09/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B549DB8A

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 078/2022.**

Contrato nº 078/2022.

Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Processo Administrativo nº041/2022.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES.

CNPJ:21.510.857/0001-21.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresas para a aquisição Suplementos Alimentares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência – anexo I do Edital.

Valor: R\$ 81.745,00 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023.

Data de Assinatura: 29/07/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:A68D568D

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 109/2022.**

Contrato nº 109/2022.

Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Processo Administrativo nº096/2022.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ:41.511.821/0001-70.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresas para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**Vigência:** 14/10/2022 a 14/10/2023.**Data de Assinatura:** 14/10/2022.**Publicado por:**
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:11B82204**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 107/2022.****Contrato nº** 107/2022.**Pregão Eletrônico nº** 012/2022.**Processo Administrativo nº**096/2022.**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.**Contratada:** DROGAFONTE LTDA.

CNPJ:08.778.201/0001-26.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresas para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**Valor:** R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).**Vigência:** 14/10/2022 a 14/10/2023.**Data de Assinatura:** 14/10/2022.**Publicado por:**
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:4D2C75BE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - FMAS**

O Pregoeiro do Município de Tacaratu - PE, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MODELO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU – PE. Realizada no dia 28/10/2022 não houve interessados.

IBRAHIM DE SÁ LISBOA

Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6F132D9A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE AVISO DE
RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h30min do dia 04 de novembro de 2022, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto “Praia com Esporte e Lazer, no Município

de Tamandaré/PE”. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 01 de novembro de 2022.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9BB9F16A**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE AVISO DE
RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 04 de novembro de 2022, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 01 de novembro de 2022.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FA0E512F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. OBJETO: para Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha., ONDE LIA-SE : INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:31/10/2022 às 09:00h.LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA 11/11/2022 às 10:30h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:11/11/2022 às 11:00h.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 11/11/2022 às 09:00h. **LEIA-SE:** INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2022 às 10:30h. LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA 11/11/2022 às 09:00H. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2022 às 09:30h.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 11/11/2022 às 10:00h.

Terezinha-PE, 01 de novembro de 2022.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0CC5978A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022. OBJETO:** Aquisição de Gêneros
Alimentícios para a prefeitura municipal de Terezinha. **ONDE LIA-
SE:** INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2022
às 08:00h. LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA
11/11/2022 às 08:30h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS: 11/11/2022 às 09:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS 11/11/2022 às 09:00h. **LEIA - SE:** INÍCIO
DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2022 às 10:30h.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA 11/11/2022 às
11:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
11/11/2022 às 11:30h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE
PREÇOS 11/11/2022 às 12:00h

Terezinha-PE, 01 de novembro de 2022.

RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:BB7AFC0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2022**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de
suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do
Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de
servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

– Izabel da Silva Neves

PSICÓLOGO

2 – Vanessa Fernanda Xavier Moreira

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois)
dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da
AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou
não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos
Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da
documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação,
função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail:
psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o
laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº
01/2021, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20
de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de
deficiência, com expressa referência ao código correspondente da
Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável
causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por
Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo
Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro
de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 01 de novembro de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:666BDFE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RETORNO DE FASES DO PREGÃO**

VOLTAR FASES

Processo Administrativo nº 049/2022. Processo Licitatório nº
035/2022. Pregão (Eletrônico) nº 019/2022 – UASG - 982603.
Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto:
Serviços. Descrição Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo
pertinente para execução de serviços de transporte escolar com
disponibilidade de veículos e motoristas, no município de Terra
Nova/PE. Considerando decisão de recurso administrativo referente
ao item/rota 021, **fica marcado para o dia 04/11/2022 às 09h00min**
retorno à fase de julgamento do Pregão Eletrônico. Informações na
Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE).
Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail:
licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 01/11/2022.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:CAEBC9F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 014/2022 - FMS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022. OBJETO:**
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
VISANDO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
DESTINADOS A AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS),
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TIMBAÚBA. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ALBERTO
JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME, CNPJ/MF sob
o Nº 29.002.880/0001-17. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 113.436,00
(cento e treze mil, quatrocentos e seis reais). **DATA DA
ASSINATURA:** 24/08/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

MARIA MAYARA CAVALCANTE DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C40D2FFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022**

OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PARA VIABILIZAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO JUNTO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR COMPRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR COM FUNDAMENTO NO INC. II, ART. 75 DA LEI 14.133/2021. CONTRATADA: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ:15.464.263/0001-29. VALOR: R\$10.000,00. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:2CCCE747

**SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 025/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços para confecção de prótese dentária. Contratado: RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA-ME. CNPJ: 07.105.647/0001-27. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 25/10/2021 a 25/10/2022.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 025/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços para confecção de prótese dentária. Contratado: RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA-ME. CNPJ: 07.105.647/0001-27. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 21/10/2022 a 21/10/2023.

Timbaúba, 11 de outubro de 2022.

OSIRIS DE AGUIAR AUGUSTO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:BD14D824

**SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 079/2021. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças para os Consultórios Odontológicos localizados nas UBS's e Carro Odontomóvel do Fundo Municipal de Saúde de Município de Timbaúba-PE. Contratado: RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA-ME. CNPJ: 07.105.647/0001-27. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 14/10/2022 a 21/10/2023.

Timbaúba, 11 de outubro de 2022.

OSIRIS DE AGUIAR AUGUSTO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:F6643DFA

**SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 018/2022. Processo Nº: 047/2021. CPL. Pregão Eletrônico N:012/2021. **Objeto:** aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba - PE. **Contratado:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.113.852/0001-03. **Valor do contrato:** R\$ 97.041,34 (noventa e sete mil e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). **Vigência:** até o dia 31/12/2022. **Data da Assinatura:** 21/07/2022.

Timbaúba-PE, 21 de julho de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestor do Fundo Mun. de Assistência Social de Timbaúba

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:54ADB8A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 017/2022

Processo Licitatório: 016/2022

Oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa: 044/2022

Pregão Eletrônico PMT para Registro de Preços:011/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.603.686/0001-73.**
Valor Global:R\$ 421.891,44 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência:24 meses

DATA DA ASSINATURA:13/05/2022

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

JOÃO PAULO DA ROCHA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:79C8A3B7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 016/2022

Processo Licitatório: 016/2022

Oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa: 044/2022

Pregão Eletrônico PMT para Registro de Preços:011/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.603.686/0001-73.**
Valor Global:R\$ 92.103,36, (noventa e dois mil, cento e três reais e trinta e seis centavos)

Vigência:24 meses**DATA DA ASSINATURA:**12/05/2022**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretário de Saúde**Publicado por:**Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B83EDD14**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVA**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE**
REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às,

Empresas: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.441.051/0002-81; **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10; **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62; **CALVACANTE E MELO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.987.355/0001-28; **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 41.343.897/0001-33; **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 39.650.937/0001-48; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.536.960/0001-57; **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21; **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.578.712/0001-95; **RAIO X ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 22.739.301/0001-74; **S & S ALIMENTOS**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 27.235.302/0001-03; **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 33.204.941/0001-04; **VITAL E VIEIRA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.759.148/0001-72.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 063/2022, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 037/2022, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 28/10/2022, que teve como licitantes vencedores: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 3.736,80 (três mil setecentos e trinta e seis reais, e oitenta centavos); **YMS DA SILVA EIRELI**, no valor total de R\$ 364.403,65 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais, e sessenta e cinco centavos); **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de R\$ 450.127,95 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte e sete reais, e noventa e cinco centavos); **CALVACANTE E MELO LTDA**, no valor total de R\$22.167,65 (vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais, e sessenta e cinco centavos); **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, no valor de R\$ 127.362,80 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta reais); **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, no valor de R\$ 198.640,80 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais, e oitenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, no valor de R\$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais); **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, no valor de R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais); **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, no valor de R\$ 171.813,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e treze reais); **RAIO X ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, no valor de R\$63.919,96 (sessenta e três mil,

noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **S & S ALIMENTOS**, no valor de R\$ 57.598,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais); **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 101.182,00 (cento e um mil, cento e oitenta e dois reais); **VITAL E VIEIRA EMPRESARIAL LTDA**, no valor de R\$ 1.258.732,09 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão**Publicado por:**Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:98BD079E**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº. 011/2022****Processo Licitatório:** 061/2022**Pregão Eletrônico para Registro de Preços:**035/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº **05.340.639/0001-30**.

Valor Global:R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)**Vigência:**12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**
Secretária de Assistência Social**Publicado por:**Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B106ED97**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº.016/2022****Processo Licitatório:** 061/2022**Pregão Eletrônico para Registro de Preços:**035/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº **05.340.639/0001-30**.

Valor Global:R\$ 1.627.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**Vigência:**12 meses**DATA DA ASSINATURA:**26/10/2022**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5E0820FC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 029/2022

Processo Licitatório: 061/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:035/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º **05.340.639/0001-30.**

Valor Global:R\$ 1.193.500,00 (um milhão, cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:28/10/2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9411EB17

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 047/2022

Processo Licitatório: 061/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:035/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º **05.340.639/0001-30.**

Valor Global:R\$ 2.658.250,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:26/10/2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:591E4FD9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CTTU Nº.004/2022

Processo Licitatório: 061/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:035/2022

Objeto: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama-PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º **05.340.639/0001-30.**

Valor Global:R\$ 292.950,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:26/10/2022

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6270D135

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) CIRILÂNIA BEZERRA LEITE CORREIA SOARES, inscrito (a) no CPF: 034.962.064-46, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSORA, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 01/11/2022 e término no dia 01/01/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:67CE63C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 128/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Conselheira Tutelar **GILMARA SUELEM GONÇALVES DE JESUS**, encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia 01/11/2022 à 30/11/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013 símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor GILVAN PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF: 054.804.744-80, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, com efeitos a partir do dia 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:4DC8E4C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 129/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) ELICLÉCIA HILÁRIO DE MOURA, inscrito (a) no CPF: 008.807.674-13, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 01/11/2022 e término no dia 01/01/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:28845CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 130/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) REJANE MORAIS DE ANDRADE SILVA, inscrito (a) no CPF: 799.417.534-15, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 01/11/2022 e término no dia 01/01/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:977CE34C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 131/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, o SR. AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF: 446.169.104-72, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/11/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EC85B19F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 132/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, conforme Lei Complementar nº 25/2021, Símbolo T-SM, o SR. ANDRÉ FELIPE BIU, inscrito no CPF: 077.272.424-54, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos a partir do dia 01/11/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:CFC00749

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, por seu gestor, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir

aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para parametrização da prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio às atividades administrativas de mobilização estudantil do ensino fundamental a cargo do Município de Triunfo.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 16, § 2º da Lei nº 10.024/2019, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade no prosseguimento do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

Quando da publicação do edital se verificou que o valor global que fora mencionado não corresponde ao valor global mencionado no projeto básico, e sendo assim, para dar prosseguimento ao processo licitatório conforme legislação a reserva orçamentária deve corresponder ao montante publicado.

Sendo assim, após a publicação do processo a Secretária de Educação percebeu que o valor reservado foi inferior ao projetado no termo de referência.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Não há em que se falar em prejuízos tendo em vista que o processo licitatório não gerou dano a parte alguma. E por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que assim que possível será publicado novo processo e um novo certame licitatório.

Triunfo, 01 de Novembro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:B33891A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
ATA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 048 /
2022 PREGÃO ELETRÔNICO /PMT Nº 005 / 2022.**

**ATA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 055 /
2022 PREGÃO ELETRÔNICO /PMT Nº 008 / 2022.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta Cidade e Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56870-000, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 185 de 23 de Maio de 2022, reuniram – se, 08:00h (oito horas), em sessão pública, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 055 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO /PMT Nº 008 / 2022, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE, com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes de Envelopes das Propostas e Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no

correspondente edital. Abertos os Trabalhos da, pela Sra. Pregoeira, constatou-se mais uma vez que nenhum licitante compareceu ao certame, diante disso abriu –se o tempo de tolerância de 0:15 (quinze) minutos a espera dos licitantes que por ventura viesse a concorrer, porém nenhum licitante se fez presente na sessão. A Presidente considerou a licitação **DESERTA**, por não acudir nenhum interessado na data prevista para o certame. Nada mais havendo a ser tratado suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, a Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão.

Triunfo, em 28 de Outubro de 2022.

| |
|--|
| MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA |
| Pregoeira |
| MARIA GORETTI FERREIRA DA SILVA |
| Equipe de Apoio |
| ZAIRA HELLIDA NUNES DE SOUZA |
| Equipe de Apoio |

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:CA8EBFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO**

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração dos PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 060/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 018/2022, PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 013/2022, PROCESSO LICITATÓRIO FMAS / Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 009/2022, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota do Fundo Geral, Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.3406.390/001-30, considerando que a referida empresa que apresentou a menor taxa administrativa para o objeto ora licitado, sendo esta de -4,20%, correspondendo aos seguintes valores:

| ÓRGÃO | VALOR MÁXIMO |
|--|------------------|
| FUNDO GERAL | R\$ 749.646,96 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO/PE | R\$ 612.734,68 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE TRIUNFO/PE | R\$ 32.407,88 |
| VALOR TOTAL | R\$ 1.394.789,52 |
| TAXA MÁXIMA ADMINISTRATIVA (4,20%) | R\$ 58.581,15 |
| VALOR MÁXIMO GLOBAL | R\$ 1.336.208,36 |

Em conseqüente científico o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, Nº 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 01 de Novembro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:1AF1C06E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 018/2022**PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 013/2022**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS / Nº 015/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 009/2022

Os respectivos gestores e ordenadores de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, os PROCESSOS LICITATÓRIOS PMT / Nº 060/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 018/2022, PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 013/2022, PROCESSO LICITATÓRIO FMAS / Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 009/2022, objetivando a referente à contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota do Fundo Geral, Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, em face da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.3406.390/001-30, considerando que a referida empresa que apresentou a menor taxa administrativa para o objeto ora licitado, sendo esta de -4,20%, correspondendo aos seguintes valores:

| ÓRGÃO | VALOR MÁXIMO |
|--|------------------|
| FUNDO GERAL | R\$ 749.646,96 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO/PE | R\$ 612.734,68 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE TRIUNFO/PE | R\$ 32.407,88 |
| VALOR TOTAL | R\$ 1.394.789,52 |
| TAXA MÁXIMA ADMINISTRATIVA (4,20%) | R\$ 58.581,15 |
| VALOR MÁXIMO GLOBAL | R\$ 1.336.208,36 |

Triunfo, 01 de Novembro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito**DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES**
Secretário Municipal de Saúde**PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA**
Fundo Municipal de Assistência Social**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:ECB14EA2**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 579, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tupanatinga, estabelecendo regras de transição, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Tupanatinga adotará para a concessão de aposentadoria dos seus segurados as regras de transição previstas nesta Lei.

CAPÍTULO I**Das Regras de Transição**

Art. 2º - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem, observando o disposto no § 1º;
- II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria; e
- V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º - A pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 94 (noventa e quatro) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do *caput* e o § 2º.

§ 3º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão;

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.

II - 25 (anos e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º - O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01(um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 91 (noventa e um) pontos se mulher, e de 99 (noventa e nove) pontos, se homem.

§ 5º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivos até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 02(dois) anos na grade de vencimentos cuja progressão tenha ocorrido por nova titulação, em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem;

56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º;

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 26 da Emenda Constitucional 103/2019, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 5º;

§ 7º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 5º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 8º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 5º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 3º - Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas que entender ser-lhe mais benéfica, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 7º do artigo 2º desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que

cumpridos 02 (dois) anos na grade de vencimentos cuja progressão tenha se dado por nova titulação.

II – a 90% (noventa por cento) da média aritmética das maiores contribuições, definida na forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Emenda Constitucional 103/2019, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.

§ 4º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 5º - Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil ou no ensino fundamental, será reduzido, para ambos os sexos para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de contribuição e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos.

Art. 4º - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso IV deste artigo.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Emenda Constitucional 103/2019, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO II **Disposições Finais**

Art. 5º. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 2º de novembro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:D050D3DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE

UJ: CÂMARA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 007/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2022 - Nat.: Serv. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão/PE. Valor máximo admitido: R\$ 833.085,17 (Oitocentos e trinta e três mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 21/11/2022 às 09h00min – Local: Sala da CPL - Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email cplcamaravsa@gmail.com ou na Sala da CPL – Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2022.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Leone Patriota Santos

Código Identificador:4FFAB9B1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022**

Contrato Nº 172/2022 - Processo Licitatório nº 085/2022 Pregão Eletrônico nº 043/2022. Cujo **objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 085/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022., **Contratado:** EUROVIA VEÍCULOS S/A, inscrita no **CNPJ nº 02.671.595/0002-13. Valor Global: R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).** **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:F43D2B3C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022**

Contrato Nº 173/2022 - Processo Licitatório nº 085/2022 Pregão Eletrônico nº 043/2022. Cujo **objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de veículos para atender as demandas da

Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 085/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022., **Contratado:** GRANVIA VEÍCULOS S/A, inscrita no **CNPJ nº 12.946.886/0001-40. Valor Global: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).** **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:2A400FEF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022**

Contrato Nº 174/2022 - Processo Licitatório nº 085/2022 Pregão Eletrônico nº 043/2022. Cujo **objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 085/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022., **Contratado:** PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.935.826/0001-30. Valor Global: R\$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais).** **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:B34637EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, **identificado como BB Licitação Nº [971225].** Início acolhimento de propostas 03/11/2022-09:00hs, Abertura das propostas 17/11/2022-09:00hs, Disputa 17/11/2022-09:30hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Macas tipo Retrátil, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes neste Edital. Valor global máximo aceitável de R\$ 95.943,60 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 9.9518-0389, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira do FMS

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7CE29E8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, **identificado como BB Licitação Nº [956931]**. Início acolhimento de propostas 03/11/2022-11:00hs, Abertura das propostas 17/11/2022-11:00hs, Disputa 17/11/2022-13:30hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos controlados, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes neste Edital. Valor global máximo aceitável de R\$ 3.723.018,60 (três milhões setecentos e vinte e três mil dezoito reais e sessenta centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 9.9518-0389, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2022.

IVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DE1EF52D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que não houve licitantes participantes na sessão referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022- BB 941187**- Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Concreto Betuminoso a Quente – CBUQ a granel e Emulsão Asfáltica RR-2C a granel, conforme especificações e quantidades constantes e demais condições do presente Termo de Referência. Desta forma a licitação resultou em DESERTA.

Vitoria de Santo Antão, 14 de junho de 2022.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:AEBD1DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação de nº 017/2022, referente ao Processo nº 095/2022, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93**, que tem como Objeto: **Contratação de Empresa por Inexigibilidade de Licitação para aquisição de livros didáticos, paradidáticos, material bibliográfico e de apoio pedagógico a serem ofertados aos estudantes das Educação Infantil e Ensino Fundamental, em formatos físicos, conforme especificações contidas nos Termos de Referência. Empresa: Editora Lume Ltda, inscrita sob nº 37.569.205/0001-00. Localizada na Est. da Tabatinga, nº 336 A, Tabatinga, Igarassu-PE. Valor Global: R\$ 2.165.712,33 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil setecentos e doze reais e trinta e três centavos).**

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:1202CA18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1079/2022.**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Sumaya Emanuelle Gomes de Araujo Matrícula n.º 14727**, Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 599/2018 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo nº 124/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de nº 1808/2022 datado de 19.10.2022. Contar o efeito desta Portaria a partir de 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:ECB43718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1080 /2022.**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **George Misael Ferreira de Santana Matrícula n.º 14714**, Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 612/2018 de 08.11.2018, foi empossado pelo Termo nº 097/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de nº 1693/2022 datado de 06.10.2022. Contar o efeito desta Portaria a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:240CB880

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1078/2022.**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Luciano Belas e Silva Filho Matrícula n.º 15117**, Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 730/2018 de 24.12.2018, foi empossado

pelo Termo nº 134/2019 de 18.02.2019 para exercer o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de nº 1684/2022 datado de 05.10.2022. Contar o efeito desta Portaria a partir de 30 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 24 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F769C530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 209/2022**

Autorizo, reconheço e **RATIFICO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 096/2022, cujo objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atendimento às necessidades do setor de pesquisas de preços da Secretaria de Administração**, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa através da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ/MF 07.797.967/0001-95, situada à Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010. **No valor de R\$ 10.865,000 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Paulista, 01 de Novembro de 2022.

PATRICIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:3C3C33E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER Nº 479/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pela servidora **TAÍS HONÓRIO DA SILVA**, matrícula 12757, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 479/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de outubro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9C830EF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROC. Nº 179.2022 D.L Nº 034.2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico o **Processo Administrativo nº 179/2022, Dispensa de Licitação nº 034/2022** (em razão do valor). CPL/Aquisições e Serviços, com base na Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE. **EMPRESA ADJUDICATÁRIA: PAULISTA INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.872/0001-40, com proposta no **valor global de R\$ 9.818,40 (nove mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

Paulista-PE, 01 de novembro de 2022

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:1A67D93F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022**

Aos 08 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Equipamentos e Eletrodomésticos, a serem destinados à Cozinha Comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

| VENCEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME | | | | | | |
|--|---|--------|----------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 10.942.831/0001-36 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 3 | Bebedouro elétrico de mesa, 220volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, com termostato e 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para água gelada e natural, aço inox na cor branca. | libell | Unidades | 3 | 672,14 | 2.016,42 |
| TOTAL | | | | | | 2.016,42 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME.

10.942.831/0001-36

Valor: R\$ 2.016,42

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 08 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:59BDF1A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE COTAÇÃO 033/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL

PEDIDO DE COTAÇÃO 033/2022

A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, VEM ATRAVÉS DESTA, REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME LEI ORGÂNICA DA ASSITÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL DE Nº 8.742/93), LEI MUNICIPAL DE Nº 2.802/2013, RESOLUÇÃO CMAS-IGARASSU Nº 014/2017.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 03.11.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 07/11/2022. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

OBS.: A EMPRESA: FAVOR PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|--|--------|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: remoção do corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação com flores naturais. Especificações do Ataúde: urna funerária com visor (infantil) até 60 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento interno em forro e babado de TNT, acabamento externo com pintura em verniz, com tamanho máximo de 1,40m x 0,45 x 0,30m; traslado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 x 1,00 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cor branca, com faixa/mensagem dedicatória. | 05 | UND | R\$ | R\$ |
| 2 | SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: remoção do corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação com flores naturais. Especificações do Ataúde: urna funerária sem visor (adulto) até 110 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento interno em forro e babado de TNT, acabamento externo com pintura em verniz, com medidas mínimas de 1,90x0,60 36cm; traslado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 x 1,2,0 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cores variadas, com faixa/mensagem dedicatória. | 20 | UND | R\$ | R\$ |
| 3 | SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO (OBESO) - Auxílio funeral: remoção de corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação de flores naturais. Especificações do Ataúde: urna mortuária normal com visor (adulto) até 200 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento externo com pintura em verniz, com medidas mínimas de 190x0,80x0,36 cm; traslado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 x 1,20 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cores variadas, com faixa/mensagem dedicatória. | 02 | UND | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:C8C8A371

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE COTAÇÃO 034/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PEDIDO DE COTAÇÃO 034/2022

A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, VEM ATRAVÉS DESTA, REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA. PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME LEI ORGÂNICA DA ASSITÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL DE Nº 8.742/93), LEI MUNICIPAL DE Nº 2.802/2013, RESOLUÇÃO CMAS-IGARASSU Nº 014/2017.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 03.11.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 07/11/2022. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

OBS.: A EMPRESA: FAVOR PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: remoção do corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação com flores naturais. Especificações do Ataúde: urna funerária com visor (infantil) até 60 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento interno em forro e babado de TNT, acabamento externo com pintura em verniz, com tamanho máximo de 1,40m x 0,45 x 0,30m; traslado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. | 20 | UND | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|-----|-----|
| | Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 x 1,00 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cor branca, com faixa/mensagem dedicatória. | | | | |
| 2 | SERVIÇO FUNERÁRIO PADRAO ADULTO - Auxílio Funeral: remoção do corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação com flores naturais. Especificações do Ataúde: urna funerária sem visor (adulto) até 110 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento interno em forro e babado de TNT, acabamento externo com pintura em verniz, com medidas mínimas de 1,90x0,60 36cm; traslado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 x 1,20 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cores variadas, com faixa/mensagem dedicatória. | 160 | UND | R\$ | R\$ |
| 3 | SERVIÇO FUNERÁRIO PADRAO ADULTO (OBESO) - Auxílio funeral: remoção de corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação de flores naturais. Especificações do Ataúde: urna mortuária normal com visor (adulto) até 200 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento externo com pintura em verniz, com medidas mínimas de 190x0,80x0,36 cm; traslado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 x 1,20 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cores variadas, com faixa/mensagem dedicatória. | 25 | UND | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:D6C67BF9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 020/2022 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS

A Secretaria de Gestão Integrada solicita a apresentação de cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, conforme descrição abaixo para atender à necessidade das secretarias deste município.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|------|---|
| 01 | NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 7ª GERAÇÃO OU SIMILAR / SUPERIOR;MEMÓRIA: 8 GB RAM, EM ARQUITETURA DDR4;ARMAZENAMENTO: SSD DE 500GB, INTERFACE SATA OU M2;TELA LED HD, 15", COM ANTIRREFLEXO;TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE;PLACA-MÃE COM PLACAS DE SOM HD, VÍDEO, REDE WIRELESS COMPATÍVEL COM 5G, PADRÃO 802.11 A/B/G/N, BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1) OU SUPERIOR, REDE ETHERNET RJ- 45 (10/100/1000) TODAS INTEGRADAS (ONBOARD);PLACA DE VIDEO INTEGRADA HD;TOUCHPAD COM MULTITOQUE PRECISO, ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA.SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 SL/HOME OU SUPERIOR;BATERIA: 3 CÉLULAS DE 40 WH (REMOVÍVEL);CÂMERA WIDESCREEN HD (720P) INTEGRADA;ALIMENTAÇÃO EXTERNA: BIVOLT, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO;PORTAS E SLOTS: P2 PARA HEADSETS (FONES DE OUVIDO);MÍN. DE 3 PORTAS USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS 3.0;1 ENTRADA HDMI 1.4A;1 LEITOR DE CARTÃO SD;MOUSE ÓPTICO COM FIO;GUIA DE USUÁRIO. |
| 02 | NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 7ª GERAÇÃO OU SIMILAR / SUPERIOR;MEMÓRIA: 8 GB RAM, EM ARQUITETURA DDR4;ARMAZENAMENTO: SSD DE 500GB, INTERFACE SATA OU M2;TELA LED HD, 15", COM ANTIRREFLEXO;TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE;PLACA-MÃE COM PLACAS DE SOM HD, VÍDEO, REDE WIRELESS COMPATÍVEL COM 5G, PADRÃO 802.11 A/B/G/N, BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1) OU SUPERIOR, REDE ETHERNET RJ- 45 (10/100/1000) TODAS INTEGRADAS (ONBOARD);PLACA DE VIDEO INTEGRADA HD;TOUCHPAD COM MULTITOQUE PRECISO, ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA.SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 SL/HOME OU SUPERIOR;BATERIA: 3 CÉLULAS DE 40 WH (REMOVÍVEL);CÂMERA WIDESCREEN HD (720P) INTEGRADA;ALIMENTAÇÃO EXTERNA: BIVOLT, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO;PORTAS E SLOTS: P2 PARA HEADSETS (FONES DE OUVIDO);MÍN. DE 3 PORTAS USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS 3.0;1 ENTRADA HDMI 1.4A;1 LEITOR DE CARTÃO SD;MOUSE ÓPTICO COM FIO;GUIA DE USUÁRIO. |
| 03 | MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 6ª GERAÇÃO OU SIMILAR / SUPERIOR; MEMÓRIA: 12 GB RAM, EM ARQUITETURA DDR4; ARMAZENAMENTO: SSD DE 500GB, INTERFACE SATA OU M2; TELA LED HD, 15", COM ANTIRREFLEXO; TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE; PLACA-MÃE COM PLACAS DE SOM HD, VÍDEO, REDE WIRELESS COMPATÍVEL COM 5G, PADRÃO 802.11 A/B/G/N, BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1) OU SUPERIOR, REDE ETHERNET RJ- 45 (10/100/1000) TODAS INTEGRADAS (ONBOARD); PLACA DE VIDEO DEDICADA, 4 GB, GTX 1650; TOUCHPAD COM MULTITOQUE PRECISO, ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 SL/PRO; BATERIA: 4 CÉLULAS DE 40 WH (REMOVÍVEL); CÂMERA WIDESCREEN HD (720P) INTEGRADA; ALIMENTAÇÃO EXTERNA: BIVOLT; ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO; PORTAS E SLOTS: P2 PARA HEADSETS (FONES DE OUVIDO); MÍN. DE 3 PORTAS USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS 3.0; 1 ENTRADA HDMI 1.4A; 1 LEITOR DE CARTÃO SD; MOUSE ÓPTICO BLUETOOTH; GUIA DE USUÁRIO. |
| 04 | COMPUTADOR TIPO DESKTOP, MONITOR DE LED MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (8ª GERAÇÃO - COM GRÁFICOS INTEL HD 530, 3.8 GHZ ATÉ 5.1 GHZ COM TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST, 16 MB DE CACHE, 8 NÚCLEOS) OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM 12 GB, DDR 4-2933 SDRAM (SLOTS DE MEMÓRIA 4 DIMM), ARMAZENAMENTO INTERNO COMPOSTO POR 1 SSD DE 240 GB + 500 GB SATA;PLACA DE VIDEO DEDICADA 4 GB, GTX 1050 COM SAÍDA HDMI + DVI + DISPLAYPORT (NÃO OBRIGATORIAMENTE), UNIDADE ÓPTICA, GRAVADOR DE DVD/CD-RW SUPERMULTI SATA SLIM;PLACA MÃE: PLACA MÃE, ATX, CHIPSET: H410M, DDR4, LGA 1200 OU SIMILAR;PORTAS FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO (3,5 MM);PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA E ENTRADA DE LINHA (3,5 MM);SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 OU SUPERIOR;TECLADO USB COM FIO, COM TECLADO NUMÉRICO;MOUSE ÓPTICO, COM FIO, 12.00 DPI;ENTRADAS USB, 2 FRONTAIS 3.0, 6 TRASEIRAS 2.0 E 3.0.FONTE: 500W REAL, SELO 80 PLUS.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 05 | MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 6ª GERAÇÃO OU SIMILAR / SUPERIOR; MEMÓRIA: 12 GB RAM, EM ARQUITETURA DDR4; ARMAZENAMENTO: SSD DE 500GB, INTERFACE SATA OU M2; TELA LED HD, 15", COM ANTIRREFLEXO; TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE; PLACA-MÃE COM PLACAS DE SOM HD, VÍDEO, REDE WIRELESS COMPATÍVEL COM 5G, PADRÃO 802.11 A/B/G/N, BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1) OU SUPERIOR, REDE ETHERNET RJ- 45 (10/100/1000) TODAS INTEGRADAS (ONBOARD); PLACA DE VIDEO DEDICADA, 4 GB, GTX 1650; TOUCHPAD COM MULTITOQUE PRECISO, ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 SL/PRO; BATERIA: 4 CÉLULAS DE 40 WH (REMOVÍVEL); CÂMERA WIDESCREEN HD (720P) INTEGRADA; ALIMENTAÇÃO EXTERNA: BIVOLT; ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO; PORTAS E SLOTS: P2 PARA HEADSETS (FONES DE OUVIDO); MÍN. DE 3 PORTAS USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS 3.0; 1 ENTRADA HDMI 1.4A; 1 LEITOR DE CARTÃO SD; MOUSE ÓPTICO BLUETOOTH; GUIA DE USUÁRIO. |

Qualquer dúvida ou questionamento envie um e-mail para setordecomprasgi@gmail.com. A secretaria receberá as cotações até o dia 07/11/2022.

Igarassu, 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3B619B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SILICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Inajá – PE, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, as mesmas deverão vir com as devidas identificações da empresa, ficando os interessados convocados para protocolar ou enviar para o e-mail inaja.licitacao@outlook.com, suas cotações até este dia 08/11/2022, abertura de Processo Licitatório dos itens abaixo elencados:

Objeto: Impressos em geral para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|--------------|-----------|
|------|---------------|---------|------------|--------------|-----------|

| | | | | | |
|----|--|------|------|--|--|
| 1 | FAIXA 2,00X0,80 | UNID | 15 | | |
| 2 | BANNER 0,90X1,20 | UNID | 65 | | |
| 3 | ADESIVOS 1,0X1,0 | UNID | 30 | | |
| 4 | ADESIVO 0,06X0,06 | UNID | 1000 | | |
| 5 | BANNER 1,20X0,80 | UNID | 40 | | |
| 6 | FAIXA 2,50X0,70 | UNID | 20 | | |
| 7 | CARTAZES A3 | UNID | 500 | | |
| 8 | FOLDERS A4 FV EM POLICROMIA | UNID | 5000 | | |
| 9 | ESCUDO 0,90CM EM MDF COM RECORTE | UNID | 1 | | |
| 10 | ADESIVO 0,40X0,30 | UNID | 250 | | |
| 11 | FAIXA 2,00X0,60 | UNID | 25 | | |
| 12 | ADESIVO 0,40X0,40 | UNID | 200 | | |
| 13 | CADERNO DE PLANEJAMENTO EJA COM 115 FOLHAS FV | UNID | 24 | | |
| 14 | CADERNO PLANEJAMENTO ANOS INICIAIS COM 209 FOLHAS | UNID | 80 | | |
| 15 | CADERNO DE PLANEJAMENTO EJA COM 115 FOLHAS FUNDAMENTAL II COM 215 FOLHAS FV | UNID | 46 | | |
| 16 | CADERNO DE PLANEJAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL C 110 FOLHAS FV | UNID | 50 | | |
| 17 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 1º ANO PORTUGUÊS FV 11 FOLHAS | UNID | 290 | | |
| 18 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 1º ANO MATEMÁTICA FV 11 FOLHAS | UNID | 290 | | |
| 19 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 2º ANO PORTUGUÊS FV 11 FOLHAS | UNID | 289 | | |
| 20 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 2º ANO MATEMÁTICA FV 11 FOLHAS | UNID | 289 | | |
| 21 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 3º ANO PORTUGUÊS FV 11 FOLHAS | UNID | 335 | | |
| 22 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 3º ANO MATEMÁTICA FV 11 FOLHAS | UNID | 335 | | |
| 23 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 4º ANO PORTUGUÊS FV 12 FOLHAS | UNID | 292 | | |
| 24 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 4º ANO MATEMÁTICA FV 12 FOLHAS | UNID | 292 | | |
| 25 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 5º ANO PORTUGUÊS FV 6 FOLHAS | UNID | 235 | | |
| 26 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 5º ANO MATEMÁTICA FV 5 FOLHAS | UNID | 235 | | |
| 27 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 6º ANO PORTUGUÊS FV 7 FOLHAS | UNID | 220 | | |
| 28 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 6º ANO MATEMÁTICA FV 5 FOLHAS | UNID | 220 | | |
| 29 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 7º ANO PORTUGUÊS FV 9 FOLHAS | UNID | 155 | | |
| 30 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 7º ANO MATEMÁTICA FV 7 FOLHAS | UNID | 155 | | |
| 31 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 8º ANO PORTUGUÊS FV 9 FOLHAS | UNID | 175 | | |
| 32 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 8º ANO MATEMÁTICA FV 6 FOLHAS | UNID | 175 | | |
| 33 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 9º ANO PORTUGUÊS FV 8 FOLHAS | UNID | 144 | | |
| 34 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 9º ANO MATEMÁTICA FV 6 FOLHAS | UNID | 144 | | |
| 35 | CADERNO DE ANOTAÇÃO 2022 COM 110 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA EM POLICROMIA ENCADERNADO | UNID | 200 | | |
| 36 | PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA | UNID | 3000 | | |
| 37 | PANFLETOS 15X21 PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA FV | UNID | 5000 | | |

VALOR GLOBAL R\$ _____ (-----)

SERÃO ATENDIDAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Nos preços devem estar incluídos todos os custos como: logística, encargos fiscais, trabalhistas e demais custos operacionais. Devendo os produtos ser entregues no endereço acima informado.

RAZÃO SOCIAL /NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

ASSINATURA/carimbo _____

Inajá, 01 de novembro de 2022

MARCELA DANIELLY LIMA FREIRE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:CE18140E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 00094/2022PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2022COMPRASNET 37/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da COMISSÃO DO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Cláudio Leite - Centro - Itapetim - PE, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 58/2006, de 29 de Maio de 2006; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de

2006; Decreto Municipal nº 25, de 27 de Setembro de 2013; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00037/2022 que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos (Material Permanente) para suprir as demandas da cozinha comunitária, neste Município de Itapetim/PE, de acordo com a Portaria SDSCJ Nº. 83 de 20 de Junho de 2022, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0031/2022 ter obtido alguns itens desertos e fracassados, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de equipamentos (Material Permanente) para suprir as demandas da cozinha comunitária, neste Município de Itapetim/PE, de acordo com a Portaria SDSCJ Nº. 83 de 20 de Junho de 2022, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0031/2022 ter obtido alguns itens desertos e fracassados, da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DO PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

| VENCEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI | | | | | | |
|---|--|---------|-------|--------|---------|---------|
| CNPJ: 10.942.831/0001-36 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 6 | Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110,220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada | Agratto | und | 2 | 393,53 | 787,06 |
| TOTAL | | | | | | 787,06 |

| VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA | | | | | | |
|--------------------------------|---|--------------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 43.392.983/0001-61 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 7 | Cadeira, material: plástico, cor: branca, características adicionais: empilhável, sem braço | Plast Master | und | 40 | 38,74 | 1.549,60 |
| TOTAL | | | | | | 1.549,60 |

...

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapetim, 28 de Outubro de 2022.

| | |
|------------------------------|--------------------------------------|
| ADELMO ALVES DE MOURA | COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI |
| PREFEITO | CNPJ nº 10.942.831/0001-36 |
| CPF nº. 500.264.884-34 | |

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ nº 43.392.983/0001-61

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F2469822

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2022

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) AMBULÂNCIAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

| VENCEDOR: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA | | | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------|------------|------------|--|
| CNPJ: 02.472.105/0001-79 | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL | |
| 1 | Veículo adaptado para Ambulância; Motorização 1.4 litros; 0 Km; antes de seu 1º Registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante; Ano de fabricação 2021 e ano do Modelo 2021; Ar Condicionado (danteiro original); Direção Hidráulica; Cor Branca; Flex (Etanol e Gasolina), Tanque de Combustível 58 litros. Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). Especificação da Ambulância: VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, veículo tipo ambulância; Sinalizador; Maca Retrátil com colchonete em courvin, 02 (dois) cintos de segurança; Suporte para Soro e Plasma; Suporte para Cilindro de Oxigênio, banco para dois acompanhantes no compartimento do paciente; Caixa para medicamentos de primeiros socorros; Ventilador no Compartimento do paciente; janela lateral corredeira, Grafismo padrão de Ambulância., protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco, bem como os demais itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. | FIAT | UNID | 5 | 124.000,00 | 620.000,00 | |
| TOTAL | | | | | | 620.000,00 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.
02.472.105/0001-79
Valor: R\$ 620.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 27 de Outubro de 2022

CARLA JANELLE PAIVA DO NASCIMENTO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EA121C0C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 168/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 640.317,12 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Câmara Municipal de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Olinda, no valor de R\$ 640.317,12 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|--------------------------|--|-------------------|
| 11 | CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA | |
| 11.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA | |
| 01.031.1001.2.003 | Atividades Legislativas | |
| 3.1.90.11-1500-001 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 27.145,24 |
| 01.122.7001.8.008 | Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda | |
| 3.1.90.11-1500-012 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 613.171,88 |
| | TOTAL | 640.317,12 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|--------------------------|---|-------------------|
| 11 | CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA | |
| 11.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA | |
| 01.031.1001.2.003 | Atividades Legislativas | |
| 3.3.90.33-1500-005 | Passagens e Despesas com Locomoção | 113,37 |
| 3.3.90.39-1500-006 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 186,31 |
| 3.3.90.92-1500-007 | Despesas de Exercícios Anteriores | 246,42 |
| 01.122.7001.3.042 | Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara Municipal de Olinda | |
| 3.3.90.39-1500-009 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| 4.4.90.51-1500-010 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| 4.4.90.52-1500-011 | Equipamentos e Material Permanente | 88.685,00 |
| 01.122.7001.8.008 | Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda | |
| 3.3.90.14-1500-015 | Diárias - Civil | 27.950,00 |
| 3.3.90.30-1500-016 | Material de Consumo | 84.210,02 |
| 3.3.90.33-1500-017 | Passagens e Despesas com Locomoção | 79.820,04 |
| 3.3.90.35-1500-018 | Serviços de Consultoria | 74.000,00 |
| 3.3.90.36-1500-019 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 26.652,00 |
| 3.3.90.37-1500-020 | Locação de Mão-de-Obra | 2.875,13 |
| 3.3.90.39-1500-021 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| 3.3.90.92-1500-023 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.774,15 |
| 3.3.90.39-1500-024 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.250,00 |
| 3.3.90.39-1500-025 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 57.654,68 |
| 01.331.7001.0.009 | Encargos com Vale Transporte e Auxílio Refeição dos Servidores da Câmara Municipal de Olinda | |
| 3.3.90.46-1500-027 | Auxílio-Alimentação | 98.900,00 |
| | TOTAL | 640.317,12 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de setembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓPREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2022

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos (palco, som, tenda, banheiro químico) com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

| VENCEDOR: KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA | | | | | | |
|--|---|-----------------|--------|--------|----------|-------------------|
| CNPJ: 04.638.333/0001-00 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, placa de identificação, masculino/feminino e fechamento com identificação, ocupado/livre. Incluindo montagem, manutenção diária e desmontagem. | POLY JONH | Diária | 263 | 218,00 | 57.334,00 |
| 2 | BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: Rampa de acesso do mesmo nível do piso. Altura de 2,30 m. Largura de 1,60 m. Comprimento de 1,60 m. Peso de 110 kg. Capacidade de dejetos de 125 litros, material Polietileno de alta densidade, vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha. | POLY JONH | Diária | 20 | 299,00 | 5.980,00 |
| 3 | GERADOR: de energia de capacidade de 180 KVA, sendo: cabinado silenciado, em regime de stand by, com previsão de pagamento de 01 (uma) diária adicional em caso de acionamento do equipamento por um período menor igual a 05 (cinco) horas. Já incluso os encargos com transporte, montagem, abastecimento, operação e desmontagem de todo o material. | STEMAC | Diária | 27 | 2.449,00 | 66.123,00 |
| 14 | PAVILHÃO: Em estrutura tubular metálica medindo 10 metros de comprimento por 10 de largura, coberto com lona antichamas d tipo quatro águas. | ALUTENT | Diária | 7 | 3.000,00 | 21.000,00 |
| 15 | PAVILHÃO: Em estrutura tubular metálica medindo 20 metros de comprimento por 10 de largura, coberto com lona antichamas d tipo quatro águas. | ALUTENT | Diária | 5 | 6.199,00 | 30.995,00 |
| 16 | TENDA PIRAMIDAL: 5 x 5 m: Cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada as estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm3, partes soldadas em sistema mg. partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. | VINILONA/GERDAU | Diária | 95 | 379,00 | 36.005,00 |
| 17 | MINI TRIO POTÊNCIA – Frente: 08 graves 15 , 24 m–graves 12 e 12 ti 3100; Fundo: 08 graves 15, 24 graves 12 e 12 ti 3100; Laterais: 08 sub 18 , 24 m–graves 12 e 12 D405 e 36 TW; Potência Audi Tech (VM 6000, VM 4000 e VM 2000); Grupo Gerador 80 KVA (tipo Scania); Console DDA 48 canais Periféricos – 01 Filtro de linha Furman; 01 Multi Effect, SPX 900; 01 Multi–efeito VER 500; 03 Multi–Gate Pro; 01 Eq. DBX 1231; 01 Eq. Techvox TGX 2312x; 03 Ultra–Drive Pro; 03 Eq. Yamaha (monitor); Microfones específicos Monitoração – 02 (dois) Power Play (16 vias–y); 02 (dois) Monitor voz Leacx (04 12 e 02 ti); 01(um) Monitor bateria (02 15, 01 12 e 01 ti); 02 (dois) Monitor (02 12 e 02 ti); 01 Cx Peavey KB 300; 01 Jazz Chorus 120; 01 Hartck system (01 15 e 04 10) iluminação – 08 refletores par; 06 mine blut; 02 luz prata; 02 Moving heads 250W; 01 mesa analógica; 01 mesa digital; 02 máquinas de fumaça onde a empresa vencedora: 1. Deverá montar, em sua totalidade, entendendo–se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo, 2. Estacionará o veículo no local onde será definido pela CONTRATANTE. 3. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão–de–obra necessários. | MERCEDES/YAMAHA | Diária | 5 | 5.990,00 | 29.950,00 |
| 18 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO: TRIO ELÉTRICO. Locação de Trio Elétrico de médio porte com microfone, com quilometragem livre, com combustível, seguro e motorista. | SCANIALSAUDIO | Diária | 3 | 6.999,00 | 20.997,00 |
| 19 | TRIO ELÉTRICO, Carreta 3 eixos, 01 grupo gerador stemac de 180kva mvm 06 cilindros tumo interculer comp. 21mt larg-na Estrada: 3,2mt larg. Eventos: 4,60mt altura s/ coberta: 4,40mt altura cl coberta: 6mt palco (aberto): 10x4,4mt 01 (um) camarim de 4,60m2 equip. de palco: 01 console de mixagem sm 12 soundcraft de 48 canais 02 proc. xta dp 226 02 quadras compressores kirk teknik dn 504 02 quadragates drawmmer mx40 01 comp. dbx 160 xl 02 ef. yamaha spx990 01 eq. ashly gqx 3102 02 eq. techvox tge 2131x 06 microfones shure sm 58 06 microfones shure sm 57 01 microfone shure beta 58 s/ fio 02 microfones super lux pro–268 a (over/hihat) 02 microfones super lux pro–228 a (tons) 01 microfone super lux pro–228 (bumbo) 01 pearl export 02 triger d.rum 01 alesiis dm 5 04 direct box wirlwind imp 2 04 direct box behringer ultra di 01 cubo roland jazz chorus jc 120 para guitarra 01 sistema composto de um cabeçote hartck system 3500. 01 ex hartck system tp410 c/ 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 ex c/ alto falante de 15 polegadas para contrabaixo. 01 cubo peavey kba100 para teclados. | SCANIA/LSAUDIO | Diária | 3 | 9.990,00 | 29.970,00 |
| 21 | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, placa de identificação, masculino/feminino e fechamento com identificação, ocupado/livre. Incluindo montagem, manutenção diária e desmontagem. | POLY JONH | Diária | 87 | 218,00 | 18.966,00 |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA: Orgânica –12 Horas Diurnas – 2ª a Domingo – Segurança Profissional pertencente a empresa de segurança desarmada e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social. | SEM MARC A | Diária | 150 | 124,99 | 18.748,50 |
| TOTAL | | | | | | 336.068,50 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 04.638.333/0001-00

Valor: R\$ 336.041,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 26 de Outubro de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2409D347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10
Exercício: 2022

DECRETO Nº 105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$103.770,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 103.770,00 |
|---------------------|-----|----|---|--|
| 02 | 01 | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA | |
| | 134 | | 04.122.0013.2040.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura 4.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 02 | 01 | 05 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| | 219 | | 20.608.0013.2043.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 24.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 02 | 03 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 314 | | 10.301.0017.2058.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| | 435 | | 10.302.0017.2063.0000 | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 600 000 | SUS - Manutenção ASPS |
| | 462 | | 10.302.0017.2070.0000 | Apoio ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 575 | | 08.244.0016.2106.0000 | Serviços de Proteção Social Básica |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 660 000 | Recursos do FNAS |
| 02 | 08 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | 761 | | 12.306.0012.2017.0000 | Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| | 788 | | 12.361.0012.2019.0000 | Manutenção do Programa Salário Educação - QSE |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 550 000 | Transferência do Salário-Educação |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|-----|----|--------------------------|---|
| 02 | 03 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 270 | | 10.301.0009.2086.0000 | Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional/Decorrente do Coronavir |
| | | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| | 281 | | 10.301.0017.1066.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde no Município |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 600 000 | SUS - Manutenção ASPS |
| | 287 | | 10.301.0017.1110.0000 | Construção e Ampliação de Academia da Saúde |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| | 290 | | 10.301.0017.2056.0000 | Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos |
| | | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 600 000 | SUS - Manutenção ASPS |
| | 292 | | 10.301.0017.2056.0000 | Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 600 000 | SUS - Manutenção ASPS |
| | 318 | | 10.301.0017.2058.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| | | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|--|-------------|---------|
| 02 | 03 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 363 | 10.301.0017.2060.0000 | | Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 364 | 10.301.0017.2060.0000 | | Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 365 | 10.301.0017.2060.0000 | | Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 366 | 10.301.0017.2060.0000 | | Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 421 | 10.302.0017.2063.0000 | | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | -1.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 423 | 10.302.0017.2063.0000 | | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | -1.000,00 | |
| | 3.1.90.94.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 424 | 10.302.0017.2063.0000 | | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | -1.000,00 | |
| | 3.1.90.94.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 425 | 10.302.0017.2063.0000 | | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | -1.000,00 | |
| | 3.1.91.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 477 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 02 | 03 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 478 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -2.400,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 479 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 497 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 498 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 499 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 500 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 501 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 502 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 503 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 02 | 03 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 504 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 500 000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 505 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 507 | 10.304.0017.2071.0000 | | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | -300,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 600 000 | | SUS - Manutenção ASPs | | |
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 555 | 08.244.0016.2089.0000 | | Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente | -1.000,00 | |

| | | | | |
|-----|-----|-----------------------|--|---------------------|
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 05 00 |
| | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | 660 000 | Recursos do FNAS | |
| 556 | | 08.244.0016.2089.0000 | Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente | -1.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 05 00 |
| | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | 660 000 | Recursos do FNAS | |
| 557 | | 08.244.0016.2089.0000 | Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente | -1.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 05 00 |
| | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | 660 000 | Recursos do FNAS | |
| 559 | | 08.244.0016.2089.0000 | Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente | -1.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 05 00 |
| | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | 660 000 | Recursos do FNAS | |
| 563 | | 08.244.0016.2089.0000 | Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente | -4.500,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 05 00 |
| | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | 660 000 | Recursos do FNAS | |
| 02 | 05 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| | 717 | 08.243.0016.2090.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente -1.000,00 | |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 02 | 06 | 00 | CISAPE - CONS. INTERM. SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO | |
| | 744 | 10.301.0017.2122.0000 | Manutenção Geral da Saúde dos Conveniados ao CISAPE | -4.000,00 |
| | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 750 | | 20.605.0013.2120.0000 | Despesa com Manutenção da Patrulha Mecanizada do CISAPE | -2.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 752 | | 20.605.0013.2120.0000 | Despesa com Manutenção da Patrulha Mecanizada do CISAPE | -3.000,00 |
| | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 755 | | 26.782.0013.2121.0000 | Despesas com Recolhimento e Transporte de Animais Soltos nas Rodovias do Município | -1.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 756 | | 26.782.0013.2121.0000 | Despesas com Recolhimento e Transporte de Animais Soltos nas Rodovias do Município | -2.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 757 | | 26.782.0013.2121.0000 | Despesas com Recolhimento e Transporte de Animais Soltos nas Rodovias do Município | -1.000,00 |
| | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 758 | | 26.782.0013.2121.0000 | Despesas com Recolhimento e Transporte de Animais Soltos nas Rodovias do Município | -4.000,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 759 | | 26.782.0013.2121.0000 | Despesas com Recolhimento e Transporte de Animais Soltos nas Rodovias do Município | -2.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 02 | 08 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | 770 | 12.361.0012.1013.0000 | Construção de Centro de Pesquisa para o Sistema de Ensino | -1.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 02 | 08 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | 771 | 12.361.0012.1109.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas | -900,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | | Anulação (-) | -103.770,00 |

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 25 de OUTUBRO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:80D72A16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO PROC.040/2022 - PREG. ELET. 016/2022 - SRP - FMS.

| | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 | PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 016/2022 |

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.370/0001-71, com sede à Loteamento Bom Jesus, 234 A, Galpão, Centro, São Bento Do Una/PE, CEP 55.370-000, neste ato representado pelo Sr. **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**, CPF/MF nº 054.716.744-05 doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---------|-------|------------|------------|---------------|
| 01 | Água mineral adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafas, retornáveis, capacidade aproximadamente de 20 litros cada. | UNIDADE | 9.000 | SANTA INÊS | R\$ 6.00 | R\$ 54.000,00 |
| VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL 75% R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) | | | | | | |

COTA EXCLUSIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|-------|-------|---------|------------|--------------|
| 03 | Água mineral 500 ml - Água mineral sem gás, garrafa com 500ml, fardo com 12 garrafas. | FARDO | 200 | REFRESQ | R\$ 11.40 | R\$ 2.280,00 |
| VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais) | | | | | | |

VALOR TOTAL R\$: 56.280,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será pelas Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

2123.1949-3390.0000 HOSPITAL
 2125-1923-3390.0000 ATENÇÃO BÁSICA
 2140-1897.3390.0000 SECRETARIA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **FISCAL DO CONTRATO**: MARCIANO OLIVEIRA – PORTARIA FMS Nº 003/2022 , pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde Port. 422/2021

A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME

CNPJ/MF nº 09.410.370/0001-71

Fornecedor

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:1EC09A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço Av. Antonia Ambrosio Basílio Alves, Cabaceiras, Brejo Santo-CE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 % no valor contratado dos itens descritos abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--|-------------|-------------|
| 4 | 300 | UND | ARROZ BRANCO - tipo 1, longo fino, parboilizado. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA) - Catmat: 458907 - Marca: Realengo | 5,05 | 1.515,00 |
| 15 | 150 | UND | FARINHA DE MILHO (FLOCAO) em flocos, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em saco plástico, transparente, | 3,00 | 450,00 |

| | | |
|--------------|---|-----------------|
| | fechado hermeticamente, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade - Catmat: 479080 - Marca: Bom Milho | |
| TOTAL | | 1.965,00 |

São José do Belmonte – PE, 03 de outubro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:79C99337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.942/2022

LEI 2.942/2022

Cria a Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Lourenço da Mata/PE, altera o artigo 2º, da Lei 2.884/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, na estrutura administrativa do Município de São Lourenço da Mata, a “**Secretaria Municipal de Comunicação Social**” com o objetivo de elaborar e executar as ações de comunicação social no âmbito municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito competindo-lhe as seguintes atribuições.

- I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação e implementação de políticas públicas pertinentes à sua área de competência;
- II - Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social no âmbito Municipal;
- III - Criar e acompanhar os instrumentos de comunicação do âmbito municipal;
- IV - Coordenar as atuações conjuntas de Comunicação do Município de São Lourenço da Mata com os outros órgãos municipais e articular-se com órgãos estaduais ou federais;
- V - Relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse do Município;
- VI - Identificar e propor às demais secretarias a elaboração de projetos e programas, visando ao desenvolvimento da Comunicação;
- VII - Dar suporte às propostas dos outros órgãos municipais, quando estes manifestarem interesse em relação ao apoio da Secretaria Municipal de Comunicação;
- VIII - Solicitar apoio das secretarias e órgãos municipais na condução de discussões técnicas específicas da atuação do Município para fins de comunicação;
- IX - Elaborar e implementar programas e campanhas publicitárias conforme as necessidades e interesses do Município;
- X - Divulgar obras, eventos e relatórios de prestação de contas da administração direta, indireta e fundacional, bem como promover o preparo do material audiovisual e gráfico de divulgação;
- XI - Padronizar a identidade visual da Prefeitura;
- XII - Criar e manter um canal permanente de comunicação com a comunidade, apurando e apontando possíveis soluções para as reclamações advindas das demandas da população em relação à Administração Municipal;
- XIII - Prestar, sempre que solicitado, informações à Controladoria Geral do Município, zelando pelo cumprimento das normas dela emanadas;
- XIV - Promover o intercâmbio de informações entre órgãos e entidades do Governo Municipal e dos Governos Estadual e Federal;
- XV - Assegurar transparência das ações do Governo Municipal;
- XVI - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que integrarão o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais.

- I - Secretário Municipal de Comunicação Social;
- II - Secretário Executivo de Comunicação Social;
- III – Chefe de Divisão de Jornalismo;
- IV – Chefe de Divisão de Rádio;
- V – Chefe de Divisão de Mídias Sociais;
- VI – Chefe de Divisão Fotográfica

Art. 4º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social será formada pelos órgãos abaixo listados, hierarquicamente organizados de acordo com os Anexos I e II:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação Social;
- II – Secretário Executivo
- III - Diretoria de Comunicação;
- IV – Divisão de Comunicação Social;
- V – Divisão de Jornalismo;
- VI – Divisão de Rádio;
- VII – Divisão de Mídias Sociais;
- VIII – Divisão Fotográfica;
- IX – Diretoria de Audiovisual
- X – Divisão de Áudio e Vídeo;

XI – Divisão de Designer Gráfico

Art. 5º. Os cargos e funções dentro da estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Comunicação Social serão preenchidos por servidores públicos municipais concursados, contratados e comissionados.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As atribuições específicas dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Comunicação Social, bem como seu Regimento Interno, poderão ser objeto de regulamentação, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação Social de São Lourenço da Mata/PE, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

São Lourenço da Mata, 01 de Novembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

ANEXO I

ANEXO II

| Cargo | Símbolo | Classificação | Quantidade | Salário Base |
|--|---------|---------------|------------|--------------|
| Secretaria Municipal de Comunicação Social | CC1 | FG10 | 1 | 10.000,00 |
| Secretário Executivo de Comunicação Social | CC3 | FG21 | 1 | 6.000,00 |
| Direção de Comunicação II - Lei 2821/2021 | CC7 | FG60 | 1 | 3.000,00 |
| Chefe de Divisão de Comunicação Social I - Lei 2821/2021 | CC8 | FG70 | 5 | 2.500,00 |
| Direção de Audiovisual II - Lei 2821/2021 | CC7 | FG60 | 1 | 3.000,00 |
| Chefe de Divisão de Audio e Vídeo I - Lei 2821/2021 | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão de Design Gráfico I - Lei 2821/2021 | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão de Jornalismo I | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão de Rádio I | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão de Mídias Sociais I | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão Fotográfica I | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |

São Lourenço da Mata, 01 de Novembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:395DF297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2022

DECRETO Nº 048/2022

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.929/2022 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | FONTE | VALORES |
|--|----------|-----------------------------------|
| 0412200212.212 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA | | |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.0000 | 25.000,00 |
| 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500.0000 | 62.000,00 |
| | | Total Projeto 87.000,00 |
| | | Total Unidade 87.000,00 |
| 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | FONTE | VALORES |
| 1212200212.226 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA | | |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500.1001 | 600.000,00 |
| | | Total Projeto 600.000,00 |
| | | Total Unidade 600.000,00 |
| 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | FONTE | VALORES |
| 1545103231.134 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.0000 | 1.000.000,00 |
| | | Total Projeto 1.000.000,00 |
| 1545103232.246 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA | | |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.0000 | 300.000,00 |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.0000 | 200.000,00 |
| | | Total Projeto 500.000,00 |
| 2678205341.149 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.0000 | 300.000,00 |
| | | Total Projeto 300.000,00 |
| | | Total Unidade 1.800.000,00 |

| 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | FONTE | | VALORES |
|---|--------------|----------------------|-------------------|
| 0412200212.252 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA | | | |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500.0000 | | 50.000,00 |
| | | Total Projeto | 50.000,00 |
| | | Total Unidade | 50.000,00 |
| 02.15 - FUNDEB | FONTE | | VALORES |
| 1236101882.257 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% | | | |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 540.0000 | | 150.000,00 |
| | | Total Projeto | 150.000,00 |
| | | Total Unidade | 150.000,00 |
| 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FONTE | | VALORES |
| 1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS | | | |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.1002 | | 50.000,00 |
| | | Total Projeto | 50.000,00 |
| 1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 600.0000 | | 80.000,00 |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600.0000 | | 30.000,00 |
| | | Total Projeto | 110.000,00 |
| 1030104282.267 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | | | |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600.0000 | | 40.000,00 |
| | | Total Projeto | 40.000,00 |
| 1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | | |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500.1002 | | 300.000,00 |
| | | Total Projeto | 300.000,00 |
| 1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | | |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.1002 | | 100.000,00 |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 600.0000 | | 17.000,00 |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500.1002 | | 8.000,00 |
| | | Total Projeto | 125.000,00 |
| 1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC | | | |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500.1002 | | 60.000,00 |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 600.0000 | | 4.000,00 |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.1002 | | 30.000,00 |
| | | Total Projeto | 94.000,00 |
| 1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL | | | |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.1002 | | 184.000,00 |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600.0000 | | 30.000,00 |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.1002 | | 80.000,00 |
| | | Total Projeto | 294.000,00 |

| 1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE | | | |
|---|--------------|----------------------|---------------------|
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 600.0000 | | 20.000,00 |
| | | Total Projeto | 20.000,00 |
| | | Total Unidade | 1.033.000,00 |
| 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FONTE | | VALORES |
| 0824404862.284 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | |
| 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 500.0000 | | 300.000,00 |
| | | Total Projeto | 300.000,00 |
| | | Total Unidade | 300.000,00 |
| 02.21 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - FUNDO FINANCEIRO | FONTE | | VALORES |
| 0912200212.294 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO FINANCEIRO | | | |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 801.0000 | | 25.000,00 |
| 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 801.0000 | | 5.000,00 |
| | | Total Projeto | 30.000,00 |
| 0927104952.295 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS | | | |
| 31900100 - APOSENTADORIAS E REFORMAS | 801.0000 | | 3.200.000,00 |
| 31900300 - PENSÕES | 801.0000 | | 250.000,00 |
| | | Total Projeto | 3.450.000,00 |
| | | Total Unidade | 3.480.000,00 |
| | | Total Geral: | 7.500.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo e por EXCESSO DE ARRECADADO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

| 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | FONTES | | VALORES |
|--|---------------|----------------------|-------------------|
| 1212200212.226 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA | | | |
| 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500.1001 | | 40.000,00 |
| 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500.1001 | | 40.000,00 |
| 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500.1001 | | 10.000,00 |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 500.1001 | | 10.000,00 |
| | | Total Projeto | 100.000,00 |
| 1236102241.112 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTES | | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.0000 | | 50.000,00 |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.1001 | | 50.000,00 |
| | | Total Projeto | 100.000,00 |
| 1236801882.230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 550.0000 | | 100.000,00 |
| | | Total Projeto | 100.000,00 |
| 1236802392.231 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 576.0000 | | 50.000,00 |
| 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500.1001 | | 140.000,00 |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500.1001 | | 30.000,00 |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.1001 | | 80.000,00 |
| | | Total Projeto | 300.000,00 |
| | | Total Unidade | 600.000,00 |
| 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE | FONTES | | VALORES |

| | | | |
|--|---------------|----------------------|---------------------|
| 1339202472.239 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS | | | |
| 33904100 - CONTRIBUIÇÕES | 500.0000 | | 80.000,00 |
| | | Total Projeto | 80.000,00 |
| | | Total Unidade | 80.000,00 |
| 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | FONTES | | VALORES |
| 1545103231.129 CONST., AMP. E REST. DE ESCADARIAS, M. DE ARRIMO E PASSEIO PÚBLICO | | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.0000 | | 50.000,00 |
| | | Total Projeto | 50.000,00 |
| 1545103231.131 CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO LOCALIZADO NA RUA BELÉM DE SÃO FRANCISCO NO BAIRRO DA VILA RICA | | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.0000 | | 37.000,00 |
| | | Total Projeto | 37.000,00 |
| 1545203272.250 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500.0000 | | 40.000,00 |
| | | Total Projeto | 40.000,00 |
| | | Total Unidade | 127.000,00 |
| 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | FONTES | | VALORES |
| 2060601112.256 APOIO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AO PRODUTOR RURAL | | | |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.0000 | | 50.000,00 |
| 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 500.0000 | | 20.000,00 |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.0000 | | 40.000,00 |
| 33904100 - CONTRIBUIÇÕES | 500.0000 | | 20.000,00 |
| | | Total Projeto | 130.000,00 |
| | | Total Unidade | 130.000,00 |
| 02.15 - FUNDEB | FONTES | | VALORES |
| 1236101882.257 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% | | | |
| 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 540.0000 | | 100.000,00 |
| | | Total Projeto | 100.000,00 |
| 1236601872.261 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70% | | | |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 540.1070 | | 50.000,00 |
| | | Total Projeto | 50.000,00 |
| | | Total Unidade | 150.000,00 |
| 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FONTES | | VALORES |
| 1030204281.172 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500.1002 | | 100.000,00 |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 631.0000 | | 50.000,00 |
| | | Total Projeto | 150.000,00 |
| | | Total Unidade | 150.000,00 |
| 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FONTES | | VALORES |
| 0824404862.284 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | |
| 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 661.0000 | | 38.000,00 |
| | | Total Projeto | 38.000,00 |
| | | Total Unidade | 38.000,00 |
| 02.21 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - FUNDO FINANCEIRO | FONTES | | VALORES |
| 0912200211.180 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE | | | |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 801.0000 | | 10.000,00 |
| | | Total Projeto | 10.000,00 |
| 0912200212.294 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO FINANCEIRO | | | |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 801.0000 | | 45.000,00 |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 801.0000 | | 10.000,00 |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 801.0000 | | 20.000,00 |
| | | Total Projeto | 75.000,00 |
| 0927104952.295 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS | | | |
| 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 801.0000 | | 75.000,00 |
| 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 801.0000 | | 15.000,00 |
| | | Total Projeto | 90.000,00 |
| 0927104952.296 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | | |
| 33900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 801.0000 | | 5.000,00 |
| | | Total Projeto | 5.000,00 |
| | | Total Unidade | 180.000,00 |
| 02.22 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | FONTES | | VALORES |
| 0927104952.297 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| 31900100 - APOSENTADORIAS E REFORMAS | 800.0000 | | 210.000,00 |
| 31900300 - PENSÕES | 800.0000 | | 90.000,00 |
| 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 800.0000 | | 30.000,00 |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 800.0000 | | 30.000,00 |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 800.0000 | | 25.000,00 |
| 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 800.0000 | | 60.000,00 |
| | | Total Projeto | 445.000,00 |
| | | Total Unidade | 445.000,00 |
| | | Total | 1.900.000,00 |
| EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO | | | 5.600.000,00 |
| | | Total Geral: | 7.500.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito -

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO

-Secretario de Finanças-

MARCELO AGNESE LANNES

- Procurador Geral-

SAO LOURENCO DA MATA, 18/10/2022.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:9B4E8EED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2022 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A **PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas à segurança e integridade do patrimônio público;

CONSIDERANDO que todas as vagas do último concurso Edital nº01/2019 já foram preenchidas, não existindo mais aprovados e classificados;

CONSIDERANDO que o número de classificados do último concurso Edital nº 01/2019 não supriu a demanda do município para o cargo de **VIGILANTE**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 430/2022, de autorização das contratações, com respectivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no ofício de solicitação das contratações pela secretaria responsável;

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: I - **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 01/2022, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de profissionais **VIGILANTES**, conforme quadro integrante do Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

1. DAS INSCRIÇÕES

De: **11/11/2022 à 28/11/2022.**

1.2- Horário: Das 08h às 12h.

1.3- Local: **SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** – situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173; **ou ainda pelo e-mail: seadpmtn@gmail.com, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível.**

1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;

1.5- Documentos exigidos:

1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.

1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.

1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.

1.5.8 – Declaração devidamente preenchida de não acumulação de cargo ou função pública (Anexo IV).

1.5.9 – Declaração devidamente preenchida de bens e valores (Anexo V).

1.5.10 – Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (Anexo VI).

1.5.11 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE

(passíveis de se obterem nos links:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml> e

<https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>).

1.5.12 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7- **É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.**

1.8 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no

referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.9 Requisitos de inscrição:

1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;

1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;

1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.10 - A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.

1.11 - Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.12 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.13 - As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

2.2.2 No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;

2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.

3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo VII deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

a)nome: Mardo Vinícius de Lima, CPF nº102.039.814-05;

b)nome: Gentil Holanda Tenório, CPF nº984.110.204-87;

c)nome: José de Almeida Mendes Júnior, CPF nº 867.767.704-68.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada será realizado em ETAPA ÚNICA - ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório.

4.2 - A **avaliação curricular**, de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo VII deste edital, valor máximo de 10 (DEZ) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

4.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

4.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

4.2.4 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra “b” do subitem 3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável.

4.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

4.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo VII deste edital.

4.2.7- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

4.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo IX.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Possuir idade mais avançada;
- b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
- c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo VIII.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo VIII, à Secretaria de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral (documento de identidade)
- b) CPF/MF
- c) PIS/PASEP
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
- e) 01 (uma) fotos 3x4
- f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)
- g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina
- h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias
- i) Atestado de aptidão física e mental
- j) **CARTÃO DE VACINAÇÃO COVID-19 QUE COMPROVE PELO MENOS AS 02 DOSES DA VACINA E CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA PARA DEMAIS VACINAS NECESSÁRIAS;**
- k) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação

8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Pública Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail e/ou telefone indicados pelo candidato no ato de sua inscrição.

11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria de Administração, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo VIII. **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail seadpmtn@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000.**

11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Administração do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Administração, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Administração, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização poderá ser realizada através do e-mail seadpmtn@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Administração – situada na Rua Pe. Berenguer, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 01 de novembro de 2022.

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES

Secretária de Administração

ANEXO I DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

| FUNÇÃO | Nº DE VAGAS GERAIS | Nº DE VAGAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO | ESCOLARIDADE REQUISITOS PARA A FUNÇÃO MÍNIMOS | REMUNERAÇÃO MENSAL | PERÍODO CONTRATAÇÃO |
|-----------|--------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------------|---|---------------------------------------|---|
| VIGILANTE | 10 | 1 | 11 | 40 hs semanais Ou regime de plantão | -Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | R\$ 1.212,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE) | Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação. |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|-----------|---|
| VIGILANTE | Efetuar controles e vigilância nos diversos postos de serviços. Registrar as ocorrências do seu turno. Controlar e fiscalizar o trânsito de veículos na unidade de trabalho. Fazer rondas nas dependências sob sua responsabilidade, identificando anormalidades, tomando as devidas providências na solução das mesmas, ou seja: fechando janelas, portas, apagando as luzes, desligando tomadas, acionando ou desligando equipamentos, de acordo com as normas estabelecidas, etc.; evitando que o patrimônio seja lesado. Adotar medidas de prevenção de incêndios, providenciando a extinção dos mesmos, dando-lhes os primeiros combates para evitar o alastramento; Zelar pela segurança do patrimônio. Desempenhar outras atividades afins e correlatas. |

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022. Edital 001/2022

Nome do Candidato _____ Função _____ Data de
 Nascimento ____/____/____ CPF _____ RG _____ Endereço residencial
 _____ Cidade _____ Bairro _____ UF _____
 CEP _____
 Telefones () _____
 () _____
 E-mail:- _____

Li e concordo com os termos do Edital 01/2022. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefones:() _____

() _____

Estado Civil: _____

E-mail _____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE não acumulação indevida de cargo ou função pública**

Nome _____

CPF : _____

DECLARO, sob as penas da lei que:

() Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço, além do cargo a ser desempenhado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das ____ hs. as ____ hs. de _____ a _____, no seguinte Órgão: _____.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das ____ hs. as ____ hs. de _____ a _____, no seguinte Órgão: _____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Taquaritinga do Norte PE, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, CPF: _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, moveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a), ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R\$) |
|------------------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Taquaritinga do Norte PE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, _____ portador (a) do CPF: _____, DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ílibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por conduta desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Taquaritinga do Norte PE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura**ANEXO VII****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

| NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO | DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO | PONTOS POR APRESENTADO | TÍTULO | MÁXIMO DE APRESENTADOS | TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM |
|-----------------------|-----------------------|------------------------|--------|------------------------|---------|------------------------------------|
| | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|-----|
| 1 | Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período de 6 meses completos. | 1,0, por período comprovado de 6 meses completos de experiência | 6 | 6 |
| 2 | Curso Superior (em áreas não correspondentes às atribuições da função) | 1,0 | 1 | 1,0 |
| 3 | Curso Superior , com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições específicas da função ou Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio , que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2 | 2,0 | 1 | 2,0 |
| 4 | Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a (na área específica da função a que concorre) | 1,0 | 1 | 1,0 |
| - | Pontuação máxima admitida (*) | - | - | 10 |

ANEXO VIII CRONOGRAMA

| EVENTO | PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Inscrições | 11/11/2022 à 28/11/2022 |
| Análise do Currículo, documentação comprobatória. | 29/11/2022 a 30/11/2022 |
| Resultado Preliminar Local: Secretaria de Administração, situada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173 | 02/12/2022 |
| Prazo recursal | 05/12/2022 e 06/11/2022 |
| Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Administração, situada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81) 3733-2173 | 07/12/2022 |
| Convocação dos classificados | 09/12/2022 |
| Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados | 26/12/2022 e 27/12/2022 |

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2022 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso: _____

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:74535C4C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB 11ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

11ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022, com vistas à contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista Cat D/E, Operador de Máquina, Pedreiro e Pintor, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022 e convoca os candidatos aprovados para se apresentarem, portando a documentação necessária para contratação.

1. DA CONVOCAÇÃO

Divulga o Resultado da 11ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2022.

As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.2 Os candidatos classificados deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, de **01 de Novembro de 2022 à 07 de Novembro de 2022, das 8h às 12 e de 14h às 17h**, munidos da documentação necessária para contratação, descrita a seguir:

Cópia do documento do Registro Geral - RG;

Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);

Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

Cópia do Comprovante de Residência;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;

Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos, quando houver;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;

Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;

02 fotos 3x4;

Declaração de Bens (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

Declaração de Vínculos (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

Declaração de nepotismo (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

1.3 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

1.4 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada no certame ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

1.5 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

1.6 O candidato classificável que convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.7 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 01 de Novembro de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria GP Nº 005/2021

| CARGO: GARI | | | | | | | | |
|---------------------|----|------------------|--------------------------------|------------|----------------------------|--------------------------|-------|---------------|
| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | DE | NÚMERO INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS | | | SITUAÇÃO |
| | | | | | TÍTULOS/ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL | |
| 125º. | | 81 | DIEGO SEVERINO DA SILVA | 28/09/2001 | 10 | 00 | 10 | CLASSIFICÁVEL |
| 126º. | | 325 | MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA SILVA | 07/05/2003 | 10 | 00 | 10 | CLASSIFICÁVEL |
| 127º. | | 117 | EFRAIM SEVERINO FELIX DA SILVA | 09/07/2004 | 10 | 00 | 10 | CLASSIFICÁVEL |
| 128º. | | 116 | ISMAEL SEVERINO FELIX DA SILVA | 09/07/2004 | 10 | 00 | 10 | CLASSIFICÁVEL |
| 129º. | | 185 | EDNALDO BARRETO DA SILVA | 09/03/1959 | 00 | 00 | 00 | CLASSIFICÁVEL |
| 130º. | | 64 | FERNANDO FRANCISCO DA SILVA | 06/03/1969 | 00 | 00 | 00 | CLASSIFICÁVEL |
| 131º. | | 88 | JOSÉ PALMEIRA JUNHOR | 28/06/1978 | 00 | 00 | 00 | CLASSIFICÁVEL |
| 132º. | | 01 | JANÚBIO PAULINO DOS SANTOS | 27/09/1980 | 00 | 00 | 00 | CLASSIFICÁVEL |
| 133º. | | 141 | JOSÉ CLÁUDIO LOPES ALEXANDRE | 11/03/1981 | 00 | 00 | 00 | CLASSIFICÁVEL |
| 134º. | | 152 | ROBERTO FERREIRA | 03/05/1982 | 00 | 00 | 00 | CLASSIFICÁVEL |
| 135º. | | 298 | JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS | 17/07/1982 | 00 | 00 | 00 | CLASSIFICÁVEL |
| 136º. | | 84 | SEVERINO MANOEL MARTINS | 18/07/1982 | 00 | 00 | 00 | CLASSIFICÁVEL |
| 137º. | | 279 | VALDOMIRO JOAQUIM DA SILVA | 26/11/1984 | 00 | 00 | 00 | CLASSIFICÁVEL |

| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | |
|------------------------------------|----|------------------|----------------------------|------------|----------------------------|--------------------------|-------|---------------|
| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | DE | NÚMERO INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS | | | SITUAÇÃO |
| | | | | | TÍTULOS/ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL | |
| 51º. | | 321 | ALISSON DAVI DA SILVA CRUZ | 13/08/2001 | 00 | 40 | 40 | CLASSIFICÁVEL |
| 52º. | | 09 | IVANILDO JOSÉ DA SILVA | 15/06/1964 | 00 | 30 | 30 | CLASSIFICÁVEL |

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:0A2054BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS 16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 16ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2022.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
- d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 31 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO

| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO | | | | | | | |
|------------------------------|----|------------------|---------------------------------|------------|----------------------------|--------------------------|-------|
| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | DE | NÚMERO INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS | | |
| | | | | | TÍTULOS/ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL |
| 27º | | 90 | CLAUDEMIR GABRIEL LOPES PEREIRA | 22/10/1999 | 35 | 00 | 35 |
| 28º | | 74 | MARTA SAMARA CRISTINA ARAÚJO | 19/01/2001 | 35 | 00 | 35 |
| 29º | | 141 | ARTHUR VINÍCIUS ARAUJO SILVA | 24/05/2002 | 35 | 00 | 35 |

| LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: COZINHEIRA | | | | | | | |
|--|----|------------------|-----------------------------|------------|----------------------------|--------------------------|-------|
| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | DE | NÚMERO INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS | | |
| | | | | | TÍTULOS/ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL |
| 4º | | 53 | ANA MARIA DA CONCEIÇÃO | 21/10/1987 | 30 | 00 | 30 |
| 5º | | 172 | MARIA ÂNGELA DE JESUS SILVA | 12/01/1990 | 10 | 00 | 10 |

| LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | |
|---|----|------------------|------------------------------------|------------|----------------------------|--------------------------|-------|
| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | DE | NÚMERO INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS | | |
| | | | | | TÍTULOS/ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL |
| 22º | | 153 | SEVERINA RAIMUNDA DA SILVA BEZERRA | 01/04/1972 | 15 | 30 | 45 |
| 23º | | 65 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA | 04/05/1972 | 30 | 00 | 30 |
| 24º | | 83 | RUTE CANDIDA DE BRITO | 13/03/1986 | 30 | 00 | 30 |

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:AD91E487

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 013/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS / Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 009/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 185 de 23 de Maio de 2022, torna Público o resultado dos processos licitatórios acima mencionados, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota do Fundo Geral, Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, sendo vencedora a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.3406.390/001-30, tendo em vista ter sido a empresa que apresentou a menor taxa administrativa para o objeto ora licitado, sendo esta de -4,20%, o qual corresponde aos seguintes valores:

| ÓRGÃO | VALOR MÁXIMO |
|--|------------------|
| FUNDO GERAL | R\$ 749.646,96 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO/PE | R\$ 612.734,68 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE TRIUNFO/PE | R\$ 32.407,88 |
| VALOR TOTAL | R\$ 1.394.789,52 |
| TAXA MÁXIMA ADMINISTRATIVA (4,20%) | R\$ 58.581,15 |
| VALOR MÁXIMO GLOBAL | R\$ 1.336.208,36 |

Triunfo, 31 de Outubro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:22366307